



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação : 18/04/2024		
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.710 - ADDERA D3 (COLECALCIFEROL) 50.000UI				Qtde.: 192 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		27,90000	5.356,80
1	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		27,99750	5.375,52
1	21533 RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		28,62000	5.495,04
				Mediana Unitário /	27,99750	5.375,52
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 138.3.5 - ADDERA D3 (COLECALCIFEROL) 2000UI				Qtde.: 720 UNIDADE		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	21533 RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		1,92100	1.383,12
2	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		2,05440	1.479,17
2	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		2,48800	1.791,36
				Mediana Unitário /	2,05440	1.479,17
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.409 - ATENSINA (CLONIDINA) 0,100 MG				Qtde.: 5040 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,23800	1.199,52
3	36546 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63	Sim		0,24900	1.254,96
3	36526 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	46.476.131/0001-40	Sim		0,25000	1.260,00
				Mediana Unitário /	0,24900	1.254,96
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.818 - BENFOTIAMINA 150MG				Qtde.: 720 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		1,82000	1.310,40
4	11808 ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		1,84500	1.328,40
4	35896 PENAPOLIS GABINETE DO PREFEITO	49.576.416/0001-41	Sim		2,73000	1.965,60
				Mediana Unitário /	1,84500	1.328,40
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.777 - BEPANTOL BABY 30G				Qtde.: 48 UNIDADE		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		17,90000	859,20
5	21527 DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	Sim		22,80000	1.094,40
5	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		25,69500	1.233,36
				Mediana Unitário /	22,80000	1.094,40

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação :		18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.819 - BIMATOPROSTA RC 0,01%						Qtde.: 24 FRASCO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	36505	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	Sim		100,99000	2.423,76
6	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		151,53000	3.636,72
6	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		161,98500	3.887,64
Mediana Unitário /						151,53000	3.636,72
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.420 - BLEPHAGEL (GEL DE LIMPEZA ESTÉRIL PARA PÁLPEBRAS E PESTANAS).						Qtde.: 24 TUBO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		134,90000	3.237,60
7	21533	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		168,89000	4.053,36
7	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		213,46500	5.123,16
Mediana Unitário /						168,89000	4.053,36
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.422 - BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - SOL. OFTALMICA						Qtde.: 72 FRASCO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	36528	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0002-20	Sim		4,50000	324,00
8	36503	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	60.448.040/0001-22	Sim		5,10000	367,20
8	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		6,92000	498,24
Mediana Unitário /						5,10000	367,20
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.430 - CALDÊ (CARBONATO DE CALCIO + VIT D) 600MG / 400UI						Qtde.: 1440 COMPRIMIDO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		2,03310	2.927,66
9	21533	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		2,14150	3.083,76
9	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		2,23100	3.212,64
Mediana Unitário /						2,14150	3.083,76
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.65 - CAVILON CREME (BARREIRA DURÁVEL)						Qtde.: 24 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	36502	Prefeitura Municipal de Montes Claros	22.678.874/0001-35	Sim		165,00000	3.960,00
10	21533	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		175,29000	4.206,96
10	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		211,90000	5.085,60
Mediana Unitário /						175,29000	4.206,96

assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação : 18/04/2024		
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 138.3.57 - CAVILON 3M SPRAY (PELÍCULA PROTETORA PARA A PELE)				Qtde.: 24 FRASCO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
11	21533 RAIÁ DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		139,80000	3.355,20
11	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		158,99000	3.815,76
11	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		194,03200	4.656,77
				Mediana Unitário /	158,99000	3.815,76
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.793 - CERAVE – CREME HIDRATANTE				Qtde.: 24 UNIDADE		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	25651 A.D. DAMINELLI EIRELI	10.749.758/0001-80	Sim		88,72000	2.129,28
12	33239 ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	Sim		101,80000	2.443,20
12	15855 RAP APARECIDA- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim		110,00000	2.640,00
				Mediana Unitário /	101,80000	2.443,20
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 138.3.18 - CITONEURIN 5000 MCG (CINOCOBALAMINA / PIRIDOXINA / TIAMINA) DRÁGEA				Qtde.: 96 UNIDADE		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	35896 PENAPOLIS GABINETE DO PREFEITO	49.576.416/0001-41	Sim		2,09000	200,64
13	36510 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	46.787.644/0001-72	Sim		2,69330	258,56
13	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		3,19100	306,34
				Mediana Unitário /	2,69330	258,56
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.445 - CLOPIDOGREL 75MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	20207 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		0,69580	1.001,95
14	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,71800	1.033,92
14	21423 DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		0,73490	1.058,26
				Mediana Unitário /	0,71800	1.033,92
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.807 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG				Qtde.: 720 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	21423 DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		3,46010	2.491,27
15	20207 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		5,07390	3.653,21
15	20026 FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93	Sim		5,14490	3.704,33
				Mediana Unitário /	5,07390	3.653,21

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação : 18/04/2024		
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.814 - COENZIMA Q10 100 MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	25342 VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	E07.455.576/0001-92	Sim		1,95870	2.820,53
16	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		3,09970	4.463,57
16	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		3,17100	4.566,24
				Mediana Unitário /	3,09970	4.463,57
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.811 - COLÁGENO HIDROLISADO/COLÁGENO TIPOII / VITAMINA D E VITAMINA C				Qtde.: 720 UNIDADE		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
17	35896 PENAPOLIS GABINETE DO PREFEITO	49.576.416/0001-41	Sim		5,67000	4.082,40
17	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		6,86630	4.943,74
17	21533 RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		7,49630	5.397,34
				Mediana Unitário /	6,86630	4.943,74
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 138.3.52 - DESMOPRESSINA 0,1MG – 2,5ML – JATO NASAL				Qtde.: 48 FRASCO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
18	36509 INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	09.607.807/0001-61	Sim		181,00000	8.688,00
18	36545 DROGARIA FS LTDA	11.719.795/0004-51	Sim		188,03000	9.025,44
18	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		200,91000	9.643,68
				Mediana Unitário /	188,03000	9.025,44
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.817 - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG				Qtde.: 720 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
19	36510 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	46.787.644/0001-72	Sim		2,81330	2.025,58
19	20207 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		2,95690	2.128,97
19	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		5,89200	4.242,24
				Mediana Unitário /	2,95690	2.128,97
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 138.3.86 - DIPIRONA 500 MG/ML, CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG/ML E CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL				Qtde.: 24 FRASCO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
20	15855 RAP APARECIDA- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim		12,80000	307,20
20	11808 ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		25,41000	609,84
20	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		25,60500	614,52
				Mediana Unitário /	25,41000	609,84

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação :			18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024								
Item : 139.6.815 - ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO				
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
21	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		3,85930	5.557,39	
21	36529	JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	Sim		4,81000	6.926,40	
21	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		7,51300	10.818,72	
Mediana Unitário /						4,81000	6.926,40	
Solicitação de Compra 1530/2024								
Item : 138.3.3 - FLUTICASONA 50MCG 120 DOSES SPRAY AEROSSOL				Qtde.: 48 UNIDADE				
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
22	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		118,36000	5.681,28	
22	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		166,99000	8.015,52	
22	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		217,86800	10.457,66	
Mediana Unitário /						166,99000	8.015,52	
Solicitação de Compra 1530/2024								
Item : 139.6.816 - FURAMATO DE BISOPROLOL 10MG				Qtde.: 720 COMPRIMIDO				
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
23	20026	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93	Sim		0,99900	719,28	
23	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		1,38800	999,36	
23	36511	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	47.970.769/0001-04	Sim		1,81120	1.304,06	
Mediana Unitário /						1,38800	999,36	
Solicitação de Compra 1530/2024								
Item : 138.3.87 - GLYCINE MAX (L) MERR 150MG (PADRONIZADO EM 60 MG/CÁPSULA DE ISOFLAVONAS TOTAIS)				Qtde.: 720 UNIDADE				
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
24	36527	GARCIA E GARCIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP	06.108.813/0001-86	Sim		4,20000	3.024,00	
24	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		4,93300	3.551,76	
24	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		5,79800	4.174,56	
Mediana Unitário /						4,93300	3.551,76	
Solicitação de Compra 1530/2024								
Item : 139.6.810 - GLYXAMBI 25MG/5MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO				
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
25	36423	MUNICIPIO DE CABREUVA	46.634.432/0001-55	Sim		9,90000	14.256,00	
25	35896	PENAPOLIS GABINETE DO PREFEITO	49.576.416/0001-41	Sim		10,76000	15.494,40	
25	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		19,08600	27.483,84	
Mediana Unitário /						10,76000	15.494,40	

Elaborado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação :		18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.537 - HUMALOG MIX 25 KWIKPEN (INSULINA LISPRO 25%+INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%) CANETA 3ML				Qtde.:		864 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
26	35556	MUNICIPIO DE BARIRI	46.181.376/0001-40	Sim		43,03000	37.177,92
26	497	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	43.295.831/0001-40	Sim		44,95000	38.836,80
26	36530	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	Sim		67,96000	58.717,44
Mediana Unitário /						44,95000	38.836,80
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.2.321 - INSULINA APIDRA (GLILUSINA) CANETA 3 ML				Qtde.:		360 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
27	18442	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	Sim		22,04000	7.934,40
27	25018	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. 05.159.591/0001-68 E COSM. EIRELI ME	05.159.591/0001-68	Sim		36,81000	13.251,60
27	25627	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	Sim		38,30000	13.788,00
Mediana Unitário /						36,81000	13.251,60
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.55 - INSULINA FIASP PENFIL (ASPARTE) – REFIL 3ML				Qtde.:		480 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
28	7655	DAKFILM COMERCIAL LTDA	61.613.881/0001-00	Sim		30,18000	14.486,40
28	28845	MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51.816.247/0001-11	Sim		35,24000	16.915,20
28	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		36,82600	17.676,48
Mediana Unitário /						35,24000	16.915,20
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.28 - LACRIFILM 5MG/ML (CARMELOSE)				Qtde.:		24 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
29	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		11,02900	264,70
29	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		25,15000	603,60
29	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		44,21000	1.061,04
Mediana Unitário /						25,15000	603,60
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.559 - LAMOTRIGINA 50MG				Qtde.:		720 COMPRIMIDOS	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
30	20207	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		0,43930	316,30
30	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,49300	354,96
30	20026	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93	Sim		0,79360	571,39
Mediana Unitário /						0,49300	354,96

Elaborado por 1 pessoa: MARCIA S. FERREIRA FERNANDES BATISTA

verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação : 18/04/2024		
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.813 - LEVETIRACETAM 100MG/ML				Qtde.: 48 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
31	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		75,85500	3.641,04
31	22691 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	28.123.417/0001-60	Sim		89,92000	4.316,16
31	35926 MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	46.179.958/0001-92	Sim		116,17000	5.576,16
				Mediana Unitário /	89,92000	4.316,16
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.784 - LEVETIRACETAM 1000 MG				Qtde.: 1800 FRASCO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
32	21423 DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		2,04010	3.672,18
32	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		4,81000	8.658,00
32	11808 ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		5,43270	9.778,86
				Mediana Unitário /	4,81000	8.658,00
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.11.886 - MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - COMPRIMIDOS				Qtde.: 2880 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
33	22688 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	Sim		1,70000	4.896,00
33	36507 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43.232.006/0001-05	Sim		2,99000	8.611,20
33	20026 FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93	Sim		4,33110	12.473,57
				Mediana Unitário /	2,99000	8.611,20
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.581 - MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG				Qtde.: 2880 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
34	36508 ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	Sim		5,98400	17.233,92
34	21596 ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - ME	22.227.973/0001-09	Sim		9,10100	26.210,88
34	11808 ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		11,58350	33.360,48
				Mediana Unitário /	9,10100	26.210,88
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.592 - NEXIUM (ESOMAPRAZOL) 40MG				Qtde.: 672 COMPRIMIDO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
35	11808 ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		11,46140	7.702,06
35	24284 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		12,07070	8.111,51
35	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		14,36100	9.650,59
				Mediana Unitário /	12,07070	8.111,51

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação : 18/04/2024			
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.82 - NINTEDANIBE 100 MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
36	28100	CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	92.132.786/0003-80	Sim		144,17330	207.609,55
36	28845	MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51.816.247/0001-11	Sim		146,88000	211.507,20
36	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		146,88630	211.516,27
Mediana Unitário /						146,88000	211.507,20
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.776 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA				Qtde.: 120 UNIDADE			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
37	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		11,81400	1.417,68
37	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		12,97510	1.557,01
37	20207	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		15,78000	1.893,60
Mediana Unitário /						12,97510	1.557,01
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.596 - NOVORAPID (INSULINA ASPART) REFIL 3ML				Qtde.: 240 FRASCO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
38	28845	MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51.816.247/0001-11	Sim		29,84000	7.161,60
38	7655	DAKFILM COMERCIAL LTDA	61.613.881/0001-00	Sim		30,16000	7.238,40
38	18442	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	Sim		30,18000	7.243,20
Mediana Unitário /						30,16000	7.238,40
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.59 - PEMBROLIZUMABE 100MG/4ML				Qtde.: 48 FRASCO AMPOLA			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
39	18442	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	Sim		16.021,39000	769.026,72
39	36511	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	47.970.769/0001-04	Sim		16.021,40000	769.027,20
39	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		16.021,40000	769.027,20
Mediana Unitário /						16.021,40000	769.027,20
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.822 - PENICILAMINA 250 MG				Qtde.: 2880 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
40	33333	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.697.594/0003-10	Sim		28,70000	82.656,00
40	10957	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	46.374.500/0001-94	Sim		28,70000	82.656,00
40	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		35,00050	100.801,44
Mediana Unitário /						28,70000	82.656,00

Elaborado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação :		18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 8.1.249 - PIELUS DI SHAMPOO 120 ML						Qtde.: 48 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
41	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		81,99000	3.935,52
41	36506	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	Sim		88,92000	4.268,16
41	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		122,20500	5.865,84
Mediana Unitário /						88,92000	4.268,16
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.626 - PRADAXA 110MG - COMPRIMIDOS						Qtde.: 1440 COMPRIMIDO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
42	19014	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	51.885.242/0001-40	Sim		3,85000	5.544,00
42	20026	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93	Sim		3,85000	5.544,00
42	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		6,89000	9.921,60
Mediana Unitário /						3,85000	5.544,00
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.632 - PROSSO (CITRATO DE CALCIO / COLECALCIFEROL) 250MG / 2,5MCG						Qtde.: 720 COMPRIMIDO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
43	21533	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		5,06300	3.645,36
43	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		5,45770	3.929,54
43	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		6,58000	4.737,60
Mediana Unitário /						5,45770	3.929,54
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.78 - PROTETOR SOLAR EUCERIN FPS 60						Qtde.: 96 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
44	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		96,00000	9.216,00
44	21533	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		119,89000	11.509,44
44	24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim		149,99000	14.399,04
Mediana Unitário /						119,89000	11.509,44
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.805 - RANIBIZUMABE 10MG/ML - INJETAVEL						Qtde.: 48 FRASCO AMPOLA	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
45	36507	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43.232.006/0001-05	Sim		2.407,90000	115.579,20
45	36504	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE	60.747.318/0001-62	Sim		3.000,00000	144.000,00
45	22619	MAMED COMERCIAL LTDA	21.608.296/0001-06	Sim		3.432,82000	164.775,36
Mediana Unitário /						3.000,00000	144.000,00

assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação :		18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.56 - RETEMIC (OXIBUTINA) 5 MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
46	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		1,35500	1.951,20
46	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		2,45420	3.534,05
46	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		2,65730	3.826,51
Mediana Unitário /						2,45420	3.534,05
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.644 - RISPERIDONA 2MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
47	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		0,21620	311,33
47	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,30700	442,08
47	20207	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		0,46900	675,36
Mediana Unitário /						0,30700	442,08
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.2.13 - RIVAROXABANA 15mg				Qtde.: 720 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
48	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,43000	309,60
48	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		0,56940	409,97
48	20207	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		0,85620	616,46
Mediana Unitário /						0,56940	409,97
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.649 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG				Qtde.: 1440 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
49	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		0,47580	685,15
49	20207	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		1,10560	1.592,06
49	36511	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	47.970.769/0001-04	Sim		1,56420	2.252,45
Mediana Unitário /						1,10560	1.592,06
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.83 - ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG				Qtde.: 720 COMPRIMIDO			
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
50	36505	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	Sim		2,51900	1.813,68
50	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		2,61100	1.879,92
50	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		3,41200	2.456,64
Mediana Unitário /						2,61100	1.879,92

gerado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação :		18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.556 - SAPROPTERINA 100MG						Qtde.: 3600 COMPRIMIDO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
51	10957	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	46.374.500/0001-94	Sim		114,97000	413.892,00
51	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		114,97000	413.892,00
51	24776	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	24.331.585/0001-90	Sim		114,97000	413.892,00
Mediana Unitário /						114,97000	413.892,00
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.730 - SOLIFENACINA 10 MG						Qtde.: 720 COMPRIMIDO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
52	25017	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.361.503/0001-60	Sim		2,49000	1.792,80
52	18186	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	14.271.474/0001-82	Sim		3,08000	2.217,60
52	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		4,68700	3.374,64
Mediana Unitário /						3,08000	2.217,60
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.81 - SOMATROPINA 36 UI						Qtde.: 120 FRASCO	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
53	22422	MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0001-85	Sim		1.008,16670	120.980,00
53	11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		1.410,29000	169.234,80
53	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		2.244,10500	269.292,60
Mediana Unitário /						1.410,29000	169.234,80
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.64 - SORBITOL 714MG /LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG						Qtde.: 168 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
54	15855	RAP APARECIDA- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim		4,17000	700,56
54	33433	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	Sim		7,14000	1.199,52
54	21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		11,83210	1.987,79
Mediana Unitário /						7,14000	1.199,52
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.11 - UC II 40MG (COLÁGENO TIPO II)						Qtde.: 720 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
55	34472	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.319.803/0001-90	Sim		1,48000	1.065,60
55	35896	PENAPOLIS GABINETE DO PREFEITO	49.576.416/0001-41	Sim		2,45000	1.764,00
55	34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		2,52200	1.815,84
Mediana Unitário /						2,45000	1.764,00

ado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024			Data da Pré Cotação :			18/04/2024	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.680 - UNINALTREX (NALTREXONA) 50MG						Qtde.: 1440 COMPRIMIDO	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
56	14116 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Sim		3,92190	5.647,54	
56	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		5,68500	8.186,40	
56	21423 DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		7,06430	10.172,59	
Mediana Unitário /					5,68500	8.186,40	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 200.33.1 - VENLAFAXINA, CLOR. 75MG						Qtde.: 720 FRASCO	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
57	14116 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Sim		1,00000	720,00	
57	21423 DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim		1,06500	766,80	
57	20207 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim		1,08490	781,13	
Mediana Unitário /					1,06500	766,80	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 138.3.47 - VITAMINA D 200UI						Qtde.: 24 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
58	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		41,50500	996,12	
58	27273 H H CAVALARO EIRELI	34.063.076/0001-88	Sim		49,97000	1.199,28	
58	21533 RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		50,69000	1.216,56	
Mediana Unitário /					49,97000	1.199,28	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.765 - VITAMINA D3 1000 UI - GOTAS						Qtde.: 48 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
59	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		33,22500	1.594,80	
59	21527 DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	Sim		41,24000	1.979,52	
59	21533 RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim		44,39000	2.130,72	
Mediana Unitário /					41,24000	1.979,52	
Solicitação de Compra 1530/2024							
Item : 139.6.804 - VITAMINA D3 10.000UI (CÁPSULA)						Qtde.: 192 UNIDADE	
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	
60	21527 DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	Sim		0,44120	84,71	
60	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,44400	85,25	
60	21436 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Sim		0,50000	96,00	
Mediana Unitário /					0,44400	85,25	

ado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 573/2024				Data da Pré Cotação : 18/04/2024		
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 139.6.694 - VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) 400MG – SANDOZ				Qtde.: 5760 DRAGEA		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
61	15855 RAP APARECIDA- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim		0,42000	2.419,20
61	34737 VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim		0,54400	3.133,44
61	11808 ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim		0,61730	3.555,65
Mediana Unitário /					0,54400	3.133,44
Solicitação de Compra 1530/2024						
Item : 138.3.43 - ZICLAGUE SPRAY				Qtde.: 24 FRASCO		
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
62	24070 DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.027.894/0007-50	Sim		234,91000	5.637,84
62	33333 AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.697.594/0003-10	Sim		308,04000	7.392,96
62	36511 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	47.970.769/0001-04	Sim		427,41000	10.257,84
Mediana Unitário /					308,04000	7.392,96
Dados Vencedor			Classificado	Valor Total		
7655	DAKFILM COMERCIAL LTDA	61.613.881/0001-00	Sim	14.486,40		
28100	CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	92.132.786/0003-80	Sim	207.609,55		
11808	ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.112.386/0001-11	Sim	18.940,73		
14116	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Sim	6.367,54		
15855	RAP APARECIDA- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim	3.426,96		
18442	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	Sim	776.961,12		
20026	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93	Sim	6.263,28		
20207	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Sim	1.318,25		
21423	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Sim	7.424,63		
21527	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	Sim	84,71		
21533	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	Sim	8.383,68		

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED> e informe o código 06B5-6CE7-65F5-8CED





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

21533

22422	MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0001-85	Sim	120.980,00
22688	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	Sim	4.896,00
24070	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.027.894/0007-50	Sim	5.637,84
24284	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	Sim	10.959,98
24776	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	24.331.585/0001-90	Sim	413.892,00
25017	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.361.503/0001-60	Sim	1.792,80
25342	VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	07.455.576/0001-92	Sim	2.820,53
25651	A.D. DAMINELLI EIRELI	10.749.758/0001-80	Sim	2.129,28
28845	MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51.816.247/0001-11	Sim	7.161,60
33333	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.697.594/0003-10	Sim	82.656,00
34472	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.319.803/0001-90	Sim	1.065,60
34737	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	Sim	26.993,16
35556	MUNICIPIO DE BARIRI	46.181.376/0001-40	Sim	37.177,92
35896	PENAPOLIS GABINETE DO PREFEITO	49.576.416/0001-41	Sim	4.283,04
36423	MUNICIPIO DE CABREUVA	46.634.432/0001-55	Sim	14.256,00
36502	Prefeitura Municipal de Montes Claros	22.678.874/0001-35	Sim	3.960,00
36505	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	Sim	4.237,44
36507	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43.232.006/0001-05	Sim	115.579,20
36508	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	Sim	17.233,92



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

36508

36509	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	09.607.807/0001-61	Sim	8.688,00
36510	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	46.787.644/0001-72	Sim	2.025,58
36527	GARCIA E GARCIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP	06.108.813/0001-86	Sim	3.024,00
36528	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0002-20	Sim	324,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 1.943.040,74
Total para o Maior Preço:	R\$ 2.301.857,14
Total para a Mediana	R\$ 2.079.260,60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06B5-6CE7-65F5-8CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 10/10/2024 16:39:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/06B5-6CE7-65F5-8CED>

Proc. Administrativo 28- 3.460/2024

De: Milena M. - SAU-SPR-AF-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 16:01:51

Segue documento de análise de riscos desse processo.

—
Milena Bellon Moreli

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Anexos:

Analise_de_Riscos_Medicamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcia Vieira Fernandes Ba...	10/10/2024 16:40:34	1Doc MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA CPF 202.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DCC-2918-F980-2F69**

ANÁLISE DE RISCOS

Referente: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇOS) –
MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

HIPÓTESE	IMPACTO
NÃO CONTRATAÇÃO	PACIENTES FICAM SEM ASSISTÊNCIA ADEQUADA, COLOCANDO SUA SAÚDE EM RISCO. MUNICÍPIO NÃO ATENDE A ORDEM JUDICIAL PODENDO ACARREJAR EM MULTAS DIÁRIAS
CONTRATAÇÃO	PACIENTES DEVIDAMENTE ASSISTIDOS, MUNICÍPIO ATENDE A ORDEM JUDICIAL

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1.1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Verificação da demanda atual de atendimentos e consumo médio mensal (CMM) de medicamentos através do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência		Responsável
Readequar as necessidades da contratação, para atendimento ao paciente e a Ordem Judicial		Equipe da Farmácia Central/Judicial

Risco 1.2	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Técnico Preliminar da contratação		
Probabilidade	baixa	Dano potencial	
		Estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação. Impugnação do processo. Fracasso do processo.	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar estudo comparativo entre várias soluções presentes no mercado; efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes; realizar ampla pesquisa de mercado com empresas especializadas no objeto de contratação.		Equipe da Farmácia Central/Judicial	

Ação de Contingência	Responsável
Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe da Farmácia Central/Judicial

Risco 1.3	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Impossibilidade de contratar a solução.
Ação Preventiva		Responsável
Reservar dotação orçamentária adequada.		Contabilidade e Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência		Responsável
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução apresentada.		Contabilidade e Equipe da Farmácia Central/Judicial

Risco 1.4	Falhas ou erros na especificação técnica	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação
Ação Preventiva		Responsável
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar; consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência		Responsável
Corrigir a especificação técnica		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital		Autoridade competente.

Risco 1.5	Elaboração do edital de forma inadequada	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Licitações com editais não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequentes esforços desnecessários.
Ação Preventiva		Responsável
Análise para possíveis adequações no Edital.		Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Revisão do edital a cada novo processo		Licitações e Contratos
Solicitar a revisão da assessoria jurídica		Área Jurídica

Risco 1.6	Atraso na emissão do parecer jurídico	
Probabilidade	média	Dano potencial
		Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.
Ação Preventiva		Responsável
Iniciar a confecção dos documentos com antecedência.		Equipe da Farmácia Central/Judicial

Ação de Contingência	Responsável
Definir uma data limite para a finalização do processo de análise da assessoria jurídica.	Área Jurídica

2 – RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Risco 2.1	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	média	Dano potencial
		Atraso na contratação; retrabalho.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Observar as recomendações da área jurídica.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Revisão das ordens judiciais no que tange a definição de marca/modelo		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência		Responsável
Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Autoridade competente e Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ajuste e republicação do edital		Autoridade competente e Equipe da Farmácia Central/Judicial

Risco 2.2	Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	média	Dano potencial
		Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação
Ação Preventiva		Responsável
Divulgar amplamente a licitação.		Equipe de licitação.
Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Validar a especificação técnica junto ao mercado		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência		Responsável
Republicar o edital		Equipe de licitação.
Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.		Setor de compras/licitações da secretaria competente.

Risco 2.3	Recusa da vencedora em assinar o contrato ou pedir desclassificação	
Probabilidade	média	Dano potencial
		Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura Municipal.
Ação Preventiva		Responsável

Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência	Responsável
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Equipe de licitação.

3 – RISCOS RELATIVOS À LOGÍSTICA.

Risco 3.1	Atraso na entrega dos bens/produtos	
Probabilidade	média	Dano potencial
		Atraso na entrega dos materiais solicitados, possíveis problemas com desabastecimento
Ação Preventiva		Responsável
Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega.		Fiscal do contrato.
Entrar em contato com o laboratório detentor do registro sanitário e verificar prazo de regularização do produto		Fiscal do contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar as sanções previstas em contrato/ARP		Gestor de contrato
Informar à Área Requisitante do ocorrido.		Fiscal do contrato.

4- RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4.1	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração Pública
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato e secretaria competente
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Prover treinamento aos servidores indicados		Secretaria competente.

Risco 4.2	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	
Probabilidade	média	Dano potencial

		Não disponibilização da solução desejada.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar contato com a contratada para clareza acerca da entrega do pedido		Fiscal técnico e administrativo e Gestor do Contrato
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.		Equipe da Farmácia Central/Judicial
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar novo processo licitatório		Secretaria competente.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO
MILENA BELLON MORELI	10266	368.598.118-89	Gestora da Assistência Farmacêutica
MARISTELA MARICO NAGATOMI	7365	077.115.038-57	Farmacêutica
ANA FLÁVIA MIQUELETTI DA SILVA	11924	496.587.798-59	Auxiliar Administrativo

Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DCC-2918-F980-2F69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 10/10/2024 16:40:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/6DCC-2918-F980-2F69>

Proc. Administrativo 29- 3.460/2024

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 16:07:24

Registro que havia faltado constar nos autos a análise de riscos conforme apontamento da procuradoria municipal, todavia este foi anexado conforme despacho 28.

Contudo, solicito ainda resposta quanto ao item G do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 30- 3.460/2024

De: Milena M. - SAU-SPR-AF-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 16:58:44

Setores envolvidos:

GOV, AGD, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-SPR-AF-FC, JUR-PGM-LC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇOS – COTA RESERVADA ME/EPP) – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Segue conforme solicitado.

—
Milena Bellon Moreli

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Anexos:

Oficio_SS_FC_n_064_Processo_Administrativo_3460_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF44-C4FB-90E5-9065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 10/10/2024 16:59:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/DF44-C4FB-90E5-9065>

Estância Turística de Salto, 10 de outubro de 2024.

Ofício AF nº. 64/2024

Referente: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇOS – COTA RESERVADA ME/EPP) – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Em atenção ao item G do Parecer Jurídico, ratifico a manutenção da utilização de Nota de Empenho/AF, conforme já mencionado no Termo de Referência, em vista da agilidade, economia, segurança e eficiência na entrega dos medicamentos aos pacientes já considerados especiais, ou seja, de Ordem Judicial, nos termos do art. 95, caput, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

Proc. Administrativo 31- 3.460/2024

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 14:15:50

Segue para instrução do Processo.

—
Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Anexos:

Decreto_190_Regulamenta_a_Lei_Federal_n_14_133_1.pdf

Portaria_369_2024_Designar_como_agentes_de_contratacao_auxiliares_de_contr_pregoeiros_e_membros_da_comissao_de_contratacao



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 190, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e consolida a regulamentação da matéria no âmbito do município."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

LIVRO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

§1º. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

§2º. Aplicam-se, de maneira suplementar, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos editados pela União e pelo Estado de São Paulo para execução da citada lei.

TÍTULO II DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (SCP)

Art. 2º. Este Título tem como finalidade instituir o Sistema de Contratações Públicas (SCP) e regulamentar o §3º do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação de todos os agentes públicos intervenientes nos processos de contratação.

Art. 3º. O Sistema de Contratações Públicas é integrado pelos seguintes agentes públicos e órgãos públicos intervenientes nos processos de contratação, gestão e fiscalização dos contratos e seus aditivos celebrados pelo Município:

- I – Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC);
- II – Controladoria Geral do Município;
- III – empregados designados como agentes de contratação, denominados também pregoeiros, nas licitações na modalidade pregão;
- IV – empregados designados como auxiliares de contratação;
- V – gestores e fiscais de contratos;
- VI – membros da Comissão de Contratação;
- VII – membros da Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual;
- VIII – membros de Equipe de Apoio;
- IX – procuradores;
- X – Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital;
- XI – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- XII – Secretarias Municipais Solicitantes;
- XIII – autoridade central do SCP;
- XIV – autoridade máxima jurídica;
- XV – autoridades superiores.

§1º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes e implementará os processos e estruturas complementares necessários para viabilizar a governança das contratações, nos termos do Art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§3º. Nas contratações que envolvam mais de uma Secretaria Solicitante, é considerada autoridade superior da contratação o secretário municipal que instaurar o processo de contratação.

CAPÍTULO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Seção I Da Definição e Designação

Art. 4º. As licitações serão conduzidas por agente de contratação ou comissão de contratação, designados pela autoridade central do Sistema de Contratações Públicas, observadas as normas atinentes aos impedimentos, pré-requisitos e atuação, previstas no Art. 7º a 10 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Os agentes de contratação e os membros da comissão de contratação serão designados entre os empregados públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

§2º. O empregado público ao qual for atribuída a função de agente de contratação ou membro da comissão de contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (GAg-I), prevista na Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§3º. Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§4º. As licitações na modalidade diálogo competitivo serão obrigatoriamente conduzidas por comissão de contratação, na forma da Lei.

Seção II

Da Atuação do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 5º. Caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir, impulsionar, monitorar e coordenar a licitação nas suas diversas fases.

§1º. Será designado como agente de contratação ou membro da comissão de contratação do certame empregado público que não tenha atuado na fase preparatória da contratação, na elaboração das minutas do edital e contrato, projeto e anteprojeto, termo de referência e estudo técnico preliminar, com exceção das atividades de acompanhamento e diligências, em observância do princípio da segregação de funções.

§2º. O agente da contratação ou comissão de contratação deverão conduzir e impulsionar a licitação, tomando as decisões necessárias e demandando, quando necessário, os demais órgãos do Sistema de Contratações Públicas;

§3º. No que tange às fases externas da licitação, incumbe ao agente de contratação ou comissão de licitação:

I – encaminhar as impugnações e questionamentos à autoridade superior da contratação, para decisão;

II – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

III – verificar e julgar as condições de habilitação;

IV – promover diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no Art. 64, §1º, e Art. 78, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VI – indicar o vencedor do certame;

VII – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 6º. O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com o auxílio dos órgãos do SCP para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições, por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO II DA EQUIPE DE APOIO

Art. 7º. A equipe de apoio será composta por empregados públicos ou terceiros contratados para este fim, com o escopo de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, praticando os atos materialmente necessários ao procedimento, sem exercer qualquer influência sobre as decisões do agente de contratação ou da comissão de contratação.

Art. 8º. Compete à autoridade superior da contratação designar formalmente os membros da Equipe de Apoio dentre os servidores públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

CAPÍTULO III DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA COMISSÃO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL (CARC)

Seção I Da Definição e Designação

Art. 9º. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade superior da contratação para coordenar e monitorar a execução contratual, assegurando seu fiel cumprimento.

Art. 10. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade superior da contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Art. 11. A Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) é formada por 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) empregados efetivos, designados pela autoridade central do SCP, com competência para apurar a responsabilidade de licitantes e contratados, apurando os ilícitos, concedendo direito à ampla defesa e contraditório e elaborando parecer opinativo à autoridade superior da contratação, para subsidiar decisão pelo arquivamento ou aplicação de penalidade.

§1º. Os gestores e fiscais de contrato, quando empregados públicos e quando não estiverem designados para o exercício de função de confiança, farão jus à gratificação de Auxiliar de Contratação III (GAC-III), instituída pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§2º. O empregado público designado como membro da CARC fará jus à gratificação de Membro de Comissão, instituída pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§3º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato, suas

atribuições caberão ao chefe de gabinete da Secretaria requisitante até que seja providenciada nova designação.

Seção II

Atuação e Responsabilidades na Execução Contratual

Art. 12. Homologado o processo de contratação e celebrado o contrato resultante, será instaurado, pela Divisão de Gestão Contratual da Secretaria de Administração e Governo Digital, Processo Administrativo de Execução Contratual (PAEX) em autos apartados, instruído com cópias dos documentos essenciais à gestão e fiscalização contratual.

§1º. Os autos do PAEX serão remetidos à Secretaria Solicitante, aos cuidados do gestor do contrato.

§2º. Nas licitações que resultarem em mais de um contrato, será instaurado um PAEX para cada contrato celebrado.

§3º. O diretor da Divisão de Gestão Contratual certificará, nos autos principais da contratação, a instauração do PAEX, declinando seu número de ordem.

§4º. A autoridade central do SCP expedirá Instrução Normativa para orientar e uniformizar a gestão e fiscalização contratual.

Art. 13. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI – elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções.

Art. 14. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

X – emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Art. 15. Caberá à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual:

I – instaurar, a pedido do gestor ou da autoridade superior do contrato ou ainda da autoridade central do SCP, processo de responsabilização de licitante ou contratada, elaborando relatório conclusivo e encaminhando-o à autoridade superior para decisão sobre a aplicação de sanção ou arquivamento, da qual caberá recurso à autoridade central do SCP;

II – notificar o contratado para, querendo, apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III – encaminhar para a autoridade central do SCP, para reexame necessário, a decisão da autoridade superior que aplique as penalidades de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

IV – manter atualizados os registros de sanções aplicadas e de processos administrativos instaurados, para fins de consulta pelas unidades administrativas e pelos órgãos de controle interno e externo;

V – elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo à autoridade central do sistema de contratações públicas e ao controlador geral do Município;

VI – exercer outras atribuições relacionadas com sua competência.

Parágrafo único. Também compete à CARC, para fins de regulamentação do Art. 137, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação da ocorrência das situações ensejadoras da extinção do contrato:

I – instaurando o processo a partir de requisição do gestor, da autoridade superior da contratação, ou da autoridade central do SCP;

II – notificando o contratado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III – emitindo parecer opinativo para a autoridade superior da contratação decidir em primeira instância;

IV – encaminhando eventual recurso para decisão final da autoridade central do SCP.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE SUPERIOR

Art. 16. Compete ao secretário municipal ou dirigente de órgão autônomo equiparado a Secretaria Municipal, na qualidade de autoridade superior da contratação:

I – requisitar ao órgão central do SCP o processo de contratação do objeto;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;

III – homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

IV – designar equipe de apoio;

V – anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI – aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

VII – decidir recursos administrativos;

VIII – assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

IX – autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

X – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XI – autorizar alterações contratuais.

XII – autorizar repactuações contratuais.

CAPÍTULO VI DA AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA

Art. 17. Compete ao secretário de Assuntos Jurídicos, na qualidade de autoridade jurídica máxima do município:

I – definir, através de Instrução Normativa, as hipóteses de dispensa de análise jurídica nas contratações, nos termos do Art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – determinar, em ato administrativo conjunto com a autoridade central do SCP, a vinculação dos órgãos e agentes públicos a parecer normativo proposto por procurador designado para atuar nas contratações públicas;

III – distribuir entre os procuradores os processos para análise jurídica, definindo os prioritários em razão da urgência e importância da contratação ou aditamento.

CAPÍTULO VII DA AUTORIDADE CENTRAL

Art. 18. Compete ao secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de autoridade central do Sistema de Contratações Públicas:

I – designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame;

II – autorizar a realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação, conforme previsto no Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – escolher o modo de disputa aplicável ao certame;

IV – aprovar minutas de editais;

V – determinar o sigilo do orçamento da Administração, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – apreciar o recurso hierárquico à decisão da autoridade superior da contratação que aplique penalidade a licitante ou contratado e o reexame necessário da decisão que aplique penalidade de impedimento do direito de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VII – aprovar o Plano de Contratações Anuais;

VIII – expedir Instruções Normativas para orientar e uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX – determinar, em ato administrativo conjunto com a autoridade máxima jurídica, a vinculação dos órgãos e agentes públicos do SCP a parecer normativo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII DO PROCURADOR

Art. 19. Compete ao procurador designado para acompanhar os processos licitatórios:

I – realizar o controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – prestar orientações jurídicas aos demais agentes públicos integrantes do Sistema de Contratações Públicas;

III – emitir parecer jurídico acerca das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando solicitado e restritos aos aspectos jurídicos do procedimento, excetuados, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, incluindo-se o detalhamento do objeto da proposta, suas características, requisitos e especificações;

IV – analisar os contratos e seus aditivos, verificando sua legalidade e adequação aos termos da licitação;

V – tomar providências judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do Município em processos licitatórios.

VI – propor ao secretário de Assuntos Jurídicos a edição de parecer normativo, que poderá ter caráter vinculante;

VII – defender, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, os agentes públicos em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do Art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – elaborar minutas padrão de editais e contratos, ou realizar a análise jurídica das minutas elaboradas pelo órgão central do SCP.

§1º. O procurador, ao receber os autos do processo de contratação para realizar o controle prévio da legalidade a que se refere o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaborará parecer conclusivo, em até 15 (quinze) dias úteis, examinando todos os aspectos da contratação.

§2º. Nos casos com determinação de urgência, o prazo a que se refere o §1º será de 5 (cinco) dias úteis.

§3º. Compete ao órgão ou entidade licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

§4º. Compete ao Procurador responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados ou quando ausentes um ou mais dos seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar, quando não dispensado;

II – Projeto Básico ou Projeto Executivo nas obras e serviços de engenharia;

III – Termo de Referência, nas contratações de bens e serviços comuns;

IV – Minuta do Edital e do Contrato Administrativo;

V – Manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação no Estudo Técnico Preliminar sobre as especificações do objeto nas contratações de TIC.

§5º. Serão dispensadas da análise jurídica à qual se refere o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

I – as contratações por dispensa de licitação previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – as contratações por dispensa de licitação previstas no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do seu Art. 75;

III – os casos em que assim defina a autoridade jurídica máxima do município, com fulcro no Art. 53, §5º da mesma lei.

§6º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município e homologados pelo Prefeito, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

CAPÍTULO IX DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 20. O controle interno da administração pública nos processos de contratação será exercido pelo Controlador Geral do Município, que terá como atribuição principal a fiscalização da legalidade, eficiência e eficácia dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município terá autonomia funcional para exercer suas atribuições e poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a particulares envolvidos em processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 21. Compete ao Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições, entre outras:

I – fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis aos processos licitatórios e contratos administrativos, verificando a legalidade, eficiência e eficácia das contratações realizadas;

II – acompanhar a execução dos contratos administrativos, verificando a adequação da execução física e financeira, bem como a observância dos prazos e condições contratuais;

III – identificar e avaliar os riscos associados aos processos licitatórios e contratos administrativos, propondo medidas para mitigar tais riscos;

IV – propor ações corretivas e medidas de aprimoramento dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando a melhoria da gestão e a prevenção de irregularidades;

V – elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os processos licitatórios e contratos administrativos, subsidiando as decisões dos gestores públicos;

VI – realizar inspeções, auditorias e demais atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 22. O Controlador Geral do Município terá prerrogativas especiais para o exercício de suas funções, podendo, entre outras medidas:

I – acessar informações e documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como de particulares envolvidos em processos licitatórios e contratos administrativos;

II – solicitar a realização de diligências, perícias, levantamentos e outras atividades necessárias à fiscalização dos processos licitatórios e contratos administrativos;

III – determinar a instauração de sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos necessários à apuração de irregularidades ou descumprimento de normas;

IV – propor a aplicação de sanções administrativas aos envolvidos em irregularidades nos processos licitatórios e contratos administrativos;

V – recomendar a anulação ou revogação de processos licitatórios e contratos administrativos, quando constatadas irregularidades ou ilegalidades que comprometam a legalidade, eficiência e eficácia dos processos.

Art. 23. O Controlador Geral do Município deverá apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades e resultados ao Chefe do Poder Executivo, comprovando o cumprimento de suas atribuições e o controle da legalidade, eficiência e eficácia dos processos licitatórios e contratos administrativos.

TÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 24. Este Capítulo regulamenta o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O Plano de Contratações Anual (PCA) será realizado para racionalizar as contratações, alinhá-las com o planejamento estratégico do município, subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias e aumentar a variedade e competitividade de fornecedores nos certames.

Art. 26. Para a elaboração do plano de contratações anual, a autoridade superior da contratação preencherá o Documento de Formalização de Demanda – DFD, denominado “Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório”, junto ao sistema informatizado próprio, com as seguintes informações, obrigatoriamente:

I – descrição sucinta do objeto;
II – justificativa para a aquisição ou contratação;
III – estimativa preliminar do valor;
IV – grau de prioridade da compra ou contratação;
V – data pretendida para a compra ou contratação e
VI – existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Na elaboração do plano de contratações anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do caput deste artigo;
III – adequação financeira e orçamentária.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital, por meio do Departamento de Compras e Licitações e seu Gestor – que poderão solicitar auxílio técnico da Secretaria Municipal de Finanças –, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratação anuais, observados os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV – evitar o fracionamento de despesas; e
V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital, com o apoio e suporte da Secretaria Municipal de Finanças, é a responsável por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º. As Secretarias e as entidades deverão elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anuais à Secretaria de Administração e Governo Digital, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos Arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até a primeira quinzena de abril de cada exercício.

§3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º. O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade central do SCP, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º. O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade central do SCP.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES BASEADAS EM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. Este capítulo regulamenta o Art. 43, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado.

Art. 29. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado deverão observar:

I – levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II – prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;

III – especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

IV – estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

V – definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VI – planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de solução baseadas em software de uso disseminado deverá ser aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

LIVRO II DAS LICITAÇÕES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO I DA PREFERÊNCIA PELA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§1º. Faculta-se a realização de licitação na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§3º. Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§4º. A Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção Única Da Plataforma Eletrônica

Art. 31. Esta subseção regulamenta o disposto no Art. 175, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. As licitações na forma eletrônica serão realizadas através de sistema eletrônico para a realização de sessões públicas, desenvolvido pela Divisão de Processamento de Dados ou fornecido por provedor público ou privado, que compreenda conjunto de programas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para autorizar rotinas e processos e que disponha de métodos de credenciamento, autenticação de acesso e recursos de criptografia, e esteja integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O instrumento convocatório da licitação na forma eletrônica disporá sobre as hipóteses de indisponibilidade do sistema e de desconexão do pregoeiro, agente de contratação, ou da comissão de contratação, período durante o qual, se não exceder 10 (dez) minutos, serão recebidos lances dos licitantes até a reconexão e retomada a sessão, ou, caso exceda 10 (dez) minutos, será suspensa ou cancelada a sessão e intimados os interessados, através da janela da ferramenta de chat do sistema ou correspondência eletrônica.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Art. 33. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 34. Não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II – limpeza hospitalar;
- III – lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV – segurança, vigilância e portaria;
- V – recepção;
- VI – nutrição e alimentação;
- VII – copeiragem;
- VIII – manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX – manutenção e conservação de áreas verdes;
- X – assessoria de imprensa e de relações públicas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio de portaria específica, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS AMOSTRAS, EXAMES DE CONFORMIDADE E PROVAS DE CONCEITO

Art. 35. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§1º. Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§2º. Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§3º. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 36. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I – prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II – a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III – a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV – o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 37. A análise e avaliação de conformidade não substituem a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV DA PADRONIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 39. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 40. Cabe à Secretaria de Negócios Jurídicos disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

§1º. A Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 19, inciso III, deste Decreto, deve exarar parecer jurídico dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis sobre todos os processos licitatórios e suas modalidades com o objetivo de avaliar as circunstâncias diretamente relacionadas à regularidade jurídica e à adequação formal da proposta, consistindo na verificação da subsunção de seus termos aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e da presença de seus requisitos normativos essenciais.

§2º. Exclui-se do parecer, por consequência, a tomada de qualquer decisão sujeita a critérios de conveniência e oportunidade, a prática de atos de auditoria ou de correição, além de decisões sobre questões técnicas, econômicas, financeiras ou quaisquer outras afetas ao âmbito próprio de competência ou de discricionariedade do Administrador Público.

§3º. Caberá, ainda, à Autoridade Máxima Jurídica disciplinar outras hipóteses de dispensa da análise jurídica, nos termos do artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41. A Secretaria de Assuntos Jurídicos disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA VEDAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DE LUXO

Art. 42. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Para os fins deste decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:

I – cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior;

II – cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§2º. Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§3º. A definição das situações excepcionais previstas no §2º deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no artigo 3º, XV deste decreto.

CAPÍTULO VI

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 43. São modalidades de licitação:

I – pregão;

- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;
- V – diálogo competitivo.

Art. 44. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de bens móveis imóveis, serão observadas as seguintes regras:

- I – o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II – poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III – a escritura será lavrada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Art. 45. O leilão de bens móveis municipais inservíveis será processado pela Secretaria de Administração.

TÍTULO II DAS FASES DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Da Instauração e Instrução

Art. 46. Instaurado o processo licitatório pela autoridade superior da contratação seguir-se-ão os trâmites necessários para a instrução processual, conforme o disposto no *caput* do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus incisos.

Art. 47. A autoridade central do SCP expedirá Instrução Normativa para estabelecer modelos e minutas dos documentos e procedimentos a serem utilizados na fase preparatória das licitações.

Seção II Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 48. As contratações serão instruídas com Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contemplando obrigatoriamente as informações constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Quando o ETP não contemplar as informações constantes nos demais incisos do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade superior da contratação deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§3º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pela Secretaria Requisitante, podendo ser auxiliado pelo Departamento de Convênios e Planejamento das Contratações.

Art. 49. A elaboração do ETP:

I – será dispensada:

a) quando da contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) quando da contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes;

f) mediante simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e de análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

II – poderá ser dispensada:

a) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

b) nas dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no Art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único. Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Seção III

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 50. Esta seção regulamenta o artigo 19, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 51. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção IV

Do Valor Estimado da Contratação

Art. 52. Esta seção regulamenta o disposto no Art. 23, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 53. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III – bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV – contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V – múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 54. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em tabela oficial.

§1º. Na ausência de previsão dos custos unitários na tabela oficial, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do §1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§3º. Quando da hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 55. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Seção V

Do Instrumento Convocatório

Art. 56. O Edital da licitação será elaborado pela Divisão de Licitações da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Art. 57. O Aviso de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será elaborado pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Art. 58. O Aviso ou Instrumento de Contratação Direta, nas demais hipóteses de dispensa e nos casos de inexigibilidade será elaborado pela Divisão de Contratação da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Subseção I

Do Programa de Integridade nas Obras de Grande Vulto

Art. 59. Esta subseção regulamenta o disposto no Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 60. Nas contratações classificadas como de grande vulto, deverá ser prevista, no instrumento convocatório, a implantação obrigatória pela contratada de Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da celebração do contrato.

Parágrafo único. O controlador geral do Município expedirá Instrução Normativa para orientar e uniformizar os parâmetros mínimos do Programa de Integridade, que incluirão:

- I – o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II – a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV – a gestão dos riscos e controles internos;
- V – a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI – mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 61. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Subseção II

Do Percentual Mínimo de Mão de Obra

Art. 62. Esta subseção regulamenta o disposto no Art. 25, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 63. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Subseção III Da Margem de Preferência

Art. 64. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 65. Nas licitações municipais, não será prevista a margem de preferência referida no Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção IV Da Subcontratação

Art. 66. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 67. O instrumento convocatório da contratação deverá prever expressamente a possibilidade de subcontratação, se for o caso, assim como o percentual máximo admitido.

§1º. A subcontratação deverá ser precedida de solicitação formulada pela contratada ao gestor do contrato, com a apresentação da documentação a que se refere o Art. 122, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. É vedada a subcontratação nos casos previstos no Art. 122, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nas contratações diretas por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO II DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 68. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 69. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 70. Eventuais modificações ao edital serão divulgadas na mesma forma e nos mesmos meios da publicação do texto original e o prazo será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO III

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Art. 71. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, são:

I – para aquisição de bens:

a) de até 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) de até 15 (quinze) dias úteis, nas demais aquisições de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) de até 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) de até 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) de até 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nos demais casos não abrangidos pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III – para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, de até 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Art. 72. Na licitação realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Seção I

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 73. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro, agente de contratação e comissão da contratação, conforme o caso, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Parágrafo único. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 74. O pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 75. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, participarão da etapa de envio de lances.

Art. 76. Classificadas as propostas, o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II

Dos Modos de Disputa

Subseção I

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 77. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 78. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 79. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 80. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no Art. 56, §4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção II

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 81. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção III

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 82. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 83. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO IV

DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I

Do Critério de Julgamento

Art. 84. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – técnica e preço;

V – maior lance, no caso de leilão;

VI – maior retorno econômico.

§1º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no Art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção I

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 85. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 86. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção II

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 87. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso, o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 88. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 90. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia;

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao valor previsto no artigo 37, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o julgamento será por melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 91. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

Subseção IV

Do Maior Lance

Art. 92. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção V

Maior Retorno Econômico

Art. 93. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – Proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II – Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º. O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§2º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção II

Dos Custos Indiretos

Art. 94. Esta seção regulamenta o disposto no artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 95. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Seção III

Do Desempenho Pretérito

Art. 96. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 36, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 97. O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, nas licitações cujo critério de julgamento seja a melhor técnica ou conteúdo artístico e técnica e preço.

Seção IV Das Ações de Equidade

Art. 98. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 99. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Seção V Do Desempate

Art. 100. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

§1º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem utilizar de práticas de mitigação e adaptação à mudança do clima, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Seção VI Da Negociação

Art. 101. Esta seção regulamenta o disposto no artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 102. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§1º. A negociação será conduzida, conforme o caso, por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que poderá oferecer contraproposta ao licitante e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Seção VII Da Exequibilidade

Art. 103. Nas licitações não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§1º. Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§2º. O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 104. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO V DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I Da Habilitação Por Processo Eletrônico

Art. 106. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 107. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos do *caput* deste artigo podem ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Art. 108. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 109. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Finanças.

§1º. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no *caput*, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§2º. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§3º. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§4º. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do §2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Seção IX

Das Provas de Qualificação Técnica

Art. 110. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 67, §§ 3º e 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 111. A autoridade central do SCP poderá expedir Instrução Normativa para discriminar as provas alternativas aos documentos previstos nos incisos I e II do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para qualificação técnico-operacional e técnico profissional dos licitantes, exceto nas contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 112. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da licitação:

- I – julgamento das propostas;
- II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação;
- IV – extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

Art. 113. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da ata de julgamento.

Art. 114. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 115. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 117. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 118. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§1º. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste decreto e em outras legislações aplicáveis.

§3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

LIVRO III DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 119. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – justificativa da contratação direta;
- II – razão de escolha do contratado;
- III – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- IV – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial.

Art. 120. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

Art. 121. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, deverão ser negociadas condições mais vantajosas.

§1º. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 122. No caso de o procedimento de que trata o Art. 119 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – fixar prazo de até 2 (dois) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 123. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas neste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantagem da contratação nessas condições.

Art. 124. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 125. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

LIVRO IV DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 126. Este Livro regulamenta o disposto no artigo 78, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito aos procedimentos auxiliares das licitações.

TÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 127. Este Título regulamenta o disposto no artigo 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a respeito do procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 128. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses do artigo 79, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a administração

pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§6º. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§7º. Na hipótese do §6º, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§8º. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO I

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 129. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III – descredenciamento;
- IV – multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 130. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Parágrafo único. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES

Art. 131. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 132. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 133. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 134. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§1º. Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§2º. A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 135. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 136. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

CAPÍTULO IV DAS CONTRATAÇÕES EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 137. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dá-se mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 138. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I – mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II – por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 139. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

TÍTULO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 140. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

§3º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 141. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 142. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação;

II – divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 143. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 144. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do Art. 165, I, "a" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 145. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º. O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 146. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

TÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 147. Este título regulamenta o disposto no artigo 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 148. Será adotado o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, composto das seguintes fases:

- I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- III – avaliação, seleção e aprovação.

§1º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade superior da futura contratação.

§2º. O PMI será aberto mediante chamamento público, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§3º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §1º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 149. Este Título regulamenta o disposto nos artigos 82, §§ 5º e 6º, e 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 150. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

§1º. A Secretaria de Administração e Governo Digital realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo, em especial os seguintes:

I – telefonia fixa e móvel;

II – segurança patrimonial;

III – limpeza e conservação;

IV – combustíveis;

V – manutenção de veículos;

VI – locação de veículos administrativos;

VII – passagens aéreas;

VIII – material de expediente;

IX – outros bens e serviços de interesse geral, a serem definidos pela Secretaria de Administração e Governo Digital por instrução normativa.

§2º. Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do *caput* deste artigo.

§3º. Excepcionalmente, os órgãos e entidades poderão realizar licitações para registro de preços nas hipóteses dos incisos do *caput* deste artigo, desde que a licitação seja autorizada previamente pela SAGD.

§4º. Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

§5º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§6º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 151. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 152. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO I DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 153. A Secretaria de Administração, ou o órgão equivalente na Administração Indireta, devem, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§1º. A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§2º. Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I – convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

IV – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§3º. Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do §2º desse artigo.

§4º. Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do §2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§5º. Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto na *caput* deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 154. Cabe a Secretaria Gerenciadora (requisitante) a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I – realizar a Intenção de Registro de Preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III – realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV – acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V – realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI – indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII – informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII – acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX – receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

X – conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

XI – aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII – submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou

entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII – autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV – divulgar na Internet, em página mantida pelo Poder Público Municipal, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV – cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 155. Caberá aos Órgãos Participantes:

I – manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II – assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV – verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI – zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII – aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador;

VIII – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 156. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 157. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Secretaria de Administração e precedido de pesquisa de mercado.

§1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§2º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 158. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§1º. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “*caput*” deste artigo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 159. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§1º. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§1º e 2º deste artigo, a Secretaria de Administração providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 160. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Salto, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 161. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I – os detentores hajam cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§2º. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

§3º. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 162. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 163. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

§1º. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

- I – reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- II – formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- III – efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- IV – realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§3º. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 164. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante informará ao Secretaria de Administração a recusa de contratação do detentor da ata.

§2º. A Secretaria Gerenciadora deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§3º. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 165. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

- I – organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
- II – deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO VIII

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 166. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 167. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 168. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 169. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 170. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

SUBSEÇÃO XI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 171. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Art. 172. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§1º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§2º. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I – por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II – no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§3º. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 173. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

LIVRO V DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 174. Este artigo regulamenta o disposto no artigo 169, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o controle das contratações.

Art. 175. Caberá à Controladoria Geral do Município implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

LIVRO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 176. Os contratos formalizados sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conterão cláusulas relativas ao modelo de gestão contratual, que deverá incluir, entre outros elementos:

I – definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II – definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

III – definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

IV – definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V – definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI – procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII – sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

VIII – Garantias de execução contratual, quando necessário.

Art. 177. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – os preços sejam mantidos, ou sejam compatíveis com os de mercado.

Parágrafo único. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

TÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

Art. 178. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 179. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 180. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

TÍTULO III DOS PAGAMENTOS

Art. 181. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

TÍTULO III DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 182. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade superior da contratação ou pela autoridade central do SCP, em sede de recurso ou reexame, após a instauração e regular tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC).

§1º. A porcentagem a incidir sobre o valor homologado ao licitante que descumprir o compromisso fixado no instrumento convocatório, em todo ou em parte, será prevista expressamente em edital, variando conforme §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§2º. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão aplicadas motivada e justificadamente pela autoridade superior da contratação e estarão sujeitas a reexame necessário da autoridade central do Sistema de Contratações Públicas.

§3º. Conforme Art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a notificação da aplicação de sanção de multa o infrator poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º. Após concluídos os trâmites do processo de responsabilização a Administração fará a inclusão das penalidades aplicáveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º. A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) e eventual aplicação de sanção serão certificadas nos autos do Processo Administrativo de Contratação e no Processo Administrativo de Execução Contratual, declinando seu número de ordem.

LIVRO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 183. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial da Cidade de Salto e nos sistemas eletrônicos oficiais, nos termos disciplinados nas normas que regem a matéria.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184. Cabe à Secretaria de Administração fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 185. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 186. Os editais lançados e as contratações diretas firmadas a partir 30 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 187. As disposições deste decreto poderão se aplicar subsidiariamente às licitações e contratações promovidas pelas empresas estatais do Município de Salto, naquilo que não conflitar com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 188. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive para as licitações e demais procedimentos em andamento, no que couber.

Art. 189. Revogam-se:

- I – o Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023;
- II – o Decreto Municipal nº 95, de 28 de março de 2023;
- III – o Decreto Municipal nº 112, de 14 de abril de 2023.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 07 de junho de 2024 – 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidores para atuar como agentes de contratação, auxiliares de contratação, pregoeiros e membros da comissão de contratação e dispõe sobre a designação de membros da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura de Estância Turística de Salto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 190/2024.”

LAERTE SONSINI JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, Secretário de Administração e Governo Digital, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que regulamento o Decreto Municipal nº 190/2024:

RESOLVEM

ART 1º. Designar como Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, nas licitações no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Salto, os servidores abaixo relacionados:

- I)** Arthur Padovani Bizan – Matrícula nº 10794;
- II)** Cristiane Saudino Fidelis – Matrícula nº 8393;
- III)** Denise de Moura Campos – Matrícula nº 9953-7;
- IV)** Jhenifer Nunes da Silva – Matrícula nº 11491;
- V)** Luiz Francisco de Oliveira – Matrícula nº 10289;
- VI)** Pedro Henrique Roger Floriano – Matrícula 10001.
- VII)** Poliana Simplicio Nascimento – Matrícula 11502;
- VIII)** Zuleide Bassos Cândido – Matrícula nº 5965-1;

§1º. Caberá ao Secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de Autoridade Central, designar o agente de contratação, auxiliar de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame dentre os servidores arrolados no **caput** deste artigo.

§2º. O servidor público ao qual for atribuída a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou Membro da Comissão de Contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (Gag I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§3º. O servidor público ao qual for atribuída a função de Auxiliar de Contratação fará jus à gratificação de Auxiliar de Contratação (GaC I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§4º. Os servidores arrolados no **caput** deste artigo poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções.

ART 2º. Compete ao Secretário Municipal solicitante, na qualidade de Autoridade Superior da Contratação, designar formalmente os membros da Equipe de Apoio, dentre os servidores públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

ART 3º. Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, a Autoridade Central designará substitutos com finalidade de proceder o regular andamento aos certames.

ART 4º. Os Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Licitações poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta portaria.

ART 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTANCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 17 de junho de 2024 – 326ª Fundação

LAERTE SONSINI JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Administração e Governo Digital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E1-668C-8A24-C294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO (CPF 218.XXX.XXX-04) em 18/06/2024 11:45:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 18/06/2024 13:29:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/A4E1-668C-8A24-C294>

Proc. Administrativo 32- 3.460/2024

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/10/2024 às 14:16:26

Segue Designação do Pregoeiro para assinatura.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

Anexos:
PE_31_2024_Luiz.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcello Alckmin de Carval...	11/10/2024 15:03:08	1Doc MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO CPF 218.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00CB-E791-21A8-614F**

Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024

Ref.: Proc. Adm. n.º 3460/2024 – Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Medicamentos de Ordem Judicial.

Em atenção a Portaria Municipal n.º 369/2024, em seu art. 1º, § 1º e na qualidade de Autoridade Central, designo o funcionário Luiz Francisco de Oliveira, matrícula n.º 10289, para condução do presente certame em sua fase externa, em respeito ao princípio da segregação de funções nos termos do § 1º do art. 7º e art. 8º da Lei 14.133/2021.

Marcello Alckmin de Carvalho
Secretário de Administração e Governo Digital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00CB-E791-21A8-614F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO (CPF 218.XXX.XXX-04) em 11/10/2024 15:03:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/00CB-E791-21A8-614F>

Proc. Administrativo 33- 3.460/2024

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 14:17:48

Segue Edital e Edital Resumido para assinatura.

—
Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Anexos:

Edital_Pregao_Eletronico_n_31_2024_Medicamentos_OJ_SRP_Exclusivo_Ampla.pdf

Edital_resumido_PE_31_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcia Vieira Fernandes Ba...	14/10/2024 11:42:26	1Doc MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA CPF 202.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15B1-D133-E951-2A52**



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretária de Saúde, designado pelo Decreto Municipal nº 190/2024, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 190/2024, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 25 de outubro de 2024.

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro Luiz Francisco de Oliveira, nomeado na Portaria Municipal n.º 369/2024, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 3460/2024.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.





3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 190/2024 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, a gestão da Ata de Registro de Preços, através da funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, matrícula nº 9558, e a fiscalização ficará por conta do funcionário Harley Francisco Sampaio, Diretor de Repartição em Logísticas e manutenção, matrícula nº 7536, ambos da Secretaria de Saúde.



5.3. O necessário apoio técnico à pregoeira(o) será através da funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, matrícula 7365 da Secretaria de Saúde.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor unitário estimado de cada item é de:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$	ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$
1	R\$ 27,9975	32	R\$ 89,9200
2	R\$ 2,0544	33	R\$ 2,9900
3	R\$ 0,2490	34	R\$ 9,1010
4	R\$ 1,8450	35	R\$ 12,0707
5	R\$ 22,8000	36	R\$ 146,8800
6	R\$ 151,5300	37	R\$ 12,9751
7	R\$ 168,8900	38	R\$ 30,1600
8	R\$ 5,1000	39	R\$ 16.021,4000
9	R\$ 2,1415	40	R\$ 28,7000
10	R\$ 158,9900	41	R\$ 88,9200
11	R\$ 175,2900	42	R\$ 3,8500
12	R\$ 101,8000	43	R\$ 5,4577
13	R\$ 2,6933	44	R\$ 119,8900
14	R\$ 0,7180	45	R\$ 3.000,0000
15	R\$ 5,0739	46	R\$ 2,4542
16	R\$ 3,0997	47	R\$ 0,3070
17	R\$ 6,8663	48	R\$ 0,5694
18	R\$ 188,0300	49	R\$ 2,6110
19	R\$ 2,9569	50	R\$ 1,1056
20	R\$ 25,4100	51	R\$ 114,9700
21	R\$ 4,8100	52	R\$ 3,0800
22	R\$ 166,9900	53	R\$ 1.410,2900
23	R\$ 1,3880	54	R\$ 7,1400
24	R\$ 4,9330	55	R\$ 2,4500
25	R\$ 10,7600	56	R\$ 5,6850



26	R\$ 44,9500	57	R\$ 1,0650
27	R\$ 36,8100	58	R\$ 49,9700
28	R\$ 35,2400	59	R\$ 0,4440
29	R\$ 25,1500	60	R\$ 41,2400
30	R\$ 0,4930	61	R\$ 0,5440
31	R\$ 4,8100	62	R\$ 308,0400

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br

a) Para os **ITENS EXCLUSIVOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

b) Para o **ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO: 36, 39, 45 e 51** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.gov, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS



7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41)3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.gov.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do





portal: www.bll.org.gov, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor(\$) unitário do item.

8.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM(R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3.1. Os licitantes deverão aplicar na proposta dos Medicamentos o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme metodologia descrita no Anexo I da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicado no D.O.U de 09 de março de 2011.

8.3.1.1. Para o ano de 2024, fica definido o desconto de 21,53% (vinte e um vírgula cinquenta e três por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme Resolução n.º 05 dezembro/2020. Ressaltando que, no caso de alteração da porcentagem de desconto CAP, os produtos registrados na respectiva Ata devem ter seus valores corrigidos.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (R\$) UNIÁRIO do ITEM;

9.1.2. Marca e especificações mínimas do produto (devendo ser preenchido como “produto”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar as especificações/quantidades mínimas estimadas no Termo de Referência **Anexo II** do Edital;

9.1.5. Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

9.2. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, embalagens, transportes, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Descritivo/quantitativos e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos





seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

10.3.2.1. Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme planilha abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:





ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$	ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$
1	R\$ 0,1400	32	R\$ 0,4496
2	R\$ 0,0103	33	R\$ 0,0150
3	R\$ 0,0012	34	R\$ 0,0455
4	R\$ 0,0092	35	R\$ 0,0604
5	R\$ 0,1140	36	R\$ 0,7344
6	R\$ 0,7577	37	R\$ 0,0649
7	R\$ 0,8445	38	R\$ 0,1508
8	R\$ 0,0255	39	R\$ 80,1070
9	R\$ 0,0107	40	R\$ 0,1435
10	R\$ 0,7950	41	R\$ 0,4446
11	R\$ 0,8765	42	R\$ 0,0193
12	R\$ 0,5090	43	R\$ 0,0273
13	R\$ 0,0135	44	R\$ 0,5995
14	R\$ 0,0036	45	R\$ 15,0000
15	R\$ 0,0254	46	R\$ 0,0123
16	R\$ 0,0155	47	R\$ 0,0015
17	R\$ 0,0343	48	R\$ 0,0028
18	R\$ 0,9402	49	R\$ 0,0131
19	R\$ 0,0148	50	R\$ 0,0055
20	R\$ 0,1271	51	R\$ 0,5749
21	R\$ 0,0241	52	R\$ 0,0154
22	R\$ 0,8350	53	R\$ 7,0515
23	R\$ 0,0069	54	R\$ 0,0357
24	R\$ 0,0247	55	R\$ 0,0123
25	R\$ 0,0538	56	R\$ 0,0284
26	R\$ 0,2248	57	R\$ 0,0053
27	R\$ 0,1841	58	R\$ 0,2499
28	R\$ 0,1762	59	R\$ 0,0022
29	R\$ 0,1258	60	R\$ 0,2062
30	R\$ 0,0025	61	R\$ 0,0027
31	R\$ 0,0241	62	R\$ 1,5402

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.





10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.6.2. Empresas brasileiras;

10.4.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





10.4.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Inserir a possibilidade de sorteio no empate.....

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA, o descritivo do produto ofertado, acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no SICAF, conforme estabelecido **nos itens 12.3.1. ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do produto será avaliado pela equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos itens ofertados aos termos definidos no edital.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e atendido o item 10.6., o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço referencial definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável**.

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.
 - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital**.

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor (\$) unitário do item.



12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida do SICAF e/ ou** apresentar **a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:





b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura da Ata, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021));





b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) Declaração de que a empresa possui licença sanitária da sede da licitante ou protocolo de revalidação, desde que os produtos estejam sob o regime da Vigilância Sanitária, devendo ser comprovado na assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o **item 23.2. “a”** do Edital.

h) Declaração de que o produto ofertado possui Registro e/ou publicação do Diário Oficial do produto na ANVISA e que nos casos dos itens isentos de registro na ANVISA possui Alvará Sanitário ou licença Sanitária/licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, como exigido pela Lei Federal 6.360/76(art. 2º), decreto Federal n.º 8.077/2013(art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814/98 e Declaração de Notificação, conforme art. 6º da RDC n.º 576/2021, tal exigência deverá ser comprovado na assinatura da Ata, **conforme item 23.2.** do edital, caso declarado vencedor.

i) Apresentar, pessoa física para assinar a Ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

i.1) A ausência da declaração exigida no item “i” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.





12.4.1.2. A falsidade da declaração de que trata os itens “b, c, d, e, f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.3.1. Caso necessário os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.3.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.8. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.



12.5.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.12. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.14. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.16. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.17. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.18. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.2. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade dos produtos referentes aos **ITENS EXCLUSIVOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

13.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo III**).

13.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência **Anexo II**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (Modificar na minuta da Ata)

15.1. Após a finalização da disputa na plataforma, o sistema emitirá uma mensagem automática que convocará os licitantes remanescentes para que no **prazo de 30 (trinta) minutos** manifestem a intenção de participação no registro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, que será incluído na futura ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas abaixo:

a) Cancelamento do registro do fornecedor

- a.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- a.2- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- a.3. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- a.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

c) Cancelamento dos preços registrados

c.1) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar a Ata ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, que será então gerado um link, disponibilizando acesso aos autos.

16.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

16.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30(trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

16.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretária de Saúde, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

18.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.3.1.1. advertência;
- 18.3.1.2. multa;
- 18.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.





18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

19.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Saúde	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	269	Próprio

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da publicação da ata, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

20.2. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente nas seguintes situações:

- Falecimento do autor da ação judicial
- Suspensão da liminar ou da tutela antecipada
- Sentença no qual seja julgada improcedentemente a ação judicial.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano vinculado a data da apresentação da proposta, podendo ser reajustado pelo índice IPCA - IBGE.

21.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. O reajuste será realizado por apostilamento

22. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

22.1. O faturamento deverá ser realizado a cada entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos materiais.

22.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal de serviços na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor da Ata da Secretaria de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.





22.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

22.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

22.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 31/2024, Ata de Registro/2024, Nota de Empenho/2024, e demais informações constantes no item da Ata.

22.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

23.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de ATA ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 23.1 e 23.1.1. deste edital

23.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura da Ata:

a) Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

b) Licença Sanitária da sede da concorrente ou protocolo de revalidação, desde que os produtos ofertados estejam sob o regime da Vigilância Sanitária.

c) Registro e/ou publicação do Diário Oficial do produto na ANVISA e que nos casos dos itens isentos de registro na ANVISA deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou licença Sanitária/licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, como exigido pela Lei Federal 6.360/76(art. 2º), decreto Federal n.º





8.077/2013(art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814/98 e Declaração de Notificação, conforme art. 6º da RDC n.º 576/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A presente licitação será Adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretária de Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 190/2024.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração de segunda a sexta-feira.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

24.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

24.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa de Licitações e leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br .

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO V – Cadastro Reserva
- ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

25. DO FORO

25.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 11 de outubro de 2024.

Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretário de Saúde



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Considerando as ações judiciais movida contra o Município de Salto, a licitação tem por finalidade cumprir as determinações do Poder Judiciário, elidindo o município do pagamento de multa e demais sanções decorrentes do descumprimento dos mandados e liminares.

Os processos judiciais denotam tratar-se de doenças de gravidade importante que, se não tratadas, podem levar a complicações na saúde dos pacientes.

Alguns itens são de referência, conhecidos como de “marca”, justifica-se devido às ordens judiciais especificarem a marca a ser entregue, conforme citados nos processos que podem ser consultados na Secretaria de Negócios Jurídicos e/ou na Secretaria de Saúde no setor da Farmácia Central.

Há neste caso diversos motivos que justificam a licitação pela modalidade Registro de Preço, sendo eles: durante a vigência da ata pode haver óbito de paciente, encerramento de processo, mudança de tratamento sugerida pelo profissional responsável, descontinuidade na fabricação do item que na maioria dos casos atende somente aquele paciente, ou ainda inclusão de novos processos com o mesmo item licitado.

Em termos constitucionais a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes nas qualidades dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados a oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional.

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024 cuja previsão de contratação de medicamentos para atendimento de ordem judicial está prevista na página 66 do Diário Oficial do Município de 02 de janeiro de 2024.

2. Área requisitante

Área Requisitante: Secretaria de Saúde – farmácia judicial

3. Requisitos da Contratação

A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e sem inadequação de conteúdo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso. Para aqueles itens classificados como alimentos, que são isentos de registro conforme RDC 240/2018 deverão apresentar VISA (licença de funcionamento local) ou documento assemelhado emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente. Finalmente, os itens classificados como produtos de higiene pessoal e cosméticos, em consonância com a RDC 752/2022 devem apresentar documentação de autorização ativa na ANVISA.

Todos os produtos devem ter constado, na embalagem, todas as informações pertinentes e em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, e demais informações de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, deve apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998”.

Em caso de descontinuidade no mercado, da marca indicada, a licitante/contratada deverá providenciar a substituição por produto de outra marca, com igual princípio ativo, forma farmacêutica e concentração, sem ônus financeiro ao Município, a quem competirá analisar e aprovar a substituição. Fica estabelecido que nos casos em que a ordem judicial estabeleça marca para fornecimento, os fatos serão apresentados em Juízo, para autorizar a substituição.

Fica estabelecido que serão considerados como descontinuidade no mercado, situação que implique em dificuldade de a licitante/contratada oferecer o produto, ou seja, cancelamento/suspensão do registro nos órgãos competentes, encerramento de atividade do fabricante/representante e rompimento de contrato de comercialização/representação com a contratada.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme o artigo 84 da Lei 14.133, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades a serem contratadas foi calculada com base nas ordens judiciais e nas receitas médicas apresentada pelos pacientes, aqueles medicamentos que comumente são objetos de ação judicial tiveram seu quantitativo a maior no caso de novas ordens judiciais chegarem durante a vigência da ata.

Segue anexo o descritivo das medicações, bem como o quantitativo e a estimativa de preço por item a ser contratado.

5. Levantamento de mercado

Os valores para estimativa de preço se baseiam tanto em pesquisa de mercado (iniciativa privada) quanto na tabela CMED, em sítio eletrônico e em compras realizadas por órgãos públicos de outros municípios, através de pesquisa no Portal Nacionais de Compras Públicas (PNCP), os levantamentos procuram ser o mais plural possível, tendo em vista muita das vezes a iniciativa privada estima o valor com “sobrepço”.

Esta estimativa também considerou dados retirados no BPS, porém nenhum dos medicamentos foram encontrados na plataforma e quando encontrados não atingiram os requisitos necessários como avaliar se o preço contratado está em Estado com igual taxaço, se o quantitativo é semelhante e se os valores se encontram em ano vigente. No que tange a tabela CMED há um entendimento jurídico que o uso exclusivo da tabela não é adequado tendo em vista que ela apresenta o valor máximo, podendo, portanto encontrar valores

menores praticados no mercado (TCU, Acórdão nº 10.531/2018, 1ª Câmara, no mesmo sentido Acórdãos nºs 1.304/2017, 2.150/2015 e 3.016/2012, todos do Plenário)

6. Estimativa do valor da contratação.

Valor estimado da contratação, conforme tabela apresentada: **R\$ 2.079.260,60**

7. Descrição da solução

Conforme já exposto a variabilidade que as ordens judiciais apresentam, tais como extinção do processo, mudança de medicação ou de seu quantitativo, óbito do paciente entre outros justifica-se que a licitação seja por Registro de Preço.

Em caso de descontinuidade no mercado da marca indicada, a licitante deverá providenciar a substituição por produto de outra marca, com ficha técnica igual ou semelhante sem ônus financeiro ao Município, a quem competirá analisar e aprovar a substituição. Fica estabelecido que nos casos em que a ordem judicial estabeleça marca para fornecimento, os fatos serão apresentados em Juízo, para autorizar a substituição.

Serão considerados como descontinuidade no mercado, situação que implique em dificuldade de a contratada oferecer o produto, ou seja, cancelamento/suspensão do registro nos órgãos competentes, encerramento de atividade do fabricante/representante e rompimento do contrato de comercialização/representação com a contratada.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Conforme exposto a quantidade a ser licitada é uma estimativa, também há que se salientar a questão das variáveis de consumo conforme já exposto anteriormente, razão pelo qual escolhemos a modalidade SRP, diante disto os pedidos deverão ser parcelado mês a mês conforme necessidade do setor, respeitando o princípio da economicidade, da probidade administrativa, da razoabilidade e da proporcionalidade, é preciso tomar cautela para que não haja grandes volumes de estoque e se corra o risco de não haver paciente que faça uso ou o vencimento dos produtos.

9. Impactos ambientais

O impacto ambiental que a aquisição de medicamentos pode causar seria apenas o que se refere ao descarte dos itens, ainda sim esse impacto é mínimo, tendo em vista que as medicações especiais por conta do preço elevado e de uma armazenagem mais exigente, sua aquisição é realizada com o menor quantitativo possível mitigando a chance de sobras ou vencimento das medicações, não havendo necessidade de descarte, ainda sim o Município possui o programa “Descarte Legal” havendo pontos de coleta de medicamentos vencidos espalhados estrategicamente por toda a cidade.

10. Declaração da Viabilidade e Justificativa

Declaramos a viabilidade para essa contratação, considerando que a licitação pretendida se mostra viável e de extrema importância por se tratar de medicamentos e suplementos alimentares para cumprimento de ordem judicial e que os atrasos na entrega dos materiais sujeitam o município a multa bem como colocam em risco a saúde e o bem-estar do paciente.



Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Responsável:

Milena Bellon Moreli - Farmacêutica





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Descritivo e Quantitativo)

Objeto: Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas neste Termo de Referência do edital, a cargo da Secretaria de Saúde

1. DESCRITIVO/QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO	QTDE / MÍN. MENSAL	QTDE / MÁX. MENSAL	QTDE/ ANUAL
1	Addera D3 Comprimido 50.000UI - RDC 240/2018	Mantecorp	Comprimido/Cápsula	8	16	192
2	Addera Cal 2000 UI - RDC 240/2018	Mantecorp	Comprimido/Cápsula	30	60	720
3	Atensina 0,1 mg (cloridrato de clonidina) - Registro de medicamento na Anvisa	Mawdsleys Pharmaceuticals do Brasil	Comprimido/Cápsula	210	420	5.040
4	Benfotiamina 150mg - - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
5	Bepantol Baby 30g - pomada - RDC 752/2022	Bayer	Pomada/Tubo	2	4	48
6	Bimatoprost RC 0,01% - LUMIGAN RC - Registro de medicamento na Anvisa	Allergan	Solução oftálmica/frasco	1	2	24
7	Blephagel - gel para higiene dos olhos - RDC 752/2022	Genérico	Tubo	1	2	24
8	Brimonidina, tartarato 0,2% 5ml - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Solução oftálmica	3	6	72
9	Caldê - (Calcio elementar 600mg + Vit D3 400UI) - RDC 240/2018	Marjan	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
10	Cavilon Spray (Película protetora para a pele) 28ml - RDC 752/2022	3M	Frasco	1	2	24
11	Cavilon Creme (Barreira Durável) 92G - RDC 752/2022	3M	Tubo	1	2	24
12	Cerave Creme Hidratante 454g - RDC 752/2022	Valenat	Pote	1	2	24
13	Citoneurin (nitrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000 mcg) - Registro de medicamento na Anvisa	Procter e Gamble	Comprimido/Cápsula	4	8	96
14	Clopidogrel, bissulfato 75mg - - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
15	Duloxetine, cloridrato 60mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
16	Coenzima Q10 100 mg - RDC 240/2018	Genérico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
17	Colágeno hidrolizado/Colágeno TipoII / Vitamina D e Vitamina C - RDC 240/2018	Genérico	Comprimido/Cápsula/Pó	30	60	720
18	Desmopressina spray nasal - 0,1 mg - 2,5ml - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Solução nasal	2	4	48
19	Diosmina 900mg + hesperidina 100mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
20	Dipirona 500 mg/mL, cloridrato de prometazina 5 mg/mL e cloridrato de adifenina 10 mg/mL - gotas - a partir	Genérico	Frasco	1	2	24



	de 10 mL - Registro de medicamento na Anvisa					
21	Dabigatrana, etexilato 110mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
22	Fluticasona, propionato 50mcg/dose - 120 doses, suspensão aerosol - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Frasco	2	4	48
23	Bisoprolol, fumarato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
24	Glycine max (L) Merr 150mg (padronizado em 60 mg/cápsula de isoflavonas totais) - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
25	Glyxambi 25mg/5mg (empagliflozina + linagliptina) - Registro de medicamento na Anvisa	Boehringer	Comprimido/Cápsula	60	30	1.440
26	Insulina Humalog Mix 25 - Lispro25% + Protamina75% caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa	Eli Lilly	Caneta Aplicadora	36	72	864
27	Insulina Apidra - Glulisina caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa	Sanofi	Caneta Aplicadora	15	30	360
28	Insulina Asparte Fiasp Penfil - refil 3 mL - Registro de medicamento na Anvisa	Novo Nordisk	Refil	20	40	480
29	Lacrilfilm (Carmelose sódica) 5mg/ml - 15ml - Registro de medicamento na Anvisa	Genom	Solução oftálmica	1	2	24
30	Lamotrigina 50 mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
31	Levetiracetam 1000 mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	75	150	1.800
32	Levetiracetam 100mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Frasco	2	4	48
33	Micofenolato de Mofetila 500mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	120	240	2.880
34	Micofenolato de Sódio 360mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	120	240	2.880
35	Nexium (Esomeprazol) 40mg - Registro de medicamento na Anvisa	Astrazeneca	Comprimido/Cápsula	28	56	672
36	Nintedanibe, esilato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
37	Nistatina 100.000 UI e Óxido de Zinco 60g - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Bisnaga	5	10	120
38	Insulina Novorapid - Asparte 3ml - REFIL - Registro de medicamento na Anvisa	Novo Nordisk	Refil	10	20	240
39	Pembrolizumabe 100mg/4ml (Keytruda) - Registro de medicamento na Anvisa	Merck Sharp	Frasco/Ampola	2	4	48
40	Penicilamina 250mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	120	240	2.880
41	Pielus Di Shampoo (200 ml) - RDC 752/2022	Mantecorp	Frasco	2	4	48
42	Pradaxa (dabigatrana, etexilato) 110mg - Registro de medicamento na Anvisa	Boehringer	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
43	Proso 250mg/2,5mcg (Citrato de Cálcio/Vitamina D) - RDC 240/2018	Eurofarma	Comprimido/Cápsula	30	60	720
44	Protetor Solar Eucerin Sensitive FPS 60 (150ML) - RDC 752/2022	Eucerin	Frasco	4	8	96
45	Ranibizumabe 10mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Frasco/Ampola	2	4	48
46	Retemic (Oxibutinina, cloridrato) 5mg - Registro de medicamento na Anvisa	APSEN	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
47	Risperidona 2mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440





48	Rivaroxabana 15mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
49	Rosuvastatina cálcica 10mg + ezetimiba 10mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
50	Rosuvastatina cálcica 20mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
51	Sapropterina, dicloridrato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	150	300	3.600
52	Solifenacina, succinato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
53	Somatropina 36 UI (12 mg) + diluente - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Solução injetável	5	10	120
54	Sorbitol 714mg + Laurilsulfato de sódio 7,7mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Bisnaga	7	14	168
55	UC II 40mg (Colágeno Tipo II) - RDC 240/2018	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
56	Unalutrex 50mg (Naltrexona) - Registro de medicamento na Anvisa	Genon	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
57	Venlafaxina, cloridrato 75 mg - Registro de medicamento na Anvisa	Genérico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
58	Vitamina D (colecalfiferol) 200UI - RDC 240/2018	Genérico	Frasco	1	2	24
59	Vitamina D (colecalfiferol) 10000UI - RDC 240/2018	Genérico	Comprimido/Cápsula	8	16	192
60	Vitamina D (colecalfiferol) 1000 UI Gotas - RDC 240/2018	Genérico	Frasco	2	4	48
61	Vitamina E 400mg (Alfatocoferol) SANDOZ - Registro de medicamento na Anvisa	Sandoz	Comprimido/Cápsula	240	480	5.760
62	Ziclague (<i>Alpinia zerumbet</i> syn. <i>A. speciosa</i>) Spray - 60 ml - Registro de medicamento na Anvisa	Hebron	Frasco	1	2	24

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos para atender as Ordens Judiciais vigentes e futuras, nos termos das condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da publicação da ata, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, o índice de reajuste utilizado será o IPCA, conforme o artigo 84 da Lei 14.133.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo I do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. As propostas devem obrigatoriamente apresentar a porcentagem de desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) atualizada conforme Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021 para atender ordem judicial e corresponde ao resultado da aplicação de um desconto mínimo obrigatório em relação ao Preço Fábrica (PF), que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, ou seja o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF * (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem



realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

4.2. Conforme a Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

4.3. Para o ano de 2024, fica definido o desconto de 21,53%(vinte e um vírgula cinquenta e três por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme Resolução n.º 05 dezembro/2020. Ressaltando que, no caso de alteração da porcentagem de desconto CAP, os produtos registrados na respectiva Ata devem ter seus valores corrigidos.

Qualificação técnica

4.1. As empresas deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial; para os itens isentos de registro, conforme RDC 240/2018, deverão apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal 2.814/98 e Declaração de Notificação, conforme art. 6º da RDC 576/2021.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas com as especificações e marca ofertada.

4.3. Toda documentação deve estar dentro do prazo de validade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das medicações será de 15 dias, contados a partir da data do pedido realizado pelos funcionários da Farmácia Central/Judicial.

5.2. Os pedidos serão realizados pela equipe da Farmácia Central/Judicial por e-mail institucional, ou seja, terminados em @salto.sp.gov.br mediante apresentação de Nota de Empenho/AF

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria de Saúde, no setor da Farmácia Central/Judicial, sito à Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova – Salto/SP, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso ao Detentor do Registro de Preços, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00h, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto – www.salto.sp.gov.br.

5.4. *O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto, caso contrário à empresa deverá se responsabilizar em emitir carta de troca.*

5.5. A detentora da ata irá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços na forma do que dispõe a Lei e legislações complementares. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando forem entregues produtos com desvio de qualidade.

5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. Em caso de descontinuidade no mercado da marca indicada, a licitante deverá providenciar a substituição por produto de outra marca, com ficha técnica igual ou semelhante sem ônus financeiro ao Município, a quem competirá analisar e aprovar a substituição. Fica estabelecido que nos casos em que a ordem judicial estabeleça marca para fornecimento, os fatos serão apresentados em Juízo, para autorizar a substituição.

5.9. Fica estabelecido que serão considerados como descontinuidade no mercado, situação que implique em dificuldade de a contratada oferecer o produto, ou seja, cancelamento/suspensão do registro nos órgãos competentes, encerramento de atividade do fabricante/representante e rompimento do contrato de comercialização/representação com a contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e Ata de Registro de Preços.

6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada à preexistência de defeitos, avarias, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações no prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive durante o transporte e/ou descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas em edital.

6.5. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e sem inadequações de conteúdo e com registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando couber.

6.6. Todos os produtos devem ter constado, na embalagem, todas as informações pertinentes em língua portuguesa, ou seja, lote, validade, data de fabricação, nome do responsável técnico, número de registro e demais informações de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.



7. DA SUSPENSÃO UNILATERAL

7.1 Considerando tratar-se de processo licitatório para fins de atendimento de Ordem Judicial, conforme exposto no ETP, os itens registrados poderão deixar de serem solicitados de forma unilateral nas seguintes condições:

- a) Óbito do autor da ação judicial
- b) Suspensão da liminar ou da tutela antecipada
- c) Sentença no qual seja julgada improcedente a ação judicial
- d) Suspensão ou alteração do tratamento por ordem médica ou profissional responsável.

Marcia Vieira Batista Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumarim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, **Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista**, brasileira, ..., portador do RG nº..... e CPF nº.....; com fulcro do Decreto Municipal nº 190/2024, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 190/2024, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024 nos autos do Processo Administrativo nº 3460/2024 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e **Inscrição Estadual:**

Representante Legal:

CPF nº e **RG nº**

ITEM:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº 31/2024

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Cláusula Segunda

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca /modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo Garantia Validade	de ou
TOTAL DO LOTE – R\$......								

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira





3.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, a gestão da Ata de Registro de Preços, através da funcionária Milena Bellon Moreli, farmacêutica, matrícula 10266 e a fiscalização ficará sob a responsabilidade da funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, matrícula 7365, ambas da Secretária de Saúde.

3.2. A gestão e fiscalização da Ata manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 190/2024.

3.3. As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria Saúde, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contrato, no que concerne à execução do objeto desta ata.

DO ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

Cláusula Quarta

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até 90(noventa)** dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

Cláusula Sexta

6.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.2., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Cláusula Sétima

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da publicação da ata, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente nas seguintes situações:

- Falecimento do autor da ação judicial
- Suspensão da liminar ou da tutela antecipada
- Sentença no qual seja julgada improcedentemente a ação judicial.

7.2. O fornecimento com as empresas registradas será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O fornecimento decorrente do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a Adjudicação/homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Oitava

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Nona

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima Primeira

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Segunda

12.1. O prazo de entrega das medicações será de 15 dias, contados a partir da data do pedido realizado pelos funcionários da Farmácia Central/Judicial.

12.2. Os pedidos serão realizados pela equipe da Farmácia Central/Judicial por e-mail institucional, ou seja, terminados em @salto.sp.gov.br mediante apresentação de Nota de Empenho/AF”

12.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria de Saúde, no setor da Farmácia Central/Judicial, sito à Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova – Salto/SP, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso ao Detentor do Registro de Preços, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP. A entrega será de segunda a sexta- feira no horário das 8:00 às 16:00h, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto – www.salto.sp.gov.br.

12.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto, caso contrário à empresa deverá se responsabilizar em emitir carta de troca.

12.5. A detentora da ata irá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços na forma do que dispõe a Lei e legislações complementares. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando forem entregues produtos com desvio de qualidade.

12.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.8. Em caso de descontinuidade no mercado da marca indicada, a licitante deverá providenciar a substituição por produto de outra marca, com ficha técnica igual ou semelhante sem ônus financeiro ao Município, a quem competirá analisar e aprovar a substituição. Fica estabelecido que nos casos em que a ordem judicial estabeleça marca para fornecimento, os fatos serão apresentados em Juízo, para autorizar a substituição.

12.9. Fica estabelecido que serão considerados como descontinuidade no mercado, situação que implique em dificuldade de a contratada oferecer o produto, ou seja, cancelamento/suspensão do registro nos órgãos competentes, encerramento de atividade do fabricante/representante e rompimento do contrato de comercialização/representação com a contratada.

12.10. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.12. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada à preexistência de defeitos, avarias, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações no prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

12.13. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive durante o transporte e/ou descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas em edital.

12.14. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e sem inadequações de conteúdo e com registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando couber.

12.15. Todos os produtos devem ter constado, na embalagem, todas as informações pertinentes em língua portuguesa, ou seja, lote, validade, data de fabricação, nome do responsável técnico, número de registro e demais informações de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

12.16. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

DO PAGAMENTO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Terceira

13.1. A Prefeitura pagará à Detentora o valor total a cada entrega, sendo o pagamento efetuado, em até 10 (dez) dias, descontando a dezoita, a partir do recebimento da nota fiscal





na Secretaria de Finanças, com o atestamento do documento fiscal pelo gestor da Ata da Secretaria de Saúde, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

13.2. O faturamento deverá ser realizado a cada entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos materiais.

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

13.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

13.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 31/2024, Ata de Registro/2024, Nota de Empenho/2024, e demais informações constantes no item da Ata.

13.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

Cláusula Décima Quarta

14.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Saúde	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	269	Próprio

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Cláusula Décima Quinta

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data da apresentação da proposta, podendo ser reajustado pelo índice IPCA - IBGE.

15.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.





15.4. O reajuste será realizado por apostilamento

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula Décima Sexta

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

16.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1.1. advertência;

16.3.1.2. multa;

16.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente





sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**,





contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Sétima

17.1. A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. A ata poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o detentor, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do detentor pelo órgão gerenciador nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade da Ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o detentor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula Décima Oitava

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CONDIÇÕES GERAIS (ART. 92, II, III, XVI, XVIII)

Cláusula Décima Nona

19.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

19.3. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.4. A Detentora obriga-se a manter durante toda execução do Registro de Preços/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.5. A Detentora tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.6. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

DO FORO

Cláusula Vigésima

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim por estarem justas e acordadas, firma a presente Ata, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.



Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2024.

Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....



ANEXO V
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca /modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca /modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

GERENCIADOR: _____
DETENTOR: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do detentor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____





Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

1- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Encontra-se aberta licitação visando convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 25 de outubro de 2024.**

Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs

Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min

Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.

Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15B1-D133-E951-2A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 14/10/2024 11:42:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/15B1-D133-E951-2A52>

Proc. Administrativo 34- 3.460/2024

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: AGD-CL-LIC - Divisão de Licitações

Data: 11/10/2024 às 14:30:39

Realizo o presente despacho com a única finalidade de encaminhar o presente processo à fase de "Edital/Contratos Finalizados".

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 35- 3.460/2024

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 12:14:36

Seguem as publicações referentes ao presente processo:

- Publicação no Diário Oficial do Município (12/10/2024);
- Publicação no Diário Oficial do Estado (14/10/2024);
- Publicação no Jornal Folha de São Paulo (12/10/2024);
- Publicação no PNCP (14/10/2024)

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Anexos:

PE_31_2024_Publicacao_DOE.pdf

PE_31_2024_Publicacao_DOM.pdf

PE_31_2024_Publicacao_Jornal_Folha_de_Sao_Paulo.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PE_31.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PE_31_arq.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 0397/2024 Processo Administrativo nº 152067/2024
LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de copo descartável para água e café e pano alvejado, conforme edital e seus anexos.
Valor Estimativo: R\$ 43.749,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/10/2024 a partir das 09h00m.
Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90397/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.
Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024.
Gustavo Furlan Bueno
Secretário Municipal da Administração

RINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS
CONTRATADO: LINE BRASIL IND. COM. E DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para atendimento do Centro de Saúde. Data de assinatura: 11/10/2024.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 023/2024. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Rinópolis. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Rinópolis. Aquisição futuras de óleo lubrificantes a serem utilizados na frota municipal. ENCERRAMENTO: 25.10.2024 às 13:15 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25.10.2024 às 13:30. horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 16:00 horas. Rinópolis – 11 de outubro de 2024 – José Ferreira de Oliveira Neto - Prefeito Municipal.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 022/2024. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Rinópolis. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Rinópolis. Aquisição de materiais hospitalares destinado ao departamento de saúde. ENCERRAMENTO: 25.10.2024 às 08:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25.10.2024 às 08:45. horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 16:00 horas. Rinópolis – 11 de outubro de 2024 – José Ferreira de Oliveira Neto - Prefeito Municipal.

RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

EXTRATO DE TERMO
TERMO: 1º ADITAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS N. 176/2024. CONTRATO DE ORIGEM: 32/2024. CONTRATADA: N.F MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 21/2023. EDITAL: 321/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA 04, ENTRE RUA 09 E AVENIDA RIO CLARO, REFORÇO HIDRÁULICO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENTRE AVENIDA 06 E AVENIDA 08, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA VISCONDE DE RIO CLARO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES E JARDIM INOCOOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. ASSINATURA: 02/10/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 50/2024; CONTRATO Nº 46/2023; INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 - EDITAL Nº 58/2022; CREDENCIAMENTO Nº 01/2022- PROC. ADM. Nº 253/2022; CONTRATANTE: FMSRC; OBJETO: DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, CONTRATADA - CLASSIFICAÇÃO/CREDENCIADO: 2º Sr. OSVALDO SEOANES - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP sob nº 340 – data de Inscrição: 15/10/1986 - Assinatura: 07/10/2024; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 11 de outubro de 2024 - Sr. MARCO AURELIO MESTRINEL - Presidente FMSRC

SALESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) COM LOCAÇÃO DE PABX DIGITAL OU SIP TRUNKING, ACESSO A INTERNET — FIBRA ÓTICA BANDA LARGA, IP DEDICADO COM ACESSO A INTERNET. Firmado com a empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Fica através desse Termo Aditivo prorrogada de forma excepcional a vigência do contrato por 30 dias de 13/10/2024 à 12/11/2024, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório tratado no Processo Administrativo Digital nº 1.042/2024. O valor do aditamento é de R\$ 10.832,42;
A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa PRINTER ONE GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, nos autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2024 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)." e manifesta pela ratificação na íntegra da decisão proferida amparado pelo Parecer Jurídico favorável. Assim, o Prefeito da Estância Turística de Salesópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, comunica que o Pregão Eletrônico nº 21/2024, objeto supramencionado, restou fracassado, e o certame será repetido a fim de atender os princípios do Interesse público e seleção da Proposta Mais Vantajosa.
A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis informa que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 846/2024, Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO PROMOVER VÍNCULOS INTERGERACIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA. TRATA-SE POR TANTO DE AÇÃO VOLTADA AOS IDOSOS COM A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) ANOS ATÉ 12 (DOZE) ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS. Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação até as 09h00min do dia 13 de Novembro de 2024, no Departamento de Compras e Licitações, localizado a Rua Alferes José Luiz de Carvalho, nº 283, Centro. Salesópolis/SP, os quais serão abertos em sessão pública no dia 13 de Novembro de 2024, às 10:00 horas, no mesmo endereço citado. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.salesopolis.sp.gov.br, bem como no Departamento de Compras e Licitações, endereço supra. Maiores informações: (11) 4696-1221.

SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO
Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as Unidades de Educação: CEMUS II “MAESTRO PROF. SILVESTRE PEREIRA DE OLIVEIRA – Rua Dr. Barros Júnior, 300 – Centro, CEMUS IV “PROF. ODÍLIO DELLA PASCHOA “Avenida Dom Pedro II, 826 – Centro e CEMUS XI “PROF. LÁZARA Mª LARA BEGOSSI “Rua Costa do Marfim, 100 – Jardim Planalto, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do edital, a cargo da Secretaria de Educação.
O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 25 de outubro de 2024. Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs
Modo de Disputa: Aberto
O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.
Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones n°s (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br
Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.
Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária de Educação
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO
Encontra-se aberta licitação visando convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.
O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 25 de outubro de 2024. Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs
Modo de Disputa: Aberto
O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.
Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones n°s (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br
Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.
Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 14/10/2024 06:53:53.
Nº de Série do Certificado: b40979f4-9857-44c9-9399-a8a91a973cd1
[Ticket: 58966172] - www.imprensaoficial.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: VR Valadares Suprimentos Ltda OBJETO: Fornecimento de curativos, item 13 VALOR: R\$ 18.222,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais) ASSINATURA: 11/10/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2024 – Registro de Preço PROPONENTES: 14.
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: AC Camargo Construções Ltda OBJETO: Prestação de serviços em manutenção predial VALOR: R\$ 3.494.335,57 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) ASSINATURA: 11/10/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2024 PROPONENTES: 05.
Santa Bárbara d'Oeste, 11 de outubro de 2024.
RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Anéis de Concreto Armado
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2024, às 08h00
Valor estimado: R\$ 94.496,80
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).
LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Agregados
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2024, às 13h30
Valor estimado: R\$ 641.198,00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).
LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Cimento
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024, às 08h00
Valor estimado: R\$ 80.704,00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).
LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular (entrada de energia).
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2024, às 08h00
Valor estimado: R\$ 146.353,33
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).
LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Autos de Licitação Pública - Chamada Pública n.º 01/2024 Homologação e Adjuicação
Considerando o parecer jurídico às fls.404/405 e dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, Homologo o julgamento efetuado pela Comissão de Apoio conforme descrito em ata, às fls 674 à 676, em consequência, Adjudico o objeto ora licitado às licitantes vencedoras – Fabio Elias Vicentim, Associação de Prod. Agrícolas e orgânicos do Vale Paranapanema – APROVALE, Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé – COAFAI e Associação de Produtores Rurais do Oeste Paulista – APROOP.
Determino a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.
Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2024.
Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

SANTA MARIA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA

Extrato de Contrato nº 061/2024. Concorrência nº 003/2024. Processo nº 0619/2024. Contratante: O Município de Santa Maria da Serra. Contratada: E A S S Construtora Ltda.. CNPJ nº 11.002.419/0001-07. Objeto: Execução de serviços para Reforma do Terminal Rodoviário Municipal e Centro de Múltiplo Atendimento “Pedro Isac”, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, , através de recursos próprios e de Transferências Especiais do Ministério da Economia. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 279.800,00. Data: 07/10/2024.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Eletrônico nº 049/2024
Processo Administrativo nº 0551/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para eventual aquisição fracionada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para serem utilizados nas frotas municipais do Município.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 15/10/2024 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.
Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 15/10/2024 até às 09:00 horas do dia 29/10/2024.
Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 29/10/2024.
Início da disputa: às 13:30 horas do dia 29/10/2024. Realização da sessão pública: https://bllcompras.com
Número do Processo Licitatório: FS000141/24
Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.
Santa Rita do Passa Quatro – SP, 11 de outubro de 2024.
Marcelo Simão – Prefeito Municipal.
Pregão Eletrônico nº 050/2024
Processo Administrativo nº 0561/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta para nutrição enteral para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas da vulnerabilidade social do município.
Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 15/10/2024 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.
Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 15/10/2024 até às 09:00 horas do dia 31/10/2024.
Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 31/10/2024.
Início da disputa: às 13:30 horas do dia 31/10/2024. Realização da sessão pública: https://bllcompras.com
Número do Processo Licitatório: FS000142/24
Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.
Santa Rita do Passa Quatro – SP, 11 de outubro de 2024.
Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

SANTO ANDRÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 2637/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2024.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa da área civil, especializada em construção, reforma e reparação de edificações, do tipo empreitada por menor preço global, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.
VENCEDOR: E.P. EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
RESULTADO: Adjudicado e Homologado.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de outubro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
JEFFERSON TIAGO DA SILVA
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 4429/2024
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE VERNIZ INTUMESCENTE – RETARDADOR ANTICHAMA descritos no Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.
A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site da www.cmsandre.sp.gov.br.
A Proposta das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) até as 13 HORAS e 15 MINUTOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024. A sessão será aberta a partir das 13 HORAS e 30 MINUTOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada diretamente através da plataforma em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas. Câmara Municipal de Santo André, 11 de outubro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
JEFFERSON TIAGO DA SILVA
PREGOEIRO

SANTO ANTÔNIO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

INTERESSADAS: Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos desertos e fracassados, para atender as Secretarias do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial parecer jurídico sobre impugnação apresentada pela sociedade empresária ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 13.348.127/0001-48, o qual ACOLHO razão de decidir, DOU PROVIMENTO a impugnação sobre o Edital de Pregão Eletrônico nº. 143/2024.
II – Publique-se, fica suspenso o presente certame para as devidas retificações.
Santo Antonio de Posse, 11 de outubro de 2024.
Leticia Granzier Secchinatto
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PROCESSO Nº 2748/2024
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de insumos odontológicos, com o intuito de suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família (PSF), de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
COMUNICADO
I – Pelo princípio da autotutela, o qual confere poderes a Administração Pública de rever seus atos, somando-se ao princípio da legalidade, julgamento objetivo das propostas e vantajosidade, informo que o certame retornará a etapa de “HABILITAÇÃO”, para os itens 06, 76, 77 e 132, tendo em vista que a empresa “PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI”, solicitou a sua desclassificação por e-mail após o certame ter sido finalizado e necessária se faz operacionalizar tal ato.
II – Diante de tal providência, fica reaberta a sessão na data de 17 de outubro de 2.024 às 09:00 horas.
III – Publique-se e encaminhe-se para as providências de praxe.
Santo Antônio de Posse, 09 de outubro de 2.024.
Joseani D. Bassani Torres
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro
Secretária de Educação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO

Encontra-se aberta licitação visando convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 25 de outubro de 2024.**

Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs

Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min

Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.

Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 704, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO EMPREGADO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. **CARLOS**

ANTUNES brasileiro, outros, portador do RG nº 12.XXX.XXX e da CTPS nº 5XXX7, Série nº XX1, inscrita no CPF/MF nº 177.XXX.XXX-70, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX-XX0, do emprego de **V-VIGILANTE**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 09 de outubro de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 09 de outubro de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Carlos Tavares, CEO da Stellantis, em evento na Itália
Marco Bertorello - 10.abr.24/AFP

Carlos Tavares vai deixar comando da Stellantis em 2026

DETROIT (EUA) | REUTERS A Stellantis confirmou na quinta (10) que seu presidente-executivo, Carlos Tavares, se aposentará ao final de seu contrato, em 2026, e que as buscas por um sucessor estão em andamento, à medida que a empresa por trás das marcas Peugeot, Fiat e Jeep enfrenta dificuldades para reverter o desempenho fraco de suas operações na América do Norte.

Os lucros e as vendas da montadora franco-italiana vêm caindo, forçando a companhia a cortar na semana passada sua previsão de lucro para 2024 e sinalizar possíveis reduções em dividendos e recompras de ações no ano que vem.

O valor dos papéis da empresa já cai 42% neste ano.

O CEO da quarta maior montadora do mundo em vendas tem enfrentado duras críticas de concessionárias, acionistas e do sindicato United Auto Workers nos últimos meses.

A Stellantis ainda nomeou Doug Ostermann, ex-diretor de operações de sua divisão na China, como diretor financeiro, além de outras mudanças em cargos de comando.

Tom Narayan, analista da RBC Capital Markets, questionou a reestruturação da gestão, dizendo que os desafios do grupo decorrem de preços agressivos na América do Norte e altos estoques de concessionárias.

“Portanto, não está claro como essas mudanças na gestão reverterão as tendências”, disse ele em nota.

A Stellantis, cujo maior acionista é a Exor, a holding da família bilionária Agnelli da Itália, foi criada em 2021 através de fusão entre a Fiat Chrysler e a PSA da França, proprietária da Peugeot.

Colaborou Shivansh Tiwary, de Bengaluru
Com Financial Times

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2024** PROC. ADM. n.º 2232/2024 Tipo da Licitação: Menor Valor por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELA “CASA DO APRENDIZADO” DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL. A realização da sessão será no dia 29/OUTUBRO/2024 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010. São Joaquim da Barra, 11 de outubro de 2024. Dr. Wagner José Schmidt Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS - REGISTRO DE PREÇOS
Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90415/2024 - PROCESSO IAMSPE N.º 147.0000578/2024-69 - PARA AQUISIÇÃO DE ALGODÃO HIDROFILO EM BOLLINHAS, FITA CREPADA ADESIVA 19 X 55, ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5.** A Abertura da sessão pública será no dia 24/10/2024 às 08:30 horas. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital está disponível integralmente, no endereço eletrônico pncp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024** A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que será realizada Licitação aberta através do Processo n.º 46/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital regulador do certame. O início da sessão pública está prevista para as 13h30 do dia 23 de Outubro de 2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.583/2024. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.motuca.sp.gov.br e www.bl.org.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3348-9300 ou ainda através dos e-mails: compras@motuca.sp.gov.br e compras.adm@motuca.sp.gov.br. Motuca/SP, aos 11 de Outubro de 2024. ALEX FERNANDO FERREIRA Pregoeiro

FREITAS
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
Falência de "LASSEN INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA"
FECHAMENTO 1º Leilão: 17/10/2024, a partir das 16h00
IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VITÓRIA/ES
•Fração ideal de 1/3 de terreno localizada na Rua Fortunato Ramos x Avenida Nossa Senhora da Penha, Praia do Canto.
•Lojas 11 e 13 localizadas no Edifício Banco Mineiro de Produção Avenida Governador Bley nº 186, Centro.
Lances Iniciais: A partir de R\$ 115.613,54
Lances "on-line", edital completo, condições de venda e pagamento, fotos e mais informações, consulte: www.freitasleiloeiro.com.br
Mais informações: Rodrigo Jacobetti, ramal 108 (11) 3117.1000
leilaojudicial@freitasleiloeiro.com.br
SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL - Pelo presente instrumento de mandato, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS PETROLEIROS DA ATIVA, APOSENTADOS, ANISTIADOS E PENSIONISTAS DA REPLAN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.885.282/0001-85, com sede na Rua Uruguaiana, 612 SLJ, Bosque – Campinas- SP – CEP 13.026-001, neste ato representada por seu presidente, senhor STEVE AUSTIN CAMPOS ROSA, brasileiro, industrial, casado, inscrito no CPF sob o n.º 285.875.818-21 e portador da cédula de identidade RG n.º 32.821.135-7, residente e domiciliado à R. Duisburg, 263 Bairro: PQ. Resid. Roland Cidade: Limeira - UF: SP, CEP: 13484-579, no cumprimento de suas atribuições e do Estatuto Social da Associação, convoca todos associados e associadas para assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 10 horas, em segunda convocação, na Sede Regional Campinas do SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, Rua Cônego Manoel Garcia, 1010 – Jd. Chapadão – Campinas – SP, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Venda do veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT LT ADV ao SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL CNPJ 07.550.157.0004-82. Contamos com sua participação! Campinas 12 de outubro de 2024 – Steve Austin Campos Rosa - Presidente da associação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
TIPO: Maior oferta.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.933/24 de 11 de janeiro de 2024.
NÍCIO REC. PROPOSTA: 14/10/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 25/10/2024 09:30
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br, telefone: 1738169600 ou acesso pelo link: <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DA1Wr8Y0CiCp1q4oe%2FpWh1BCXm-ZenZjIQY26VXennn6MsScol3ZjInMylvv605hH0yWdNcMsrZlir16jApv%2FblmY-Cm30cQilP48QUtJQV0%3D>
Orindiúva - SP, 11 de outubro de 2024
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Salto
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO
Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as Unidades de Educação: **CEMUS II “MAESTRO PROF. SILVESTRE PEREIRA DE OLIVEIRA** – Rua Dr. Barros Júnior, 300 – Centro, **CEMUS IV “PROF. ODILIO DELLA PASCHOA** Avenida Dom Pedro II, 826 – Centro e **CEMUS XI “PROF. LÁZARA Mª LARA BEGOSSI** Rua Costa do Marfim, 100 – Jardim Planalto, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do edital, a cargo da Secretaria de Educação. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 25 de outubro de 2024. **Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs. Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min. Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs. Modo de Disputa: Aberto.** O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos. Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br
Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.
Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro - Secretária de Educação

Prefeitura da Estância Turística de Salto
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO
Encontra-se aberta licitação visando convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender **Ordens Judiciais vigentes e futuras**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 25 de outubro de 2024. **Início do Recebimento de Propostas: 15/10/2024 às 08hs. Fim do Recebimento de Propostas: 25/10/2024 às 08h30min. Início da Disputa: 25/10/2024 às 09hs. Modo de Disputa: Aberto.** O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos. Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br
Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2024.
Marcia Vieira Fernandes Batista - Secretária de Saúde

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP
AVISO DE LICITAÇÃO. Edital: 150/24. Processo Administrativo: 1140/24. Pregão Eletrônico: 28/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para a reforma e manutenção dos equipamentos do tratamento preliminar nº 2, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto “Laranja Azeda. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bl.org.br e PNCP, no dia 14 de outubro de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 14 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024. Pirassununga, 11 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 0590/2023
O município de Brodowski-SP torna pública a retificação da publicação realizada no dia 08 de Outubro de 2024 referente a Concorrência Pública nº 002/2023 - Processo nº 0590/2023, conforme segue:
ONDE SE LÊ: Conforme prevê o art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, uma vez que a alteração afetou a formulação das propostas, ficando mantida a data de abertura do presente na data de 06/11/2024, às 09h00min, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski.
LEIA-SE: Conforme prevê o art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, uma vez que a alteração não afetou a formulação das propostas, ficando mantida a data de abertura do presente na data de 06/11/2024, às 09h00min, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski.
Brodowski, 11 de outubro de 2024. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS - REGISTRO DE PREÇOS
Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90415/2024 - PROCESSO IAMSPE N.º 147.00027798/2024-30 - PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA NPP PERIFERICA.** A Abertura da sessão pública será no dia 24/10/2024 às 09:00 horas. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital está disponível integralmente, no endereço eletrônico pncp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Editai n.º - 556/2024 Processo n.º 66.396/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90435/2024
- **Tipo:** Menor Preço por Lote com Cota Reservada - **CONTRATO - Modo de Disputa:** Aberto e Fechado - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PINTURA E ARTES COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO- Interessada: Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 25 de OUTUBRO de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 25 de OUTUBRO de 2024, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 - Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico.
Bauru, 11/10/2024 - Cassia C. Nunes Pereira - Dir. da Div. de Compras e Licitações-SME.

Prefeitura de SOROCABA
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 - CPL Nº. 71/2024**, destinado ao **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES UBS MARIA DO CARMO, UBS SÃO GUILHERME E UBS CARANDÁ.** O limite para o recebimento das propostas no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 30/10/2024 e a abertura da Fase de Lances será dia 30/10/2024 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone: (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de Outubro de 2024. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024
PROCESSO Nº 129/2024 - D.A. – D.C.L.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos para micro-ônibus e veículos de carga para o Departamento de Trânsito de Mirassol.
TIPO: “MENOR PREÇO”
Apresentação das Propostas: Até 25/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)
Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 25/10/2024 às 09:00 horas.
Início da disputa de preço: Dia 25/10/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).
INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bl.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.
Mirassol/SP, 11 de outubro de 2024.
Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PC 3084/2023 – CP. 03/2024 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para elaboração do Plano De Manejo do Parque Natural Municipal Estoril “Vergílio Simonato”. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5487/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2024 – 09h30min.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL
Encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024, do tipo menor preço, destinado à aquisição SOLUCAO FISIOLÓGICA ISOTONICA EMBALAGEM 100 ML; SOLUCAO FISIOLÓGICA ISOTONICA EMBALAGEM ISENTA DE PVC 500 ML; SOL. FISIOLÓGICA ISOTONICA BOLSA FLEXIVEL 1000 ML (EM SOBREBOLSA ESTERIL); SOLUCAO DE GLICOSE 5% FRASCO RÍGIDO ISENTO DE PVC 500 ML; SOLUCAO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM 500 ML; SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 5% EMBALAGEM 500 ML; AGUA PARA INJECAO FRASCO RÍGIDO 1.000 ML; AGUA PARA INJECAO EMBALAGEM 3.000 ML . A realização da Sessão será no dia 25/10/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90257/2024. Data de início do envio da proposta eletrônica: 14/10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024, do tipo menor preço, destinado à aquisição ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL INJETAVEL FRASCOAMPOLA 50 MG. A realização da Sessão será no dia 29/10/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90260/2024. Data de início do envio da proposta eletrônica: 14/10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024, do tipo menor preço, destinado à aquisição TRANSDUTOR DE PRESSÃO SENSOR AC DE ALTA PRECISÃO; SENSOR PARA VÍDEO EEG, TIPO TERMOPAR; SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO, USO EM NEONATO E PREMATURO, NASAL, 1 CANAL, TIPO TERMOPAR; SENSOR DE SPO2, USO PEDIÁTRICO, MODELO CLIPE DE DEDO. A realização da Sessão será no dia 29/10/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90261/2024. Data de início do envio da proposta eletrônica: 14/10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024, do tipo menor preço, destinado à aquisição PANCURONIO, BRÔMETO DE PANCURONIO, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 4 MG 2 ML; CARBONATO DE CALCIO, COMPRIMIDO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ; MANITOL + SORBITOL, MANITOL 5,4 MG/ML + SORBITOL 27 MG/ML; AFLIBERCEPT, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 40 MG 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO 0,278 ML SERTRALINA, CLORIDRATO DE SERTRALINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG; NICOTINA, ADESIVO TRANSDERMICO 21 MG. A realização da Sessão será no dia 29/10/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90262/2024. Data de início do envio da proposta eletrônica: 14/10/2024. O edital na íntegra está disponível no site: www.e-negociospublicos.com.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.
Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024
PAULO CHAPINE JUNIOR
Diretor do Serviço de Compras
EM EXERCÍCIO

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 31/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/10/2024

Local: Salto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SALTO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Da Estância Turística De Salto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634507000106-1-000704/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.079.260,5992

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Addera D3 Comprimido 50.000UI - RDC 240/2018	192	R\$ 27,9975	R\$ 5.375,52	
2	Addera Cal 2000 UI - RDC 240/2018	720	R\$ 2,0544	R\$ 1.479,168	
3	Atensina 0,1 mg (cloridrato de clonidina) - Registro de medicamento na Anvisa	5040	R\$ 0,249	R\$ 1.254,96	
4	Benfotiamina 150mg - - Registro de medicamento na Anvisa	720	R\$ 1,845	R\$ 1.328,40	
5	Bepantol Baby 30g - pomada - RDC 752/2022	48	R\$ 22,80	R\$ 1.094,40	

Exibir:

1-5 de 62 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Editais

Editais

Editais

Editais

Editais

Editais

Editais

Editais

Editais

Editais

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/10/2024

Local: Salto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SALTO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Da Estância Turística De Salto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634507000106-1-000704/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e ampla participação, para aquisição de medicamentos, visando atender Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.079.260,5992

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Editais_Pregao_Eletronico_n_31_2024_Medicamentos_OJ_SRP_ExclusivoAmpla	14/10/2024	Edital	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 36- 3.460/2024

De: Luiz O. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2024 às 08:18:04

Milena Bellon Moreli - SAU-SPR-AF-FCMiriam Daniela de Moraes - SAU-SPR-AF-FCMaristela Marico Nagatomi - SAU-SPR-AF-FC Segue para conhecimento e resposta questionamento relacionado a este pregão, encaminhado via email na data de 14/10/2024 as 17:56.

—
Luiz Francisco de Oliveira

Anexos:

Questionamento_PE_31.pdf

Licitação

De: Maisa Cristina Schiavone da Silva <maisa.silva@mafrasaude.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 17:56
Para: licitacao@salto.sp.gov.br
Cc: Graciela Soares da Silva Lopes; CAPTACAO E CREDENCIAMENTO - GOVERNO
Assunto: ESCLARECIMENTO CM HOSPITALAR - ITEM 36 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO Pregão Eletrônico 31/2024 25/10/2024 08:30

Prezados, bom dia!

É a presente para solicitar esclarecimentos acerca do item 36 - Esilato de Nintedanibe 150mg, objeto deste Edital.

Considerando que o produto da Boehringer Ingelheim possui 4 (quatro) indicações aprovadas pela ANVISA, solicitamos informar se a compra se destina ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI) e, em sendo possível, informar o percentual destinado a esta indicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO Pregão Eletrônico 31/2024 25/10/2024 08:30

MAISA SCHIAVONE SILVA

ANALISTA DE LICITAÇÕES JR

+55 (16) 99783.3416/ramal 1621019703

maisa.silva@mafrahospitalar.com.br

www.viveo.com.br



Mafra CD e Escritório Ribeirão Preto

Avenida Luiz Maggioni, 2727

Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jábali
Preto/SP

CEP: 14072-055

Canal de Ética Viveo: 0800 810 8175 | | www.contatoseguro.com.br/viveo

Compliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance



Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Proc. Administrativo 37- 3.460/2024

De: Milena M. - SAU-SPR-AF-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2024 às 08:42:56

Bom dia,

O medicamento destina-se ao atendimento de 1 paciente que faz tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática.

—

Milena Bellon Moreli

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Proc. Administrativo 38- 3.460/2024

De: Luiz O. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2024 às 09:28:24

Milena Bellon Moreli - SAU-SPR-AF-FCMiriam Daniela de Moraes - SAU-SPR-AF-FCMaristela Marico Nagatomi - SAU-SPR-AF-FC Segue para conhecimento e resposta questionamento relacionado a este pregão, encaminhado via email na data de 15/10/2024 as 08:32.

—
Luiz Francisco de Oliveira

Anexos:

Questionamento_2_PE_31.pdf

Licitação

De: Julia Geraldi - Futura Medicamentos <licitacao3@futuramedicamentos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de outubro de 2024 08:31
Para: compras@salto.sp.gov.br
Cc: licitacao@salto.sp.gov.br
Assunto: PE 31/2024 - PM SALTO - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO NINTEDANIBE

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia prezados.

Solicitamos esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 31/2024 de medicamentos PM SALTO.

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

É a presente para solicitar esclarecimentos acerca do item 36 - Esilato de Nintedanibe 100mg - ORDEM JUDICIAL.

Considerando que o produto da Boehringer Ingelheim possui 4 (quatro) indicações aprovadas pela ANVISA, **poderiam nos informar se a compra se destina ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI)? E, em sendo possível, informar o percentual destinado a esta indicação.**

Agradeço e aguardo breve retorno!

--

Atenciosamente,



Proc. Administrativo 39- 3.460/2024

De: Milena M. - SAU-SPR-AF-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2024 às 09:36:59

Bom dia,

O medicamento destina-se ao atendimento de 1 paciente que faz tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática.

—

Milena Bellon Moreli

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Proc. Administrativo 40- 3.460/2024

De: Luiz O. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 09:10:13

Milena Bellon Moreli - SAU-SPR-AF-FC Miriam Daniela de Moraes - SAU-SPR-AF-FC Maristela Marico Nagatomi - SAU-SPR-AF-FC segue para conhecimento e resposta questionamento relacionado a este pregão, encaminhado via email na data de 15/10/2024 as 16:06

—
Luiz Francisco de Oliveira

Anexos:

Esclarecimentos_31_2024_MUNICIPIO_DE_SALTO_BLLCOMPRAS.pdf



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 31/2024 - MUNICIPIO DE SALTO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/10/2024 16:06	Bom dia prezados. Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), É a presente para solicitar esclarecimentos acerca do item 36 - Esilato de Nintedanibe 100mg - ORDEM JUDICIAL. Edital está solicitando GENÉRICO, poderiam nos informar se aceitariam a marca OFEV? Considerando que o produto da Boehringer Ingelheim possui 4 (quatro) indicações aprovadas pela ANVISA, poderiam nos informar se a compra se destina ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI)? E, em sendo possível, informar o percentual destinado a esta indicação. Agradeço e aguardo breve retorno! -- Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA
SALTO-SP - 16/10/2024

Gerado em: 16/10/2024 08:17:18

Proc. Administrativo 41- 3.460/2024

De: Milena M. - SAU-SPR-AF-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 09:36:25

Bom dia,

O medicamento destina-se ao atendimento de 1 paciente que faz tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática. O item está descrito na sua forma genérica para garantir a ampla concorrência, o licitante poderá enviar proposta que melhor se adequar ao descritivo técnico solicitado em edital que será avaliado no dia do pregão.

—

Milena Bellon Moreli

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Proc. Administrativo 42- 3.460/2024

De: Milena M. - SAU-SPR-AF-FC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 16/10/2024 às 14:11:55

Segue ofício referente aos questionamentos ao Processo Licitatório.

Milena Bellon Moreli
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Anexos:
Oficio_SS_FC_n_066_Questionamento_PA_3460_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Milena Bellon Moreli	16/10/2024 14:12:16	1Doc	MILENA BELLON MORELI CPF 368.XXX.XXX-89
Marcia Vieira Fernandes Ba...	16/10/2024 17:35:25	1Doc	MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA CPF 202.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **52E6-E502-9569-1398**

Estância Turística de Salto, 16 de outubro de 2024.

Ofício AF nº. 66/2024

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇOS – COTA RESERVADA ME/EPP) – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – QUESTIONAMENTO PE 31/2024

Quanto aos questionamentos sobre o item 36 – Nintedanibe 100 mg esclareço que o medicamento se destina ao atendimento de 1 paciente que faz tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática. O item está descrito na sua forma genérica em respeito a Lei 9787 de 10 de fevereiro de 1999, art. 3º, lei dos genéricos e para garantir a ampla concorrência, o licitante poderá enviar proposta que melhor se adequar ao descritivo técnico solicitado em edital que será avaliado no dia do pregão.

Atenciosamente,

MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52E6-E502-9569-1398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILENA BELLON MORELI (CPF 368.XXX.XXX-89) em 16/10/2024 14:12:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 16/10/2024 17:35:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/52E6-E502-9569-1398>

Proc. Administrativo 43- 3.460/2024

De: Luiz O. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 15:21:37

Segue para instrução do Processos os documentops referentes a sessão que se iniciou no dia 25/10 e encerrou-se no dia 01/11 (devido convocações:

- Propostas (inicias) do Processo - 25/10 (sem ident)
- Propostas (inicias) do Processo - 25/10 (ident)
- Relatório de vencedores do processo - Disputa 25/10
- Ata da Sessão - disputa 25/10

—

Luiz Francisco de Oliveira

Anexos:

AtaSessaoFinal5e320241025110557072.pdf

PropostasProcesso_5e320241025110600150.pdf

PropostasProcesso_PE_31_2024_sem_identificacao.pdf

VencedoresProcessoFinal_5e320241025110556869.pdf

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 3460/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 14/10/2024 11:33:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/10/2024 11:33:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (ARTHUR PADOVANI BIZAN) foi substituído pela autoridade do promotor. LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA assume suas atribuições.		
15/10/2024 16:06:55	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Bom dia prezados.		
Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), É a presente para solicitar esclarecimentos acerca do item 36 - Esilato de Nintedanibe 100mg - ORDEM JUDICIAL.		
Edital está solicitando GENÉRICO, poderiam nos informar se aceitariam a marca OFEV?		
Considerando que o produto da Boehringer Ingelheim possui 4 (quatro) indicações aprovadas pela ANVISA, poderiam nos informar se a compra se destina ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI)? E, em sendo possível, informar o percentual destinado a esta indicação.		
Agradeço e aguardo breve retorno!		
--		
Atenciosamente,		
18/10/2024 09:39:55	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Segue em anexo, ofício de resposta a vosso questionamento		
18/10/2024 09:40:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Oficio Resposta PE 31-2024.pdf foi adicionado ao processo.		
22/10/2024 14:00:35	CADASTRO DE PROPOSTA	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22/10/2024 14:46:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA
22/10/2024 16:05:44	CADASTRO DE PROPOSTA	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
22/10/2024 16:14:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
23/10/2024 10:45:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA
23/10/2024 13:53:16	CADASTRO DE PROPOSTA	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP
23/10/2024 14:25:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP
23/10/2024 16:31:35	CADASTRO DE PROPOSTA	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24/10/2024 10:19:26	CADASTRO DE PROPOSTA	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
24/10/2024 10:54:34	CADASTRO DE PROPOSTA	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
24/10/2024 14:16:09	CADASTRO DE PROPOSTA	GABRIEL DA GAMA GALACHE
24/10/2024 15:12:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GEMELI MEDICAL LTDA
24/10/2024 15:18:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GEMELI MEDICAL LTDA
24/10/2024 15:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	AIRMED LTDA
24/10/2024 15:55:04	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24/10/2024 16:48:33	CADASTRO DE PROPOSTA	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
24/10/2024 16:52:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
24/10/2024 17:28:33	CADASTRO DE PROPOSTA	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
24/10/2024 17:58:21	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI
24/10/2024 18:26:16	CADASTRO DE PROPOSTA	H H CAVALARO LTDA
24/10/2024 22:01:49	CADASTRO DE PROPOSTA	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
25/10/2024 08:10:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 08:26:42	CADASTRO DE PROPOSTA	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA
25/10/2024 08:32:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
- Bom dia a todos, início da Sessão Pública (Fase de lances) às 09h00 horas.		
25/10/2024 09:01:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, RESSALVO que assim que encerrar a fase de disputa para TODOS OS ITENS, será aberto o prazo de duas horas para o envio da PROPOSTA READEQUADA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do item 10.6 do edital.		
25/10/2024 09:01:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Destaco ainda ser ESSENCIAL que TODOS estejam presentes em todas as etapas da licitação, conforme já previsto no item 7.5 e 8.7 do edital		
25/10/2024 09:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo ainda que, tendo em vista a quantidade de itens no presente processo realizaremos a fase de lances de 10 em 10 itens.		
25/10/2024 09:02:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
vou iniciar a etapa de lances dos itens 1 ao 10, finalizados estes, seguiremos para os próximos itens.		
25/10/2024 09:08:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, registrem seus lances!		
25/10/2024 09:16:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
SRS. Licintates, finalizado a etapa de lances de TODOS os itens, realizaremos a negociação. peço que aguardem		
25/10/2024 09:22:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos iniciar a disputa dos itens 11 ao 20		
25/10/2024 09:39:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos iniciar a disputa dos itens 21 ao 30		
25/10/2024 10:03:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos iniciar a disputa dos itens 31 ao 40		
25/10/2024 10:20:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos iniciar a disputa dos itens 41 ao 50		
25/10/2024 10:31:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos iniciar a disputa dos itens 51 ao 62, finalizados estes irei realizar as negociações		
25/10/2024 10:49:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia srs. licitantes, estamos na fase de negociação, gostaria de saber se os srs. possuem mais algum desconto a ofertar?		
25/10/2024 10:50:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Quanto aos itens 2, 8 , 58 e 59 estamos na fase de negociação, gostaria de saber se o srs. possuem mais algum desconto a ofertar? pois o valor apresentado para estes itens está acima do nosso estimado, caso não possuam algum desconto ou registre algum lance, estes itens serão fracassados.		
25/10/2024 10:50:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
peço a gentileza de se manifestarem até as 11h, obrigado		
25/10/2024 11:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, diante da ausência de resposta, registro que não há negociação, portanto finalizo etapa e prosseguirei com o certame		
25/10/2024 11:03:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Certifico também, que diante da ausência de resposta, as propostas para os itens 2, 8, 58 e 59 serão desclassificadas, pois o valor é superior ao estimado, de acordo com previsto no item 11.2.1 "c" do edital		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: hypera	Modelo: C/10COMP
Descrição: Addera D3 Comprimido 50.000UI - RDC 240/2018			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 23,70	Valor Total: 4.550,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	470	47.507.611/0001-94	27,9975	23,70		Sim

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	577	27.455.068/0001-11	27,9975	24,00	1,27	Sim
3	H H CAVALARO LTDA	087	34.063.076/0001-88	27,9975	25,30	5,42	Sim
4	GEMELI MEDICAL LTDA	201	42.198.801/0001-53	27,95	27,95	10,47	Sim
5	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	947	43.232.006/0001-05	33,93	33,93	21,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO				
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/10/2024 09:02:49	DISPUTA				
25/10/2024 09:02:49	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 087)			27,9975
25/10/2024 09:02:49	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 201)			27,95
25/10/2024 09:02:49	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 947)			33,93
25/10/2024 09:02:49	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 470)			27,9975
25/10/2024 09:02:49	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 577)			27,9975
25/10/2024 09:04:28	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 470)			27,81
25/10/2024 09:04:51	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 577)			27,48
25/10/2024 09:05:03	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 470)			27,32
25/10/2024 09:05:26	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 577)			27,00
25/10/2024 09:05:41	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 470)			26,35
25/10/2024 09:06:17	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 577)			25,00
25/10/2024 09:06:27	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 470)			24,30
25/10/2024 09:11:49	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 577)			24,00
25/10/2024 09:11:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
25/10/2024 09:11:58	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 470)			23,70
25/10/2024 09:12:22	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 087)			25,30
25/10/2024 09:14:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP					
25/10/2024 09:14:22	NEGOCIAÇÃO				
25/10/2024 11:05:56	HABILITAÇÃO				
25/10/2024 11:05:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Addera Cal 2000 UI - RDC 240/2018			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	630	43.232.006/0001-05	2,90	2,90		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:02:49	DISPUTA
25/10/2024 09:02:49	LANCE W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 630) 2,90
25/10/2024 09:12:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
25/10/2024 09:12:50	NEGOCIAÇÃO
25/10/2024 11:04:10	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificação do licitante, pois apresentou valor superior ao estimado em edital, de acordo com previsto no item 11.2.1 "c" do	
25/10/2024 11:05:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/10/2024 11:05:56	HABILITAÇÃO

LOTE 3 - DESERTO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Atensina 0,1 mg (cloridrato de clonidina) - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 5.040	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:02:50	DESERTO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOLAB	Modelo: C/30COMP
Descrição: Benfotiamina 150mg - - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 1,835	Valor Total: 1.321,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	296	47.507.611/0001-94	1,845	1,835		Sim
2 H H CAVALARO LTDA	845	34.063.076/0001-88	1,845	1,845	0,55	Sim

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 09:02:50	DISPUTA			
25/10/2024 09:02:50	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 296)		1,845
25/10/2024 09:02:50	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 845)		1,845
25/10/2024 09:03:57	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 296)		1,835
25/10/2024 09:12:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP				
25/10/2024 09:12:50	NEGOCIAÇÃO			
25/10/2024 11:05:56	HABILITAÇÃO			
25/10/2024 11:05:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BAYER	Modelo: 30GRS
Descrição: Bepantol Baby 30g - pomada - RDC 752/2022			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 18,65	Valor Total: 895,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	057	47.507.611/0001-94	22,80	18,65		Sim
2 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	212	47.292.400/0001-81	22,80	18,80	0,80	Sim
3 GEMELI MEDICAL LTDA	852	42.198.801/0001-53	22,59	19,20	2,13	Sim
4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	858	27.455.068/0001-11	22,80	22,80	18,75	Sim
5 H H CAVALARO LTDA	768	34.063.076/0001-88	22,80	22,80	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:02:50	DISPUTA					
25/10/2024 09:02:50	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)				22,80
25/10/2024 09:02:50	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 852)				22,59

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:02:50	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 768)	22,80
25/10/2024 09:02:50	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 858)	22,80
25/10/2024 09:02:50	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 212)	22,80
25/10/2024 09:04:50	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	22,39
25/10/2024 09:07:31	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 212)	22,20
25/10/2024 09:07:47	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	21,35
25/10/2024 09:08:12	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 852)	21,00
25/10/2024 09:09:15	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	19,60
25/10/2024 09:10:37	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 852)	19,80
25/10/2024 09:10:52	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 852)	19,20
25/10/2024 09:10:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/10/2024 09:11:03	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	18,99
25/10/2024 09:12:20	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 212)	18,80
25/10/2024 09:14:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 858, PARTICIPANTE 768 que apresentaram o valor de 22.80.			
25/10/2024 09:14:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 057 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:14:21	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:16:20	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	18,65
25/10/2024 09:19:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP			
25/10/2024 09:19:21	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:05:57	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ABBVIE/3ML	Modelo:
Descrição: Bimatoprost RC 0,01% - LUMIGAN RC - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 134,00	Valor Total: 3.216,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	840	27.455.068/0001-11	151,53	134,00		Sim
2 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	882	47.507.611/0001-94	151,53	147,21	9,86	Sim
3 GEMELI MEDICAL LTDA	765	42.198.801/0001-53	150,00	150,00	1,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:02:50	DISPUTA		
25/10/2024 09:02:50	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 765)	150,00
25/10/2024 09:02:50	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 840)	151,53
25/10/2024 09:02:50	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 882)	151,53
25/10/2024 09:05:10	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 882)	149,21
25/10/2024 09:05:21	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 840)	148,00
25/10/2024 09:05:57	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 882)	147,21
25/10/2024 09:06:30	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 840)	134,00
25/10/2024 09:12:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 882 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:12:51	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:17:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 09:17:51	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:05:57	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIAO QUIMICS	Modelo: BLEPHAGEL
Descrição: Blephagel - gel para higiene dos olhos - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 161,53	Valor Total: 3.876,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEMELI MEDICAL LTDA	277	42.198.801/0001-53	168,00	161,53		Sim
2 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	005	47.292.400/0001-81	168,84	164,00	1,53	Sim
3 H H CAVALARO LTDA	391	34.063.076/0001-88	168,89	168,89	2,98	Sim
4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	914	27.455.068/0001-11	168,89	168,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:02:50	DISPUTA		
25/10/2024 09:02:50	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 914)	168,89
25/10/2024 09:02:50	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 005)	168,84
25/10/2024 09:02:50	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 277)	168,00
25/10/2024 09:02:50	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 391)	168,89

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:08:11	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 005)	167,00
25/10/2024 09:08:33	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 277)	165,00
25/10/2024 09:12:33	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 005)	164,00
25/10/2024 09:12:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/10/2024 09:14:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 391, PARTICIPANTE 914 que apresentaram o valor de 168.89.			
25/10/2024 09:14:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 277 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:14:33	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:16:29	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 277)	161,53
25/10/2024 09:19:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GEMELI MEDICAL LTDA			
25/10/2024 09:19:33	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 10:53:51	MENSAGEM	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 277)	
Olá, nossos preços já estão no limite			
25/10/2024 10:55:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
obrigado pela devolutiva			
25/10/2024 11:05:57	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Brimonidina, tartarato 0,2% 5ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLM FARMA COMERCIO E	983	40.274.237/0001-85	90,00	5,90		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:02:50	DISPUTA		
25/10/2024 09:02:50	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	90,00
25/10/2024 09:05:11	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 983: Sr. licitante, o sr. confirma seu valor?			
25/10/2024 09:07:31	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 983: peço a gentileza de desconsiderar a mensagem anteriormente enviada as 09:05			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:12:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 09:12:51	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 09:15:25	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,90
25/10/2024 09:15:49	MENSAGEM	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Não consigo chegar ao estimado			
25/10/2024 09:16:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
agradeço a devolutiva			
25/10/2024 11:04:28	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificação do licitante, pois apresentou valor superior ao estimado em edital, de acordo com previsto no item 11.2.1 "c" do			
25/10/2024 11:05:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
25/10/2024 11:05:57	HABILITAÇÃO		

LOTE 9 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: marjan	Modelo:
Descrição: Caldê - (Calcio elementar 600mg + Vit D3 400UI) - RDC 240/2018			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 1,87	Valor Total: 2.692,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	476	47.292.400/0001-81	2,14	1,87		Sim
2 GEMELI MEDICAL LTDA	606	42.198.801/0001-53	2,13	1,89	1,07	Sim
3 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	808	43.232.006/0001-05	2,14	2,14	13,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:02:51	DISPUTA		
25/10/2024 09:02:51	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 476)	2,14
25/10/2024 09:02:51	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 808)	2,14
25/10/2024 09:02:51	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 606)	2,13
25/10/2024 09:09:25	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 476)	2,11
25/10/2024 09:11:19	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 606)	1,89
25/10/2024 09:11:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/10/2024 09:13:07	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 476)	1,87
25/10/2024 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 606 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:15:07	REGIONALIDADE		

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:20:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
25/10/2024 09:20:07	NEGOCIAÇÃO	
25/10/2024 11:05:58	HABILITAÇÃO	
25/10/2024 11:05:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 10 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 3m	Modelo:
Descrição: Cavilon Spray (Película protetora para a pele) 28ml - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 158,99	Valor Total: 3.815,76	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	739	47.292.400/0001-81	158,99	158,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 09:02:51	DISPUTA	
25/10/2024 09:02:51	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 739) 158,99
25/10/2024 09:12:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
25/10/2024 09:12:51	NEGOCIAÇÃO	
25/10/2024 11:05:58	HABILITAÇÃO	
25/10/2024 11:05:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 11 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 3m	Modelo:
Descrição: Cavilon Creme (Barreira Durável) 92G - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 175,29	Valor Total: 4.206,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	696	47.292.400/0001-81	175,29	175,29		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						
14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:22:31	DISPUTA					
25/10/2024 09:22:31	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 696)				175,29
25/10/2024 09:32:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
25/10/2024 09:32:31	NEGOCIAÇÃO					
25/10/2024 11:05:59	HABILITAÇÃO					
25/10/2024 11:05:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva						

LOTE 12 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CERAVE	Modelo: CERAVE
Descrição: Cerave Creme Hidratante 454g - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 101,79	Valor Total: 2.442,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEMELI MEDICAL LTDA	989	42.198.801/0001-53	101,79	101,79		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:22:31	DISPUTA		
25/10/2024 09:22:31	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 989)	101,79
25/10/2024 09:32:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GEMELI MEDICAL LTDA			
25/10/2024 09:32:31	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 13 - DESERTO
LOTE 13

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Citoneurin (nitrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000 mcg) - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 96	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:22:31	DESERTO

LOTE 14 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ranbaxy	Modelo:
Descrição: Clopidogrel, bissulfato 75mg - - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 0,55	Valor Total: 792,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	075	47.292.400/0001-81	0,718	0,55		Sim
2 H H CAVALARO LTDA	152	34.063.076/0001-88	0,718	0,60	9,09	Sim
3 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	231	47.507.611/0001-94	0,718	0,6099	1,65	Sim
4 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	194	34.772.843/0001-28	0,70	0,69	13,13	Sim
5 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	376	43.232.006/0001-05	0,71	0,71	2,90	Sim
6 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	256	27.455.068/0001-11	0,718	0,718	1,13	Sim
7 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	889	51.685.649/0001-24	0,718	0,718	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:22:31	DISPUTA		
25/10/2024 09:22:31	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	0,718
25/10/2024 09:22:31	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,718
25/10/2024 09:22:31	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 256)	0,718
25/10/2024 09:22:31	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 152)	0,718
25/10/2024 09:22:31	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	0,71
25/10/2024 09:22:31	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 231)	0,718
25/10/2024 09:22:31	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,70
25/10/2024 09:23:06	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	0,65

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:24:25	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 231)	0,6099
25/10/2024 09:25:00	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 152)	0,60
25/10/2024 09:25:11	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	0,55
25/10/2024 09:27:09	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,69
25/10/2024 09:32:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 256, PARTICIPANTE 889 que apresentaram o valor de 0.718.			
25/10/2024 09:32:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 152 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:32:31	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:37:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 09:37:32	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 15 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: geolab	Modelo: geolab
Descrição: Duloxetine, cloridrato 60mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,5302	Valor Total: 1.821,744	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLM FARMA COMERCIO E	307	40.274.237/0001-85	90,00	2,5302		Sim
2 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	630	47.292.400/0001-81	5,07	2,60	2,76	Sim
3 H H CAVALARO LTDA	525	34.063.076/0001-88	5,0739	2,80	7,69	Sim
4 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	378	51.685.649/0001-24	5,0739	3,21	14,64	Sim
5 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	215	27.455.068/0001-11	5,0739	3,60	12,15	Sim
6 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	321	47.507.611/0001-94	5,0739	4,35	20,83	Sim
7 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	391	34.772.843/0001-28	5,00	5,00	14,94	Sim
8 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	799	43.232.006/0001-05	5,07	5,07	1,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:22:31	DISPUTA		
25/10/2024 09:22:31	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 630)	5,07
25/10/2024 09:22:31	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 799)	5,07
25/10/2024 09:22:31	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	5,00

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

25/10/2024 09:22:31	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 215)	5,0739
25/10/2024 09:22:31	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 321)	5,0739
25/10/2024 09:22:31	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 525)	5,0739
25/10/2024 09:22:31	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	90,00
25/10/2024 09:22:31	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	5,0739
25/10/2024 09:22:34	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,9484
25/10/2024 09:22:44	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,91
25/10/2024 09:22:47	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,8359
25/10/2024 09:22:51	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,80
25/10/2024 09:22:53	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,7043
25/10/2024 09:22:56	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,67
25/10/2024 09:22:59	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,6221
25/10/2024 09:23:02	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,59
25/10/2024 09:23:04	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,5132
25/10/2024 09:23:14	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,48
25/10/2024 09:23:16	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,4153
25/10/2024 09:23:18	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 321)	4,35
25/10/2024 09:23:20	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,32
25/10/2024 09:23:22	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,2634
25/10/2024 09:23:26	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,23
25/10/2024 09:23:28	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,1939
25/10/2024 09:23:32	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,16
25/10/2024 09:23:34	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,1196
25/10/2024 09:23:38	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,09
25/10/2024 09:23:40	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,0402
25/10/2024 09:23:44	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	4,01
25/10/2024 09:23:46	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,9515
25/10/2024 09:23:50	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,92
25/10/2024 09:23:51	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,8734
25/10/2024 09:23:56	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,84
25/10/2024 09:23:57	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,7435
25/10/2024 09:24:01	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,71
25/10/2024 09:24:03	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,6691
25/10/2024 09:24:07	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,64
25/10/2024 09:24:07	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 630)	3,50
25/10/2024 09:24:08	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,4653
25/10/2024 09:24:13	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,43
25/10/2024 09:24:14	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,3664
25/10/2024 09:24:19	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,33
25/10/2024 09:24:20	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,2467
25/10/2024 09:24:25	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	3,21
25/10/2024 09:24:26	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,1129
25/10/2024 09:24:26	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 630)	3,15
25/10/2024 09:24:46	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 630)	3,00

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:24:50	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,9173
25/10/2024 09:25:38	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 525)	2,80
25/10/2024 09:25:40	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,7404
25/10/2024 09:25:47	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 630)	2,60
25/10/2024 09:25:51	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,5302
25/10/2024 09:29:01	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 215)	3,60
25/10/2024 09:32:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 09:32:32	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 16 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOLAB	Modelo: C/30CAPS
Descrição: Coenzima Q10 100 mg - RDC 240/2018			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 1,9788	Valor Total: 2.849,472	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	911	47.507.611/0001-94	3,0997	1,9788		Sim
2 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	784	27.455.068/0001-11	3,0997	2,00	1,07	Sim
3 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	515	47.292.400/0001-81	3,09	2,50	25,00	Sim
4 H H CAVALARO LTDA	441	34.063.076/0001-88	3,0997	3,0997	23,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:22:32	DISPUTA		
25/10/2024 09:22:32	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 784)	3,0997
25/10/2024 09:22:32	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	3,0997
25/10/2024 09:22:32	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 441)	3,0997
25/10/2024 09:22:32	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 515)	3,09
25/10/2024 09:24:36	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	3,0719
25/10/2024 09:25:24	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 515)	3,00
25/10/2024 09:25:49	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	2,9711
25/10/2024 09:26:25	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 515)	2,80
25/10/2024 09:26:43	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	2,7519
25/10/2024 09:27:10	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 515)	2,70

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:27:16	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	2,6578
25/10/2024 09:27:42	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 515)	2,50
25/10/2024 09:27:49	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	2,4789
25/10/2024 09:29:23	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 784)	2,20
25/10/2024 09:29:34	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	2,1507
25/10/2024 09:30:17	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 784)	2,00
25/10/2024 09:30:26	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 911)	1,9788
25/10/2024 09:32:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP			
25/10/2024 09:32:32	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:05:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 17 - DESERTO
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Colágeno hidrolisado/Colágeno Tipoll / Vitamina D e Vitamina C - RDC 240/2018			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:22:32	DESERTO

LOTE 18 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BERGAMO	Modelo:
Descrição: Desmopressina spray nasal - 0,1 mg - 2,5ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 188,03	Valor Total: 9.025,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	908	27.455.068/0001-11	188,03	188,03		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:22:32	DISPUTA
25/10/2024 09:22:32	LANCE EFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 908)188,03
25/10/2024 09:32:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
25/10/2024 09:32:32	NEGOCIAÇÃO
25/10/2024 11:06:00	HABILITAÇÃO
25/10/2024 11:06:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	

LOTE 19 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vitamedic	Modelo: vitamedic
Descrição: Diosmina 900mg + hesperidina 100mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 1,6099	Valor Total: 1.159,128	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLM FARMA COMERCIO E	994	40.274.237/0001-85	80,00	1,6099		Sim
2 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	556	47.507.611/0001-94	2,9569	1,6917	5,08	Sim
3 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	487	34.772.843/0001-28	2,90	2,90	71,43	Sim
4 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	278	17.263.792/0001-90	2,95	2,95	1,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:22:32	DISPUTA
25/10/2024 09:22:32	LANCE NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE2,90
25/10/2024 09:22:32	LANCE REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 278)2,95
25/10/2024 09:22:32	LANCE CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA80,00
25/10/2024 09:22:32	LANCE DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)2,9569
25/10/2024 09:22:34	LANCE CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA2,8042
25/10/2024 09:23:28	LANCE DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)2,679
25/10/2024 09:23:34	LANCE CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA2,6532
25/10/2024 09:24:52	LANCE DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)2,6371
25/10/2024 09:24:55	LANCE CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA2,6059
25/10/2024 09:25:03	LANCE DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)2,5899
25/10/2024 09:25:07	LANCE CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA2,5464
25/10/2024 09:26:36	LANCE DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)2,5187
25/10/2024 09:26:38	LANCE CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA2,4592

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:26:47	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	2,3597
25/10/2024 09:26:49	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,3354
25/10/2024 09:27:02	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	2,2971
25/10/2024 09:27:07	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,2572
25/10/2024 09:27:23	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	2,2419
25/10/2024 09:27:30	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,2216
25/10/2024 09:27:35	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	2,1997
25/10/2024 09:27:41	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,1471
25/10/2024 09:27:55	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	2,1311
25/10/2024 09:27:58	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,1058
25/10/2024 09:28:10	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	2,0791
25/10/2024 09:28:15	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,9812
25/10/2024 09:28:26	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	1,9617
25/10/2024 09:28:27	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,9037
25/10/2024 09:28:35	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	1,8877
25/10/2024 09:28:39	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,8275
25/10/2024 09:28:47	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	1,8071
25/10/2024 09:28:50	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,7712
25/10/2024 09:29:06	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	1,751
25/10/2024 09:29:08	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,7178
25/10/2024 09:29:13	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 556)	1,6917
25/10/2024 09:29:19	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6099
25/10/2024 09:32:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 556 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:32:32	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:37:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 09:37:33	NEGOCIAÇÃO		
25/10/2024 11:06:00	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 11:06:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 20 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LEGRAND	Modelo: FR 15ML
Descrição: Dipirona 500 mg/mL, cloridrato de prometazina 5 mg/mL e cloridrato de adifenina 10 mg/mL - gotas - a partir de 10 mL - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 24,99		Valor Total: 599,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	770	47.507.611/0001-94	25,41	24,99		Sim
2 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	084	43.232.006/0001-05	25,41	25,41	1,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						
14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:22:33	DISPUTA					
25/10/2024 09:22:33	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 084)				25,41
25/10/2024 09:22:33	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 770)				25,41
25/10/2024 09:24:09	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 770)				24,99
25/10/2024 09:32:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP						
25/10/2024 09:32:33	NEGOCIAÇÃO					

LOTE 21 - DESERTO
LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Dabigatrana, etexilato 110mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:39:32	DESERTO					

LOTE 22 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GSK	Modelo: 120 DOSES
Descrição: Fluticasona, propionato 50mcg/dose - 120 doses, suspensão aerosol - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 166,14		Valor Total: 7.974,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	863	47.507.611/0001-94	166,99	166,14		Sim
2 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	141	27.455.068/0001-11	166,99	166,99	0,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:39:35	DISPUTA		
25/10/2024 09:39:35	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 863)	166,99
25/10/2024 09:39:35	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 141)	166,99
25/10/2024 09:47:02	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 863)	166,14
25/10/2024 09:49:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP			
25/10/2024 09:49:36	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 23 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Bisoprolol, fumarato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 1,08	Valor Total: 777,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	035	51.685.649/0001-24	1,388	1,08		Sim
2 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	107	47.507.611/0001-94	1,3888	1,10	1,85	Sim
3 H H CAVALARO LTDA	844	34.063.076/0001-88	1,388	1,15	4,55	Sim
4 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	163	43.232.006/0001-05	1,38	1,38	20,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:39:36	DISPUTA		
25/10/2024 09:39:36	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 844)	1,388
25/10/2024 09:39:36	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	1,38
25/10/2024 09:39:36	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 107)	1,3888
25/10/2024 09:39:36	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,388
25/10/2024 09:39:46	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,35
25/10/2024 09:41:49	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 107)	1,3211
25/10/2024 09:41:56	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,29
25/10/2024 09:44:05	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 844)	1,20
25/10/2024 09:44:08	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,18
25/10/2024 09:44:29	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 844)	1,15
25/10/2024 09:44:31	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,12

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 09:46:06	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 107)	1,10
25/10/2024 09:46:09	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,08
25/10/2024 09:49:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:49:36	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:54:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 844 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:54:37	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:59:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 09:59:37	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 24 - DESERTO
LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Glycine max (L) Merr 150mg (padronizado em 60 mg/cápsula de isoflavonas totais) - - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:39:37	DESERTO

LOTE 25 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: boehringer	Modelo:
Descrição: Glyxambi 25mg/5mg (empagliflozina + linagliptina) - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 8,50	Valor Total: 12.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	559	47.292.400/0001-81	10,76	8,50		Sim
2 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	786	47.507.611/0001-94	10,76	8,9371	5,14	Sim
3 GEMELI MEDICAL LTDA	855	42.198.801/0001-53	10,59	10,59	18,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 09:39:37	DISPUTA		
25/10/2024 09:39:37	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 855)	10,59
25/10/2024 09:39:37	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 559)	10,76
25/10/2024 09:39:37	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 786)	10,76
25/10/2024 09:41:18	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 559)	9,99
25/10/2024 09:41:58	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 786)	9,891
25/10/2024 09:42:36	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 559)	9,00
25/10/2024 09:46:27	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 786)	8,9371
25/10/2024 09:48:02	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 559)	8,50
25/10/2024 09:48:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/10/2024 09:50:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 786 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 09:50:02	REGIONALIDADE		
25/10/2024 09:55:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 09:55:03	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 26 - DESERTO
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Insulina Humalog Mix 25 - Lispro25% + Protamina75% caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 864	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 09:39:38	DESERTO

LOTE 27 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sanofi	Modelo:
Descrição: Insulina Apidra - Glulisina caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 36,81	Valor Total: 13.251,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	634	47.292.400/0001-81	36,81	36,81		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 09:39:38	DISPUTA	
25/10/2024 09:39:38	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 634) 36,81
25/10/2024 09:49:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
25/10/2024 09:49:38	NEGOCIAÇÃO	

LOTE 28 - DESERTO
LOTE 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Insulina Asparte Fiasp Penfil - refil 3 mL - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 09:39:38	DESERTO	

LOTE 29 - DESERTO
LOTE 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Lacrifilm (Carmelose sódica) 5mg/ml - 15ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 09:39:38	DESERTO	

LOTE 30 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UNICHEM	Modelo: UNICHEM
Descrição: Lamotrigina 50 mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,25	Valor Total: 180,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEMELI MEDICAL LTDA	299	42.198.801/0001-53	0,39	0,25		Sim
2 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	895	47.292.400/0001-81	0,493	0,29	16,00	Sim
3 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	562	34.772.843/0001-28	0,49	0,49	68,97	Sim
4 H H CAVALARO LTDA	681	34.063.076/0001-88	0,493	0,493	0,61	Sim
5 CLM FARMA COMERCIO E	855	40.274.237/0001-85	90,00	90,00	18155,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 09:39:38	DISPUTA			
25/10/2024 09:39:38	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		0,49
25/10/2024 09:39:38	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		90,00
25/10/2024 09:39:38	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 299)		0,39
25/10/2024 09:39:38	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 681)		0,493
25/10/2024 09:39:38	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 895)		0,493
25/10/2024 09:41:45	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 895)		0,38
25/10/2024 09:42:19	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 299)		0,30
25/10/2024 09:44:11	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 895)		0,29
25/10/2024 09:45:23	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 299)		0,25
25/10/2024 09:49:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GEMELI MEDICAL LTDA				
25/10/2024 09:49:39	NEGOCIAÇÃO			

LOTE 31 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TORRENT	Modelo:
Descrição: Levetiracetam 1000 mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 7.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	735	27.455.068/0001-11	4,81	4,00		Sim
2 H H CAVALARO LTDA	302	34.063.076/0001-88	4,81	4,24	6,00	Sim
3 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	876	34.772.843/0001-28	4,80	4,80	13,21	Sim
4 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	927	47.507.611/0001-94	4,81	4,81	0,21	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						
14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:03:42	DISPUTA					
25/10/2024 10:03:42	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 927)				4,81
25/10/2024 10:03:42	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				4,80
25/10/2024 10:03:42	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 735)				4,81
25/10/2024 10:03:42	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 302)				4,81
25/10/2024 10:05:52	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 735)				4,70
25/10/2024 10:07:36	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 735)				4,50
25/10/2024 10:08:32	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 302)				4,24
25/10/2024 10:10:21	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 735)				4,00
25/10/2024 10:13:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
PARTICIPANTE 302 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.						
25/10/2024 10:13:42	REGIONALIDADE					
25/10/2024 10:18:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
25/10/2024 10:18:42	NEGOCIAÇÃO					

LOTE 32 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Eurofarma	Modelo: Eurofarma
Descrição: Levetiracetam 100mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 3.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H H CAVALARO LTDA	877	34.063.076/0001-88	89,92	75,00		Sim
2 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	820	47.507.611/0001-94	89,92	79,8517	6,47	Sim
3 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	337	27.455.068/0001-11	89,92	89,00	11,46	Sim
4 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	533	43.232.006/0001-05	89,92	89,92	1,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:03:42	DISPUTA					
25/10/2024 10:03:42	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 533)				89,92

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 10:03:42	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 820)	89,92
25/10/2024 10:03:42	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 337)	89,92
25/10/2024 10:03:42	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 877)	89,92
25/10/2024 10:06:17	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 337)	89,00
25/10/2024 10:08:38	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 820)	79,8517
25/10/2024 10:09:43	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 877)	75,00
25/10/2024 10:13:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H H CAVALARO LTDA			
25/10/2024 10:13:42	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 33 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Farma Vision Emcure	Modelo: Genérico
Descrição: Micofenolato de Mofetila 500mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 2.880	Valor Unit.: 2,99	Valor Total: 8.611,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	131	37.407.347/0001-63	7,99	2,99		Sim
2 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	314	43.232.006/0001-05	11,64	11,64	289,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:03:42	DISPUTA		
25/10/2024 10:03:42	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 314)	11,64
25/10/2024 10:03:42	LANCE	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA (PARTICIPANTE 131)	7,99
25/10/2024 10:05:25	LANCE	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA (PARTICIPANTE 131)	2,99
25/10/2024 10:13:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEWARIS LIFESCIENCES LTDA			
25/10/2024 10:13:43	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 34 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: accord	Modelo: accord
Descrição: Micofenolato de Sódio 360mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 2.880	Valor Unit.: 9,10	Valor Total: 26.208,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	543	43.232.006/0001-05	9,10	9,10		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:03:44	DISPUTA					
25/10/2024 10:03:44	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 543)				9,10
25/10/2024 10:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
25/10/2024 10:13:44	NEGOCIAÇÃO					

LOTE 35 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTRAZENECA	Modelo:
Descrição: Nexium (Esomeprazol) 40mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 672	Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 8.064,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	727	27.455.068/0001-11	12,0707	12,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 10:03:44	DISPUTA			
25/10/2024 10:03:44	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 727)		12,0707
25/10/2024 10:07:11	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 727)		12,00
25/10/2024 10:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
25/10/2024 10:13:44	NEGOCIAÇÃO			

LOTE 36 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 36

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NINTEDANIBE 100MG - SUN	Modelo: CX C- 60 CP
Descrição: Nintedanibe, esilato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 111,15	Valor Total: 160.056,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AIRMED LTDA	965	23.637.718/0001-99	117,21	111,15		Não
2 FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS	185	08.231.734/0001-93	117,21	117,21	5,45	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO				
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/10/2024 10:03:44	DISPUTA				
25/10/2024 10:03:44	LANCE	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			117,21
25/10/2024 10:03:44	LANCE	AIRMED LTDA (PARTICIPANTE 965)			117,21
25/10/2024 10:08:51	LANCE	AIRMED LTDA (PARTICIPANTE 965)			111,15
25/10/2024 10:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AIRMED LTDA					
25/10/2024 10:13:45	NEGOCIAÇÃO				

LOTE 37 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: Nistatina 100.000 UI e Óxido de Zinco 60g - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 10,04	Valor Total: 1.204,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	710	51.685.649/0001-24	12,9751	10,04		Sim
2 H H CAVALARO LTDA	362	34.063.076/0001-88	12,9751	10,11	0,70	Sim
3 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	819	47.292.400/0001-81	12,97	11,00	8,80	Sim
4 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	706	43.232.006/0001-05	12,97	12,97	17,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO				
---------------------	-----------	--	--	--	--

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:03:44	DISPUTA		
25/10/2024 10:03:44	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 706)	12,97
25/10/2024 10:03:44	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	12,9751
25/10/2024 10:03:44	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 362)	12,9751
25/10/2024 10:03:44	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 819)	12,97
25/10/2024 10:03:49	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	12,90
25/10/2024 10:05:46	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 819)	12,00
25/10/2024 10:05:48	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	11,93
25/10/2024 10:06:06	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 819)	11,00
25/10/2024 10:06:10	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	10,93
25/10/2024 10:12:02	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 362)	10,80
25/10/2024 10:12:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/10/2024 10:12:06	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	10,73
25/10/2024 10:12:28	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 362)	10,50
25/10/2024 10:12:29	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	10,43
25/10/2024 10:12:47	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 362)	10,30
25/10/2024 10:12:52	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	10,23
25/10/2024 10:13:01	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 362)	10,11
25/10/2024 10:13:04	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	10,04
25/10/2024 10:15:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 362 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 10:15:04	REGIONALIDADE		
25/10/2024 10:20:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 10:20:06	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 38 - DESERTO
LOTE 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Insulina Novorapid - Asparto 3ml - REFIL - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:03:44	DESERTO		

LOTE 39 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KEYTRUDA 100MG / MSD	Modelo: 100 MG/4 ML SOL INJ FA X 4 ML
Descrição: Pembrolizumabe 100mg/4ml (Keytruda) - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 16.021,40	Valor Total: 769.027,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE	599	04.307.650/0012-98	16.021,40	16.021,40		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:03:45	DISPUTA		
25/10/2024 10:03:45	LANCE	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	16.021,40
25/10/2024 10:13:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.			
25/10/2024 10:13:45	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 40 - DESERTO
LOTE 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Penicilamina 250mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 2.880	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:03:45	DESERTO		

LOTE 41 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Mantecorp	Modelo: Mantecorp
Descrição: Pielus Di Shampoo (200 ml) - RDC 752/2022			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 88,92	Valor Total: 4.268,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H H CAVALARO LTDA	601	34.063.076/0001-88	88,92	88,92		Sim

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:20:46	DISPUTA					
25/10/2024 10:20:46	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 601)				88,92
25/10/2024 10:30:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H H CAVALARO LTDA						
25/10/2024 10:30:46	NEGOCIAÇÃO					

LOTE 42 - DESERTO
LOTE 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Pradaxa (dabigatrana, etexilato) 110mg - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:20:46	DESERTO					

LOTE 43 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eurofarma	Modelo:	
Descrição: Proso 250mg/2,5mcg (Citrato de Cálcio/Vitamina D) - RDC 240/2018				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 5,45			Valor Total: 3.924,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	042	47.292.400/0001-81	5,45	5,45		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
---------------------	-----------	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:20:46	DISPUTA		
25/10/2024 10:20:46	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 042)	5,45
25/10/2024 10:30:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 10:30:46	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 44 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 44

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eucerin	Modelo:
Descrição: Protetor Solar Eucerin Sensitive FPS 60 (150ML) - RDC 752/2022			
Quantidade: 96	Valor Unit.: 119,89	Valor Total: 11.509,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	823	47.292.400/0001-81	119,89	119,89		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:20:46	DISPUTA		
25/10/2024 10:20:46	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 823)	119,89
25/10/2024 10:30:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 10:30:47	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 45 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 45

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Novartis	Modelo: CAIXA
Descrição: Ranibizumabe 10mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 2.975,00	Valor Total: 142.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL DA GAMA GALACHE	504	33.318.076/0001-19	3.000,00	2.975,00		Sim
2 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	581	47.292.400/0001-81	3.000,00	3.000,00	0,84	Sim
3 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	983	43.232.006/0001-05	3.000,00	3.000,00	0,00	Sim
4 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE	741	04.307.650/0026-93	3.467,50	3.361,00	12,03	Não

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

5 UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	165	29.910.022/0001-70	4.000,00	4.000,00	19,01	Sim
--------------------------------	-----	--------------------	----------	----------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 10:20:46	DISPUTA			
25/10/2024 10:20:46	LANCE	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 165)		4.000,00
25/10/2024 10:20:46	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 581)		3.000,00
25/10/2024 10:20:46	LANCE	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E		3.467,50
25/10/2024 10:20:46	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 983)		3.000,00
25/10/2024 10:20:46	LANCE	GABRIEL DA GAMA GALACHE (PARTICIPANTE 504)		3.000,00
25/10/2024 10:22:27	LANCE	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E		3.361,00
25/10/2024 10:22:58	LANCE	GABRIEL DA GAMA GALACHE (PARTICIPANTE 504)		2.975,00
25/10/2024 10:30:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 581, PARTICIPANTE 983 que apresentaram o valor de 3,000.00.				
25/10/2024 10:30:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL DA GAMA GALACHE				
25/10/2024 10:30:47	NEGOCIAÇÃO			

LOTE 46 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 46

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: APSEN	Modelo:
Descrição: Retemic (Oxibutinina, cloridrato) 5mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 1,12	Valor Total: 1.612,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	258	27.455.068/0001-11	2,4542	1,12		Sim
2 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	638	51.685.649/0001-24	2,4542	1,20	7,14	Sim
3 H H CAVALARO LTDA	973	34.063.076/0001-88	2,4542	1,28	6,67	Sim
4 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	400	47.292.400/0001-81	2,45	2,45	91,41	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO				
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:20:47	DISPUTA		
25/10/2024 10:20:47	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 258)	2,4542
25/10/2024 10:20:47	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 400)	2,45
25/10/2024 10:20:47	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2,4542
25/10/2024 10:20:47	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 973)	2,4542
25/10/2024 10:20:55	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2,42
25/10/2024 10:22:26	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 973)	2,40
25/10/2024 10:22:30	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2,38
25/10/2024 10:22:44	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	2,00
25/10/2024 10:23:07	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 258)	1,70
25/10/2024 10:23:12	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,67
25/10/2024 10:23:31	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 973)	1,50
25/10/2024 10:23:36	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,48
25/10/2024 10:23:42	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 258)	1,12
25/10/2024 10:23:47	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1,20
25/10/2024 10:24:28	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 973)	1,28
25/10/2024 10:30:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 10:30:49	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 47 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 47

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: prati	Modelo: prati
Descrição: Risperidona 2mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 0,1661	Valor Total: 239,184	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLM FARMA COMERCIO E	954	40.274.237/0001-85	90,00	0,1661		Sim
2 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	984	17.263.792/0001-90	0,30	0,169	1,75	Sim
3 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	311	51.685.649/0001-24	0,307	0,20	18,34	Sim
4 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	041	34.772.843/0001-28	0,30	0,30	50,00	Sim
5 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	422	43.232.006/0001-05	0,30	0,30	0,00	Sim
6 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	365	47.292.400/0001-81	0,307	0,307	2,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 10:20:47	DISPUTA		
25/10/2024 10:20:47	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	90,00
25/10/2024 10:20:47	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 422)	0,30
25/10/2024 10:20:47	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,307
25/10/2024 10:20:47	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 365)	0,307
25/10/2024 10:20:47	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,30
25/10/2024 10:20:47	LANCE	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 984)	0,30
25/10/2024 10:20:55	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2664
25/10/2024 10:20:55	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,27
25/10/2024 10:21:02	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,24
25/10/2024 10:21:06	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1661
25/10/2024 10:21:08	LANCE	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,20
25/10/2024 10:24:27	LANCE	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 984)	0,169
25/10/2024 10:30:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 422 que apresentaram o valor de 0.30.			
25/10/2024 10:30:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 10:30:50	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 48 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 48

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: Rivaroxabana 15mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,56	Valor Total: 403,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	345	34.772.843/0001-28	0,56	0,56		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:20:47	DISPUTA		
25/10/2024 10:20:47	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	0,56
25/10/2024 10:30:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
25/10/2024 10:30:49	NEGOCIAÇÃO		

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 49 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EMS GENERICO	Modelo: EMS GENERICO
Descrição: Rosuvastatina cálcica 10mg + ezetimiba 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 1.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H H CAVALARO LTDA	829	34.063.076/0001-88	2,611	2,50		Sim
2 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	995	34.772.843/0001-28	2,60	2,60	4,00	Sim
3 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	432	43.232.006/0001-05	3,15	3,15	21,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 10:20:47	DISPUTA	
25/10/2024 10:20:47	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 432) 3,15
25/10/2024 10:20:47	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 2,60
25/10/2024 10:20:47	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 829) 2,611
25/10/2024 10:22:46	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 829) 2,50
25/10/2024 10:30:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H H CAVALARO LTDA		
25/10/2024 10:30:50	NEGOCIAÇÃO	

LOTE 50 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: geolab	Modelo: geolab
Descrição: Rosuvastatina cálcica 20mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 0,6566	Valor Total: 945,504	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLM FARMA COMERCIO E	277	40.274.237/0001-85	90,00	0,6566		Sim
2 H H CAVALARO LTDA	197	34.063.076/0001-88	1,1056	0,73	11,18	Sim
3 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	659	43.232.006/0001-05	1,10	1,10	50,68	Sim
4 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	837	47.292.400/0001-81	1,10	1,10	0,00	Sim
5 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	989	34.772.843/0001-28	1,10	1,10	0,00	Sim
6 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	876	47.507.611/0001-94	1,1056	1,1056	0,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE							
14/10/2024 11:33:59		PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00		RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00		ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:20:47		DISPUTA					
25/10/2024 10:20:48		LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				90,00
25/10/2024 10:20:48		LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 659)				1,10
25/10/2024 10:20:48		LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 876)				1,1056
25/10/2024 10:20:48		LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 837)				1,10
25/10/2024 10:20:48		LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				1,10
25/10/2024 10:20:48		LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 197)				1,1056
25/10/2024 10:20:55		LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				1,0427
25/10/2024 10:23:15		LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 197)				1,02
25/10/2024 10:23:21		LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				0,9592
25/10/2024 10:23:52		LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 197)				0,90
25/10/2024 10:23:53		LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				0,8516
25/10/2024 10:24:51		LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 197)				0,80
25/10/2024 10:25:00		LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				0,7653
25/10/2024 10:25:26		LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 197)				0,73
25/10/2024 10:25:31		LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				0,6566
25/10/2024 10:30:49		NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 659, PARTICIPANTE 837, PARTICIPANTE 989 que apresentaram o valor de 1.10.							
25/10/2024 10:30:49		NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
25/10/2024 10:30:51		NEGOCIAÇÃO					

LOTE 51 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 51

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Kuvan/Biomarin	Modelo: Cx/30 comprimidos - Registro MS:1.7333.0004.001-2
Descrição: Sapropterina, dicloridrato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 114,97	Valor Total: 413.892,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	710	24.331.585/0001-90	114,97	114,97		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 10:31:57	DISPUTA	
25/10/2024 10:31:57	LANCE	MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA (PARTICIPANTE 710) 114,97
25/10/2024 10:41:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA		
25/10/2024 10:41:58	NEGOCIAÇÃO	

LOTE 52 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: Solifenacina, succinato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,99	Valor Total: 2.152,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	624	34.772.843/0001-28	2,99	2,99		Sim
2 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	742	27.455.068/0001-11	3,08	3,08	3,01	Sim
3 H H CAVALARO LTDA	902	34.063.076/0001-88	3,08	3,08	0,00	Sim
4 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	087	43.232.006/0001-05	3,98	3,98	29,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO	
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 10:31:57	DISPUTA	
25/10/2024 10:31:57	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 087) 3,98
25/10/2024 10:31:57	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 2,99
25/10/2024 10:31:57	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 742) 3,08
25/10/2024 10:31:57	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 902) 3,08
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 742, PARTICIPANTE 902 que apresentaram o valor de 3.08.		
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
PARTICIPANTE 902 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.		
25/10/2024 10:41:58	REGIONALIDADE	
25/10/2024 10:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
25/10/2024 10:46:58	NEGOCIAÇÃO	

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 11:02:51 MENSAGEM NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
esse é nosso melhor valor

LOTE 53 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 53

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALIA/CRISCY	Modelo:
Descrição: Somatropina 36 UI (12 mg) + diluente - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 108.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	001	27.455.068/0001-11	1.410,29	900,00		Sim
2 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	376	47.292.400/0001-81	1.410,29	1.100,00	22,22	Sim
3 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	378	43.232.006/0001-05	1.410,29	1.410,29	28,21	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 10:31:58	DISPUTA			
25/10/2024 10:31:58	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 378)		1.410,29
25/10/2024 10:31:58	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 001)		1.410,29
25/10/2024 10:31:58	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 376)		1.410,29
25/10/2024 10:33:00	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 001)		1.398,00
25/10/2024 10:33:11	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 376)		1.300,00
25/10/2024 10:34:06	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 001)		1.200,00
25/10/2024 10:34:33	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 376)		1.100,00
25/10/2024 10:34:40	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 001)		900,00
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
25/10/2024 10:41:58	NEGOCIAÇÃO			

LOTE 54 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOMENTA	Modelo:
Descrição: Sorbitol 714mg + Laurilsulfato de sódio 7,7mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 168	Valor Unit.: 6,68	Valor Total: 1.122,24	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	159	27.455.068/0001-11	7,14	6,68		Sim
2 H H CAVALARO LTDA	181	34.063.076/0001-88	7,14	6,76	1,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 10:31:58	DISPUTA			
25/10/2024 10:31:58	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 181)		7,14
25/10/2024 10:31:58	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 159)		7,14
25/10/2024 10:33:25	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 159)		6,90
25/10/2024 10:35:14	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 181)		6,76
25/10/2024 10:36:15	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 159)		6,68
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 181 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.				
25/10/2024 10:41:58	REGIONALIDADE			
25/10/2024 10:46:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
25/10/2024 10:46:58	NEGOCIAÇÃO			

LOTE 55 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eurofarma	Modelo:
Descrição: UC II 40mg (Colágeno Tipo II) - RDC 240/2018			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,43		Valor Total: 1.749,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	149	47.292.400/0001-81	2,45	2,43		Sim
2 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	506	47.507.611/0001-94	2,45	2,45	0,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:31:58	DISPUTA					

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 10:31:58	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 506)	2,45
25/10/2024 10:31:58	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 149)	2,45
25/10/2024 10:33:30	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 149)	2,43
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 506 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
25/10/2024 10:41:58	REGIONALIDADE		
25/10/2024 10:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
25/10/2024 10:46:58	NEGOCIAÇÃO		

LOTE 56 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 56

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genon	Modelo: Genon
Descrição: Uninaltrex 50mg (Naltrexona) - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 4,60	Valor Total: 6.624,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H H CAVALARO LTDA	493	34.063.076/0001-88	5,685	4,60		Sim
2 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	086	27.455.068/0001-11	5,685	4,88	6,09	Sim
3 GEMELI MEDICAL LTDA	852	42.198.801/0001-53	5,67	5,13	5,12	Sim
4 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	296	34.772.843/0001-28	5,68	5,64	9,94	Sim
5 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR	591	47.292.400/0001-81	5,68	5,68	0,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO		
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/10/2024 10:31:58	DISPUTA		
25/10/2024 10:31:58	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)	5,685
25/10/2024 10:31:58	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 852)	5,67
25/10/2024 10:31:58	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	5,68
25/10/2024 10:31:58	LANCE	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 591)	5,68
25/10/2024 10:31:58	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 493)	5,685
25/10/2024 10:33:58	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)	5,18
25/10/2024 10:35:17	LANCE	GEMELI MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 852)	5,13
25/10/2024 10:35:32	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 493)	5,00
25/10/2024 10:36:23	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)	4,88
25/10/2024 10:36:48	LANCE	H H CAVALARO LTDA (PARTICIPANTE 493)	4,60
25/10/2024 10:38:29	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	5,64

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 10:41:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H H CAVALARO LTDA
25/10/2024 10:41:58 NEGOCIAÇÃO

LOTE 57 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 57

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: geolab	Modelo: geolab
Descrição: Venlafaxina, cloridrato 75 mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,897	Valor Total: 645,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLM FARMA COMERCIO E	382	40.274.237/0001-85	90,00	0,897		Sim
2 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE	027	34.772.843/0001-28	1,00	0,94	4,79	Sim
3 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	438	17.263.792/0001-90	1,06	1,06	12,77	Sim
4 W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	524	43.232.006/0001-05	1,06	1,06	0,00	Sim
5 DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	857	47.507.611/0001-94	1,065	1,065	0,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 10:31:58	DISPUTA			
25/10/2024 10:31:58	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		90,00
25/10/2024 10:31:58	LANCE	W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 524)		1,06
25/10/2024 10:31:58	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		1,00
25/10/2024 10:31:58	LANCE	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 438)		1,06
25/10/2024 10:31:58	LANCE	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 857)		1,065
25/10/2024 10:32:02	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,9481
25/10/2024 10:37:12	LANCE	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		0,94
25/10/2024 10:37:14	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,897
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 438, PARTICIPANTE 524 que apresentaram o valor de 1.06.				
25/10/2024 10:41:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
25/10/2024 10:41:59	NEGOCIAÇÃO			

LOTE 58 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 200UI - RDC 240/2018
Quantidade: 24 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLM FARMA COMERCIO E	391	40.274.237/0001-85	80,00	80,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO			
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/10/2024 10:31:59	DISPUTA			
25/10/2024 10:31:59	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		80,00
25/10/2024 10:41:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
25/10/2024 10:41:59	NEGOCIAÇÃO			
25/10/2024 11:04:47	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificação do licitante, pois apresentou valor superior ao estimado em edital, de acordo com previsto no item 11.2.1 "c" do				

LOTE 59 - NEGOCIAÇÃO
LOTE 59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 10000UI - RDC 240/2018
Quantidade: 192 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLM FARMA COMERCIO E	746	40.274.237/0001-85	90,00	90,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO					
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 10:31:59	DISPUTA					
25/10/2024 10:31:59	LANCE	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				90,00

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

25/10/2024 10:41:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
25/10/2024 10:41:59	NEGOCIAÇÃO	
25/10/2024 11:05:20	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificação do licitante, pois apresentou valor superior ao estimado em edital, de acordo com previsto no item 11.2.1 "c" do		

LOTE 60 - DESERTO
LOTE 60

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 1000 UI Gotas - RDC 240/2018			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 10:31:59	DESERTO

LOTE 61 - DESERTO
LOTE 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Vitamina E 400mg (Alfatocoferol) SANDOZ - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 5.760	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 10:31:59	DESERTO

LOTE 62 - DESERTO
LOTE 62

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Ziclague (Alpinia zerumbet syn. A. speciosa) Spray - 60 ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:33:59	PUBLICADO
15/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 10:31:59	DESERTO

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARISTELA MARICO NAGATOMI

AUTORIDADE: MÁRCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

PREGOEIRO: LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 3460/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 14/10/2024 11:33:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 192 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 27,9975
Descrição: Addera D3 Comprimido 50.000UI - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	hypera / C/10COMP	27,9975
GEMELI MEDICAL LTDA	HYPERA / ADDERA	27,95
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	HYPERA/ADDERA	27,9975
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	mantecorp / mantecorp	33,93
H H CAVALARO LTDA	Mantecorp / Mantecorp	27,9975

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,0544
Descrição: Addera Cal 2000 UI - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	mantecorp / mantecorp	2,90

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1,845
Descrição: Benfotiamina 150mg - - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
H H CAVALARO LTDA	BIOLAB / BIOLAB	1,845
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	BIOLAB / C/30COMP	1,845

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 22,80
Descrição: Bepantol Baby 30g - pomada - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
GEMELI MEDICAL LTDA	BAYER / BEPANTOL	22,59
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	BAYER	22,80
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	bayer	22,80
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	BAYER / 30GRS	22,80
H H CAVALARO LTDA	Bayer / Bayer	22,80

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 151,53
Descrição: Bimatoprost RC 0,01% - LUMIGAN RC - Registro de medicamento na Anvisa

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
GEMELI MEDICAL LTDA	ALLERGAN / LUMIGAN	150,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ABBVIE/3ML	151,53
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	ALLERGAN / FR 3ML	151,53

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 168,89

Descrição: Blephagel - gel para higiene dos olhos - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	thea	168,84
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	THÉA	168,89
GEMELI MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICS / BLEPHAGEL	168,00
H H CAVALARO LTDA	UNIÃO QUIM / UNIÃO QUIM	168,89

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 72 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,10

Descrição: Brimonidina, tartarato 0,2% 5ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	geolab / geolab	90,00

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,1415

Descrição: Caldê - (Calcio elementar 600mg + Vit D3 400UI) - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
GEMELI MEDICAL LTDA	MARJAN / CALDE	2,13
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	marjan	2,14
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	marjan / marjan	2,14

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 158,99

Descrição: Cavilon Spray (Película protetora para a pele) 28ml - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3m	158,99

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 175,29

Descrição: Cavilon Creme (Barreira Durável) 92G - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3m	175,29

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101,80

Descrição: Cerave Creme Hidratante 454g - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
GEMELI MEDICAL LTDA	CERAVE / CERAVE	101,79

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,718

Descrição: Clopidogrel, bissulfato 75mg - - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	0,718
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	accord / accord	0,71
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	SANDOZ / C/28COMP	0,718
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB / BIOLAB	0,718
H H CAVALARO LTDA	SANDOZ / SANDOZ	0,718
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND / LEGRAND	0,70
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ranbaxy	0,718

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,0739

Descrição: Duloxetina, cloridrato 60mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	5,0739
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE / ACHE	5,0739
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	EMS / C/30CAPS	5,0739
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	geolab / geolab	90,00
H H CAVALARO LTDA	EMS GENERICO / EMS GENERICO	5,0739
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB / GEOLAB	5,00
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	nova quimica / nova quimica	5,07
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ems	5,07

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,0997

Descrição: Coenzima Q10 100 mg - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	3,0997
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	biolab	3,09
H H CAVALARO LTDA	CATARINENSE / CATARINENSE	3,0997
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	BIOLAB / C/30CAPS	3,0997

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 188,03

Descrição: Desmopressina spray nasal - 0,1 mg - 2,5ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	BERGAMO	188,03

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,9569

Descrição: Diosmina 900mg + hesperidina 100mg - Registro de medicamento na Anvisa

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	vitamedic / vitamedic	80,00
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	TEUTO / C/30COMP	2,9569
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO / TEUTO	2,90
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	TEUTO / TEUTO	2,95

LOTE 20

Item: 1	Quant.: 24	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 25,41
Descrição: Dipirona 500 mg/mL, cloridrato de prometazina 5 mg/mL e cloridrato de adifenina 10 mg/mL - gotas - a partir de 10 mL - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	LEGRAND / FR 15ML	25,41
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cifarma / cifarma	25,41

LOTE 22

Item: 1	Quant.: 48	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 166,99
Descrição: Fluticasona, propionato 50mcg/dose - 120 doses, suspensão aerosol - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	GSK/SERETIDE	166,99
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	GSK / 120 DOSES	166,99

LOTE 23

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1,388
Descrição: Bisoprolol, fumarato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS / EMS	1,388
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	EMS / C/30COMP	1,3888
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ems / ems	1,38
H H CAVALARO LTDA	PHARLAB / PHARLAB	1,388

LOTE 25

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 10,76
Descrição: Glyxambi 25mg/5mg (empagliflozina + linagliptina) - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
GEMELI MEDICAL LTDA	BOEHRINGER / GLYXAMBI	10,59
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	BOEHRINGER / C/30COMP	10,76
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	boehringer	10,76

LOTE 27

Item: 1	Quant.: 360	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 36,81
Descrição: Insulina Apidra - Glulisina caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	sanofi	36,81

LOTE 30

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,493

Descrição: Lamotrigina 50 mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
H H CAVALARO LTDA	Eurofarma / Eurofarma	0,493
GEMELI MEDICAL LTDA	UNICHEM / UNICHEM	0,39
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	cristalia / cristalia	90,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO / TEUTO	0,49
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	unichen	0,493

LOTE 31

Item: 1 Quant.: 1.800 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,81

Descrição: Levetiracetam 1000 mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	TORRENT	4,81
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT / TORRENT	4,80
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	EMS / C/30COMP	4,81
H H CAVALARO LTDA	Eurofarma / Eurofarma	4,81

LOTE 32

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 89,92

Descrição: Levetiracetam 100mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	eurofarma / eurofarma	89,92
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ACHÉ/ ETIRA 100ML	89,92
H H CAVALARO LTDA	Eurofarma / Eurofarma	89,92
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	EUROFARMA / FR 150ML	89,92

LOTE 33

Item: 1 Quant.: 2.880 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,99

Descrição: Micofenolato de Mofetila 500mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	accord / accord	11,64
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	Farma Vision Emcure / Genérico	7,99

LOTE 34

Item: 1 Quant.: 2.880 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,101

Descrição: Micofenolato de Sódio 360mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	accord / accord	9,10

LOTE 35

Item: 1 Quant.: 672 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,0707

Descrição: Nexium (Esomeprazol) 40mg - Registro de medicamento na Anvisa

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ASTRAZENECA	12,0707

LOTE 36

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 146,88
Descrição: Nintedanibe, esilato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
AIRMED LTDA	NINTEDANIBE 100MG - SUN / CX C- 60 CP	117,21
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BOEHRINGER INGELHEIM / OFEV-RMS1036701730011	117,21

LOTE 37

Item: 1	Quant.: 120	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 12,9751
Descrição: Nistatina 100.000 UI e Óxido de Zinco 60g - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	12,9751
H H CAVALARO LTDA	EMS GENERICO / EMS GENERICO	12,9751
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	12,97
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	neo quimica / neo quimica	12,97

LOTE 39

Item: 1	Quant.: 48	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 16.021,40
Descrição: Pembrolizumabe 100mg/4ml (Keytruda) - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	KEYTRUDA 100MG / MSD / 100 MG/4 ML SOL INJ FA X 4 ML	16.021,40

LOTE 41

Item: 1	Quant.: 48	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 88,92
Descrição: Pielus Di Shampoo (200 ml) - RDC 752/2022			

Autor	Marca/Modelo	Valor
H H CAVALARO LTDA	Mantecorp / Mantecorp	88,92

LOTE 43

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 5,4577
Descrição: Proso 250mg/2,5mcg (Citrato de Cálcio/Vitamina D) - RDC 240/2018			

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	eurofarma	5,45

LOTE 44

Item: 1	Quant.: 96	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 119,89
Descrição: Protetor Solar Eucerin Sensitive FPS 60 (150ML) - RDC 752/2022			

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	eucerin	119,89

LOTE 45

Item: 1	Quant.: 48	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 3.000,00
---------	------------	------------------	---------------------

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Descrição: Ranibizumabe 10mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
GABRIEL DA GAMA GALACHE	Novartis / CAIXA	3.000,00
UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	NOVARTIS / RANIBIZUMABE 10MG/ML 0,23ML (LUCENTIS)+AG C/FIL	4.000,00
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	novartis / novartis	3.000,00
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	novartis	3.000,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	LUCENTIS 10MG / NOVARTIS / 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML	3.467,50

LOTE 46

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,4542

Descrição: Retemic (Oxibutinina, cloridrato) 5mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	APSEN	2,4542
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN / APSEN	2,4542
H H CAVALARO LTDA	APSEN / APSEN	2,4542
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	apsen	2,45

LOTE 47

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,307

Descrição: Risperidona 2mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	0,307
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	prati / prati	90,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB / GEOLAB	0,30
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	accord / accord	0,30
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	0,307
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI / PRATI	0,30

LOTE 48

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,5694

Descrição: Rivaroxabana 15mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	0,56

LOTE 49

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,611

Descrição: Rosuvastatina cálcica 10mg + ezetimiba 10mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
H H CAVALARO LTDA	EMS GENERICO / EMS GENERICO	2,611
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ache / ache	3,15
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA / BIOSINTETICA	2,60

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 50

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1,1056

Descrição: Rosuvastatina cálcica 20mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
H H CAVALARO LTDA	TORRENT / TORRENT	1,1056
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	geolab / geolab	90,00
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	NEO QUIMICA / C/30COMP	1,1056
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	torrent	1,10
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	accord / accord	1,10
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND / LEGRAND	1,10

LOTE 51

Item: 1 Quant.: 3.600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 114,97

Descrição: Sapropterina, dicloridrato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	Kuvan/Biomarin / Cx/30 comprimidos - Registro MS:1.7333.0004.001-2	114,97

LOTE 52

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,08

Descrição: Solifenacina, succinato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ALTHAIA	3,08
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ranbaxy / ranbaxy	3,98
H H CAVALARO LTDA	RAMBAXY / RAMBAXY	3,08
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRAINFARMA / BRAINFARMA	2,99

LOTE 53

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.410,29

Descrição: Somatropina 36 UI (12 mg) + diluente - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA/CRISCY	1.410,29
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	pfizer / pfizer	1.410,29
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	pfizer	1.410,29

LOTE 54

Item: 1 Quant.: 168 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,14

Descrição: Sorbitol 714mg + Laurilsulfato de sódio 7,7mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
H H CAVALARO LTDA	Eurofarma / Eurofarma	7,14
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MOMENTA	7,14

LOTE 55

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,45

Descrição: UC II 40mg (Colágeno Tipo II) - RDC 240/2018

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	eurofarma	2,45
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	QUALYNUTRI / C/30CAPS	2,45

LOTE 56

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 5,685
Descrição: Uninaltrex 50mg (Naltrexona) - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
GEMELI MEDICAL LTDA	GENON / UNINALTREX	5,67
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	GENOM	5,685
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENOM / GENOM	5,68
H H CAVALARO LTDA	Genon / Genon	5,685
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	genon/uniao	5,68

LOTE 57

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1,065
Descrição: Venlafaxina, cloridrato 75 mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	TEUTO / C/30COMP	1,065
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	geolab / geolab	90,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO / TEUTO	1,00
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	torrent / torrent	1,06
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	TEUTO / TEUTO	1,06

LOTE 58

Item: 1	Quant.: 24	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 49,97
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 200UI - RDC 240/2018			

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	natubras / natubras	80,00

LOTE 59

Item: 1	Quant.: 192	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 0,444
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 10000UI - RDC 240/2018			

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	brasterapica / brasterapica	90,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 3460/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 14/10/2024 11:33:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 192 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 27,9975
Descrição: Addera D3 Comprimido 50.000UI - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 470	hypera / C/10COMP	27,9975
PARTICIPANTE 201	HYPERA / ADDERA	27,95
PARTICIPANTE 577	HYPERA/ADDERA	27,9975
PARTICIPANTE 947	mantecorp / mantecorp	33,93
PARTICIPANTE 087	Mantecorp / Mantecorp	27,9975

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,0544
Descrição: Addera Cal 2000 UI - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 630	mantecorp / mantecorp	2,90

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1,845
Descrição: Benfotiamina 150mg - - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 845	BIOLAB / BIOLAB	1,845
PARTICIPANTE 296	BIOLAB / C/30COMP	1,845

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 22,80
Descrição: Bepantol Baby 30g - pomada - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 852	BAYER / BEPANTOL	22,59
PARTICIPANTE 858	BAYER	22,80
PARTICIPANTE 212	bayer	22,80
PARTICIPANTE 768	Bayer / Bayer	22,80
PARTICIPANTE 057	BAYER / 30GRS	22,80

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 151,53
Descrição: Bimatoprost RC 0,01% - LUMIGAN RC - Registro de medicamento na Anvisa

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 765	ALLERGAN / LUMIGAN	150,00
PARTICIPANTE 840	ABBVIE/3ML	151,53
PARTICIPANTE 882	ALLERGAN / FR 3ML	151,53

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 168,89
Descrição: Blephagel - gel para higiene dos olhos - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	thea	168,84
PARTICIPANTE 914	THÉA	168,89
PARTICIPANTE 277	UNIAO QUIMICS / BLEPHAGEL	168,00
PARTICIPANTE 391	UNIÃO QUIM / UNIÃO QUIM	168,89

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 72 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,10
Descrição: Brimonidina, tartarato 0,2% 5ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 983	geolab / geolab	90,00

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,1415
Descrição: Caldê - (Calcio elementar 600mg + Vit D3 400UI) - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 606	MARJAN / CALDE	2,13
PARTICIPANTE 476	marjan	2,14
PARTICIPANTE 808	marjan / marjan	2,14

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 158,99
Descrição: Cavilon Spray (Película protetora para a pele) 28ml - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 739	3m	158,99

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 175,29
Descrição: Cavilon Creme (Barreira Durável) 92G - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 696	3m	175,29

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101,80
Descrição: Cerave Creme Hidratante 454g - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 989	CERAVE / CERAVE	101,79

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE **LOTE 14** Val. Ref.: 0,718
Descrição: Clopidogrel, bissulfato 75mg - - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 256	BIOLAB	0,718
PARTICIPANTE 376	accord / accord	0,71
PARTICIPANTE 152	SANDOZ / SANDOZ	0,718
PARTICIPANTE 889	BIOLAB / BIOLAB	0,718
PARTICIPANTE 231	SANDOZ / C/28COMP	0,718
PARTICIPANTE 194	LEGRAND / LEGRAND	0,70
PARTICIPANTE 075	ranbaxy	0,718

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,0739
Descrição: Duloxetine, cloridrato 60mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 215	CRISTALIA	5,0739
PARTICIPANTE 378	ACHE / ACHE	5,0739
PARTICIPANTE 525	EMS GENERICO / EMS GENERICO	5,0739
PARTICIPANTE 307	geolab / geolab	90,00
PARTICIPANTE 321	EMS / C/30CAPS	5,0739
PARTICIPANTE 391	GEOLAB / GEOLAB	5,00
PARTICIPANTE 799	nova quimica / nova quimica	5,07
PARTICIPANTE 630	ems	5,07

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,0997
Descrição: Coenzima Q10 100 mg - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 784	BIOLAB	3,0997
PARTICIPANTE 515	biolab	3,09
PARTICIPANTE 441	CATARINENSE / CATARINENSE	3,0997
PARTICIPANTE 911	BIOLAB / C/30CAPS	3,0997

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 188,03
Descrição: Desmopressina spray nasal - 0,1 mg - 2,5ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 908	BERGAMO	188,03

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,9569
Descrição: Diosmina 900mg + hesperidina 100mg - Registro de medicamento na Anvisa

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 994	vitamedic / vitamedic	80,00
PARTICIPANTE 556	TEUTO / C/30COMP	2,9569
PARTICIPANTE 487	TEUTO / TEUTO	2,90
PARTICIPANTE 278	TEUTO / TEUTO	2,95

LOTE 20

Item: 1	Quant.: 24	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 25,41
Descrição: Dipirona 500 mg/mL, cloridrato de prometazina 5 mg/mL e cloridrato de adifenina 10 mg/mL - gotas - a partir de 10 mL - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 770	LEGRAND / FR 15ML	25,41
PARTICIPANTE 084	cifarma / cifarma	25,41

LOTE 22

Item: 1	Quant.: 48	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 166,99
Descrição: Fluticasona, propionato 50mcg/dose - 120 doses, suspensão aerosol - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 141	GSK/SERETIDE	166,99
PARTICIPANTE 863	GSK / 120 DOSES	166,99

LOTE 23

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1,388
Descrição: Bisoprolol, fumarato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	EMS / EMS	1,388
PARTICIPANTE 107	EMS / C/30COMP	1,3888
PARTICIPANTE 163	ems / ems	1,38
PARTICIPANTE 844	PHARLAB / PHARLAB	1,388

LOTE 25

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 10,76
Descrição: Glyxambi 25mg/5mg (empagliflozina + linagliptina) - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 855	BOEHRINGER / GLYXAMBI	10,59
PARTICIPANTE 786	BOEHRINGER / C/30COMP	10,76
PARTICIPANTE 559	boehringer	10,76

LOTE 27

Item: 1	Quant.: 360	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 36,81
Descrição: Insulina Apidra - Glulisina caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 634	sanofi	36,81

LOTE 30

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 0,493
---------	-------------	------------------	------------------

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Descrição: Lamotrigina 50 mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 681	Eurofarma / Eurofarma	0,493
PARTICIPANTE 299	UNICHEM / UNICHEM	0,39
PARTICIPANTE 855	cristalia / cristalia	90,00
PARTICIPANTE 562	TEUTO / TEUTO	0,49
PARTICIPANTE 895	unichen	0,493

LOTE 31

Item: 1 Quant.: 1.800 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,81

Descrição: Levetiracetam 1000 mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 735	TORRENT	4,81
PARTICIPANTE 876	TORRENT / TORRENT	4,80
PARTICIPANTE 927	EMS / C/30COMP	4,81
PARTICIPANTE 302	Eurofarma / Eurofarma	4,81

LOTE 32

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 89,92

Descrição: Levetiracetam 100mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 533	eurofarma / eurofarma	89,92
PARTICIPANTE 337	ACHÉ/ ETIRA 100ML	89,92
PARTICIPANTE 877	Eurofarma / Eurofarma	89,92
PARTICIPANTE 820	EUROFARMA / FR 150ML	89,92

LOTE 33

Item: 1 Quant.: 2.880 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,99

Descrição: Micofenolato de Mofetila 500mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 314	accord / accord	11,64
PARTICIPANTE 131	Farma Vision Emcure / Genérico	7,99

LOTE 34

Item: 1 Quant.: 2.880 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,101

Descrição: Micofenolato de Sódio 360mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 543	accord / accord	9,10

LOTE 35

Item: 1 Quant.: 672 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,0707

Descrição: Nexium (Esomeprazol) 40mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 727	ASTRAZENECA	12,0707

LOTE 36

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 146,88
Descrição: Nintedanibe, esilato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 965	NINTEDANIBE 100MG - SUN / CX C- 60 CP	117,21
PARTICIPANTE 185	BOEHRINGER INGELHEIM / OFEV-RMS1036701730011	117,21

LOTE 37

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,9751
Descrição: Nistatina 100.000 UI e Óxido de Zinco 60g - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 710	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	12,9751
PARTICIPANTE 362	EMS GENERICO / EMS GENERICO	12,9751
PARTICIPANTE 819	prati	12,97
PARTICIPANTE 706	neo quimica / neo quimica	12,97

LOTE 39

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16.021,40
Descrição: Pembrolizumabe 100mg/4ml (Keytruda) - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 599	KEYTRUDA 100MG / MSD / 100 MG/4 ML SOL INJ FA X 4 ML	16.021,40

LOTE 41

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 88,92
Descrição: Pielus Di Shampoo (200 ml) - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 601	Mantecorp / Mantecorp	88,92

LOTE 43

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,4577
Descrição: Proso 250mg/2,5mcg (Citrato de Cálcio/Vitamina D) - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	eurofarma	5,45

LOTE 44

Item: 1 Quant.: 96 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 119,89
Descrição: Protetor Solar Eucerin Sensitive FPS 60 (150ML) - RDC 752/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 823	eucerin	119,89

LOTE 45

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.000,00
Descrição: Ranibizumabe 10mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 504	Novartis / CAIXA	3.000,00
PARTICIPANTE 165	NOVARTIS / RANIBIZUMABE 10MG/ML 0,23ML (LUCENTIS)+AG C/FIL	4.000,00
PARTICIPANTE 983	novartis / novartis	3.000,00
PARTICIPANTE 741	LUCENTIS 10MG / NOVARTIS / 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML	3.467,50
PARTICIPANTE 581	novartis	3.000,00

LOTE 46

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 2,4542
Descrição: Retemic (Oxibutinina, cloridrato) 5mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 258	APSEN	2,4542
PARTICIPANTE 638	APSEN / APSEN	2,4542
PARTICIPANTE 973	APSEN / APSEN	2,4542
PARTICIPANTE 400	apsen	2,45

LOTE 47

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 0,307
Descrição: Risperidona 2mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 311	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	0,307
PARTICIPANTE 954	prati / prati	90,00
PARTICIPANTE 041	GEOLAB / GEOLAB	0,30
PARTICIPANTE 422	accord / accord	0,30
PARTICIPANTE 365	prati	0,307
PARTICIPANTE 984	PRATI / PRATI	0,30

LOTE 48

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 0,5694
Descrição: Rivaroxabana 15mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 345	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	0,56

LOTE 49

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 2,611
Descrição: Rosuvastatina cálcica 10mg + ezetimiba 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 829	EMS GENERICO / EMS GENERICO	2,611
PARTICIPANTE 432	ache / ache	3,15
PARTICIPANTE 995	BIOSINTETICA / BIOSINTETICA	2,60

LOTE 50

Item: 1	Quant.: 1.440	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1,1056
Descrição: Rosuvastatina cálcica 20mg - Registro de medicamento na Anvisa			

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 876	NEO QUIMICA / C/30COMP	1,1056
PARTICIPANTE 277	geolab / geolab	90,00
PARTICIPANTE 197	TORRENT / TORRENT	1,1056
PARTICIPANTE 837	torrent	1,10
PARTICIPANTE 659	accord / accord	1,10
PARTICIPANTE 989	LEGRAND / LEGRAND	1,10

LOTE 51

Item: 1	Quant.: 3.600	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 114,97
Descrição: Sapropterina, dicloridrato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 710	Kuvan/Biomarin / Cx/30 comprimidos - Registro MS:1.7333.0004.001-2	114,97

LOTE 52

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 3,08
Descrição: Solifenacina, succinato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 742	ALTHAIA	3,08
PARTICIPANTE 087	ranbaxy / ranbaxy	3,98
PARTICIPANTE 902	RAMBAXY / RAMBAXY	3,08
PARTICIPANTE 624	BRAINFARMA / BRAINFARMA	2,99

LOTE 53

Item: 1	Quant.: 120	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1.410,29
Descrição: Somatropina 36 UI (12 mg) + diluente - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	CRISTALIA/CRISCY	1.410,29
PARTICIPANTE 378	pfizer / pfizer	1.410,29
PARTICIPANTE 376	pfizer	1.410,29

LOTE 54

Item: 1	Quant.: 168	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 7,14
Descrição: Sorbitol 714mg + Laurilsulfato de sódio 7,7mg - Registro de medicamento na Anvisa			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 181	Eurofarma / Eurofarma	7,14
PARTICIPANTE 159	MOMENTA	7,14

LOTE 55

Item: 1	Quant.: 720	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 2,45
Descrição: UC II 40mg (Colágeno Tipo II) - RDC 240/2018			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 149	eurofarma	2,45
PARTICIPANTE 506	QUALYNUTRI / C/30CAPS	2,45

LOTE 56

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,685
Descrição: Uninaltrex 50mg (Naltrexona) - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 852	GENON / UNINALTREX	5,67
PARTICIPANTE 086	GENOM	5,685
PARTICIPANTE 296	GENOM / GENOM	5,68
PARTICIPANTE 493	Genon / Genon	5,685
PARTICIPANTE 591	genon/uniao	5,68

LOTE 57

Item: 1 Quant.: 720 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1,065
Descrição: Venlafaxina, cloridrato 75 mg - Registro de medicamento na Anvisa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 857	TEUTO / C/30COMP	1,065
PARTICIPANTE 382	geolab / geolab	90,00
PARTICIPANTE 438	TEUTO / TEUTO	1,06
PARTICIPANTE 524	torrent / torrent	1,06
PARTICIPANTE 027	TEUTO / TEUTO	1,00

LOTE 58

Item: 1 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,97
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 200UI - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 391	natubras / natubras	80,00

LOTE 59

Item: 1 Quant.: 192 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,444
Descrição: Vitamina D (colecalfiferol) 10000UI - RDC 240/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 746	brasterapica / brasterapica	90,00

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 3460/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 14/10/2024 11:33:59

TOTAL DO PROCESSO: 1.763.349,432			
DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP		47.507.611/0001-94	18.190,752
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 470 Lance: 23,70	Total: 4.550,40
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: hypera	Modelo: C/10COMP
Descrição: Addera D3 Comprimido 50.000UI - RDC 240/2018			
Quantidade: 192	Val. Ref.: 27,9975	Valor Unit.: 23,70	Total Item: 4.550,40
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 296 Lance: 1,835	Total: 1.321,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOLAB	Modelo: C/30COMP
Descrição: Benfotiamina 150mg - - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 1,845	Valor Unit.: 1,835	Total Item: 1.321,20
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 057 Lance: 18,65	Total: 895,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BAYER	Modelo: 30GRS
Descrição: Bepantol Baby 30g - pomada - RDC 752/2022			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 22,80	Valor Unit.: 18,65	Total Item: 895,20
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 911 Lance: 1,9788	Total: 2.849,472
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOLAB	Modelo: C/30CAPS
Descrição: Coenzima Q10 100 mg - RDC 240/2018			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 3,0997	Valor Unit.: 1,9788	Total Item: 2.849,472
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 770 Lance: 24,99	Total: 599,76
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LEGRAND	Modelo: FR 15ML
Descrição: Dipirona 500 mg/mL, cloridrato de prometazina 5 mg/mL e cloridrato de adifenina 10 mg/mL - gotas - a partir de 10 mL - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 25,41	Valor Unit.: 24,99	Total Item: 599,76
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 863 Lance: 166,14	Total: 7.974,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GSK	Modelo: 120 DOSES
Descrição: Fluticasona, propionato 50mcg/dose - 120 doses, suspensão aerosol - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 166,99	Valor Unit.: 166,14	Total Item: 7.974,72
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		27.455.068/0001-11	138.240,48
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 840 Lance: 134,00	Total: 3.216,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ABBVIE/3ML	Modelo:
Descrição: Bimatoprost RC 0,01% - LUMIGAN RC - Registro de medicamento na Anvisa			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Quantidade: 24	Val. Ref.: 151,53	Valor Unit.: 134,00	Total Item: 3.216,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 908 Lance: 188,03	Total: 9.025,44
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BERGAMO	Modelo:
Descrição: Desmopressina spray nasal - 0,1 mg - 2,5ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 188,03	Valor Unit.: 188,03	Total Item: 9.025,44
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 735 Lance: 4,00	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TORRENT	Modelo:
Descrição: Levetiracetam 1000 mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 4,81	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 7.200,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 727 Lance: 12,00	Total: 8.064,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTRAZENECA	Modelo:
Descrição: Nexium (Esomeprazol) 40mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 672	Val. Ref.: 12,0707	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 8.064,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 258 Lance: 1,12	Total: 1.612,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: APSEN	Modelo:
Descrição: Retemic (Oxibutinina, cloridrato) 5mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 2,4542	Valor Unit.: 1,12	Total Item: 1.612,80
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 900,00	Total: 108.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALIA/CRISCY	Modelo:
Descrição: Somatropina 36 UI (12 mg) + diluente - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 1.410,29	Valor Unit.: 900,00	Total Item: 108.000,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 159 Lance: 6,68	Total: 1.122,24
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOMENTA	Modelo:
Descrição: Sorbitol 714mg + Laurilsulfato de sódio 7,7mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 168	Val. Ref.: 7,14	Valor Unit.: 6,68	Total Item: 1.122,24
GEMELI MEDICAL LTDA		42.198.801/0001-53	6.499,68
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 277 Lance: 161,53	Total: 3.876,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIAO QUIMICS	Modelo: BLEPHAGEL
Descrição: Blephagel - gel para higiene dos olhos - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 168,89	Valor Unit.: 161,53	Total Item: 3.876,72
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 989 Lance: 101,79	Total: 2.442,96
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CERAVE	Modelo: CERAVE
Descrição: Cerave Creme Hidratante 454g - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 101,80	Valor Unit.: 101,79	Total Item: 2.442,96
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 299 Lance: 0,25	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UNICHEM	Modelo: UNICHEM
Descrição: Lamotrigina 50 mg - Registro de medicamento na Anvisa			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Quantidade: 720	Val. Ref.: 0,493	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 180,00
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		47.292.400/0001-81	54.182,16
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 476 Lance: 1,87	Total: 2.692,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: marjan	Modelo:
Descrição: Caldê - (Calcio elementar 600mg + Vit D3 400UI) - RDC 240/2018			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 2,1415	Valor Unit.: 1,87	Total Item: 2.692,80
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 739 Lance: 158,99	Total: 3.815,76
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 3m	Modelo:
Descrição: Cavilon Spray (Película protetora para a pele) 28ml - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 158,99	Valor Unit.: 158,99	Total Item: 3.815,76
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 696 Lance: 175,29	Total: 4.206,96
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 3m	Modelo:
Descrição: Cavilon Creme (Barreira Durável) 92G - RDC 752/2022			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 175,29	Valor Unit.: 175,29	Total Item: 4.206,96
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 075 Lance: 0,55	Total: 792,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ranbaxy	Modelo:
Descrição: Clopidogrel, bissulfato 75mg - - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 0,718	Valor Unit.: 0,55	Total Item: 792,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 559 Lance: 8,50	Total: 12.240,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: boehringer	Modelo:
Descrição: Glyxambi 25mg/5mg (empagliflozina + linagliptina) - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 10,76	Valor Unit.: 8,50	Total Item: 12.240,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 634 Lance: 36,81	Total: 13.251,60
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sanofi	Modelo:
Descrição: Insulina Apidra - Glulisina caneta 3ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 360	Val. Ref.: 36,81	Valor Unit.: 36,81	Total Item: 13.251,60
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 042 Lance: 5,45	Total: 3.924,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eurofarma	Modelo:
Descrição: Proso 250mg/2,5mcg (Citrato de Cálcio/Vitamina D) - RDC 240/2018			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 5,4577	Valor Unit.: 5,45	Total Item: 3.924,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 823 Lance: 119,89	Total: 11.509,44
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eucerin	Modelo:
Descrição: Protetor Solar Eucerin Sensitive FPS 60 (150ML) - RDC 752/2022			
Quantidade: 96	Val. Ref.: 119,89	Valor Unit.: 119,89	Total Item: 11.509,44
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 149 Lance: 2,43	Total: 1.749,60
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eurofarma	Modelo:
Descrição: UC II 40mg (Colágeno Tipo II) - RDC 240/2018			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Quantidade: 720	Val. Ref.: 2,45	Valor Unit.: 2,43	Total Item: 1.749,60
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		40.274.237/0001-85	4.811,40
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 307 Lance: 2,5302	Total: 1.821,744
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: geolab	Modelo: geolab
Descrição: Duloxetina, cloridrato 60mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 5,0739	Valor Unit.: 2,5302	Total Item: 1.821,744
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 994 Lance: 1,6099	Total: 1.159,128
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vitamedic	Modelo: vitamedic
Descrição: Diosmina 900mg + hesperidina 100mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 2,9569	Valor Unit.: 1,6099	Total Item: 1.159,128
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 954 Lance: 0,1661	Total: 239,184
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: prati	Modelo: prati
Descrição: Risperidona 2mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 0,307	Valor Unit.: 0,1661	Total Item: 239,184
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 277 Lance: 0,6566	Total: 945,504
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: geolab	Modelo: geolab
Descrição: Rosuvastatina cálcica 20mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 1,1056	Valor Unit.: 0,6566	Total Item: 945,504
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 382 Lance: 0,897	Total: 645,84
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: geolab	Modelo: geolab
Descrição: Venlafaxina, cloridrato 75 mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 1,065	Valor Unit.: 0,897	Total Item: 645,84
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		51.685.649/0001-24	1.982,40
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 035 Lance: 1,08	Total: 777,60
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Bisoprolol, fumarato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 1,388	Valor Unit.: 1,08	Total Item: 777,60
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 710 Lance: 10,04	Total: 1.204,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: Nistatina 100.000 UI e Óxido de Zinco 60g - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 12,9751	Valor Unit.: 10,04	Total Item: 1.204,80
H H CAVALARO LTDA		34.063.076/0001-88	16.292,16
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 877 Lance: 75,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Eurofarma	Modelo: Eurofarma
Descrição: Levetiracetam 100mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 89,92	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 3.600,00

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 601	Lance: 88,92	Total: 4.268,16
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Mantecorp	Modelo: Mantecorp	
Descrição: Pielus Di Shampoo (200 ml) - RDC 752/2022				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 88,92	Valor Unit.: 88,92	Total Item: 4.268,16	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 829	Lance: 2,50	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EMS GENERICO	Modelo: EMS GENERICO	
Descrição: Rosuvastatina cálcica 10mg + ezetimiba 10mg - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 720	Val. Ref.: 2,611	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 1.800,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 493	Lance: 4,60	Total: 6.624,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genon	Modelo: Genon	
Descrição: Uninaltrex 50mg (Naltrexona) - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 5,685	Valor Unit.: 4,60	Total Item: 6.624,00	
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA			37.407.347/0001-63	8.611,20
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 2,99	Total: 8.611,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Farma Vision Emcure	Modelo: Genérico	
Descrição: Micofenolato de Mofetila 500mg - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 2.880	Val. Ref.: 2,99	Valor Unit.: 2,99	Total Item: 8.611,20	
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			43.232.006/0001-05	26.208,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 543	Lance: 9,10	Total: 26.208,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: accord	Modelo: accord	
Descrição: Micofenolato de Sódio 360mg - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 2.880	Val. Ref.: 9,101	Valor Unit.: 9,10	Total Item: 26.208,00	
AIRMED LTDA			23.637.718/0001-99	160.056,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 965	Lance: 111,15	Total: 160.056,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NINTEDANIBE 100MG - SUN	Modelo: CX C- 60 CP	
Descrição: Nintedanibe, esilato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 146,88	Valor Unit.: 111,15	Total Item: 160.056,00	
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.			04.307.650/0012-98	769.027,20
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 599	Lance: 16.021,40	Total: 769.027,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KEYTRUDA 100MG / MSD	Modelo: 100 MG/4 ML SOL INJ FA X 4 ML	
Descrição: Pembrolizumabe 100mg/4ml (Keytruda) - Registro de medicamento na Anvisa				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 16.021,40	Valor Unit.: 16.021,40	Total Item: 769.027,20	
GABRIEL DA GAMA GALACHE			33.318.076/0001-19	142.800,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 504	Lance: 2.975,00	Total: 142.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Novartis	Modelo: CAIXA	

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Descrição: Ranibizumabe 10mg/ml - Registro de medicamento na Anvisa

Quantidade: 48 Val. Ref.: 3.000,00 Valor Unit.: 2.975,00 Total Item: 142.800,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28 2.556,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 345 Lance: 0,56 **Total: 403,20**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA

Descrição: Rivaroxabana 15mg - Registro de medicamento na Anvisa

Quantidade: 720 Val. Ref.: 0,5694 Valor Unit.: 0,56 Total Item: 403,20

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 624 Lance: 2,99 **Total: 2.152,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: Solifenacina, succinato 10mg - Registro de medicamento na Anvisa

Quantidade: 720 Val. Ref.: 3,08 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 2.152,80

MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA 24.331.585/0001-90 413.892,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 710 Lance: 114,97 **Total: 413.892,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Kuvan/Biomarin Modelo: Cx/30 comprimidos - Registro MS:1.7333.0004.001-2

Descrição: Sapropterina, dicloridrato 100mg - Registro de medicamento na Anvisa

Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 114,97 Valor Unit.: 114,97 Total Item: 413.892,00

PREGOEIRO: LUIZ FRANCISO DE OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARISTELA MARICO NAGATOMI

De: Luiz O. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 15:43:43

Segue para instrução do processo as documentações e habilitação, propostas e pesquisas relativas ao item 11.1. e 11.1.1. do edital

- Consultas relativas ao CNPJ das Empresas Vencedoras dos Lances(em cumprimento ao item 11.1 do edital)

- Consultas relativas aos sócios Majoritários (em cumprimento ao item 11.1.1 do edital)

- Proposta readequada e descritivo dos itens para análise pela equipe de apoio nos termos do item 10.6.1.1 do edital, visto que este PREGOEIRO não possui autonomia ou conhecimento técnico para realizar tal análise, motivo pelo qual será diligenciado a equipe de apoio [Maristela Marico Nagatomi - SAU-SPR-AF-FC](#) realizar tal análise.

* Obs os arquivos (documentação de habilitação, proposta e pesquisas) estão compactados - anexos nesta plataforma

- em relação ao item 46, informo que será posteriormente realizado diligencia perante a vencedora do item, quando a exequibilidade, uma vez que o desconto apresentado é inferior a 50% do valor orçado, nos termos do item 11.2.2. do edital.

—

Luiz Francisco de Oliveira

Anexos:

Airmed.rar

Drogaria_Santa_Monica.rar

Gabriel_Gama.rar

Gemeli.rar

Kasmedi.rar

Multicare.rar

Newaris.rar

Onco_Prod.rar

Special_Med.rar

Proc. Administrativo 45- 3.460/2024

De: Luiz O. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 15:46:42

Segue em acompanhamento ao despacho 44.

_ Documentação da empresa Esfigmed (ausente no despacho 44)

—

Luiz Francisco de Oliveira

Anexos:

ESFIGMED_COMERCIAL_H__(1).zip

ESFIGMED_COMERCIAL_H__.zip

PE_31_2024_Busca_Apenados_Esfigmed_1_4.pdf

PE_31_2024_Busca_Apenados_Esfigmed_2_4.pdf

PE_31_2024_Busca_Apenados_Esfigmed_3_4.pdf

PE_31_2024_Busca_Apenados_Esfigmed_4_4.pdf

PE_31_2024_Busca_Esfigmed_Socio_1_3.pdf

PE_31_2024_Busca_Esfigmed_Socio_2_3.pdf

PE_31_2024_Busca_Esfigmed_Socio_3_3.pdf

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

pesquisar nome

CNPJ

27.455.068/0001-11

CPF

Voltar

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios, contratações, chamamentos públicos ou celebração de parcerias de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que, por determinação judicial, estão impedidas de contratar com a administração pública, participar de chamamentos públicos, celebrar parcerias e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 30/10/2024 às 11:11:24, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 27455068000111



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:14:15

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

27455068000111

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 11:12

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 11:14:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **27.455.068/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **27.455.068/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:14:58 do dia 30/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E4OL301024111458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

pesquisar nome

CNPJ

CPF

291.645.438-11

Voltar

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios, contratações, chamamentos públicos ou celebração de parcerias de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que, por determinação judicial, estão impedidas de contratar com a administração pública, participar de chamamentos públicos, celebrar parcerias e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 30/10/2024 às 11:11:52, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CPF: 29164543811